



Comunicado Oficial n.º 1

Época 2016/2017

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, é publicado o Comunicado Oficial n.º 1 para a época 2016/2017.

Nota:

Embora tendo em atenção o cuidado colocado na elaboração deste Comunicado Oficial, é possível que atendendo à sua complexidade possam, eventualmente, ter acontecido alguns erros. Desta forma solicitamos a todos os interessados não só a devida compreensão como também a rápida informação à AF Leiria.

A Direção da A.F. Leiria





INDICE

• Informações	Pág. 2
• Registo de Entrada e Processamento de Documentos	Pág. 2
• Pagamentos por transferência bancária	Pág. 2 e 3
• Inscrição de jogadores, categorias e períodos de inscrição	Pág. 3 e 4
• Quadro com documentos necessários para inscrição de jogadores	Pág. 5
• Transferências internacionais	Pág. 6
• Quotas de inscrição	Pág. 6
• Quotas de transferência	Pág. 7
• Compensação por formação de jogadores	Pág. 8
• Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futebol Masculino	Pág. 9
• Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futebol Feminino	Pág. 10
• Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futsal Masculino	Pág. 11
• Tabela do custo de inscrição de jogadores – Futsal Feminino	Pág. 12
• Seguros obrigatórios / Exames médicos	Pág. 13
• Horários dos jogos, calendarização, indemnizações, taxas e alterações	Pág. 13,14 e 15
• Bola oficial de jogo	Pág. 15
• Organização financeira dos jogos	Pág. 15 e 16
• Anexos – Modelos de impressos para inscrição de jogadores e dirigentes	Pág. 16 e 17
• Regulamentação / Participação de jogadores e emissão de cartão licença	Pág. 17
• Cartão de treinador	Pág. 17
• Outros cartões	Pág. 18
• Participação em provas / Jogadores / Treinadores / Delegados/Diretor de Campo	Pág. 18, 19
• Equipamentos	Pág. 20
• Jogos particulares ou torneios	Pág. 20
• Instruções sobre campos e recintos desportivos	Pág. 20, 21
• Fichas Técnicas	Pág. 22
• Deveres dos Árbitros	Pág. 22
• Protestos	Pág. 22 e 23
• Clubes – Indicação de candidatos a árbitros	Pág. 23
• Procedimentos a ter quando faltam equipas de arbitragem	Pág. 23 e 24
• Procedimentos a ter quando são nomeadas equipas de arbitragem incompletas	Pág. 25
• Multas	Pág. 25 e 26
• Policiamento a jogos oficiais	Pág. 26
• Corpos Gerentes dos Clubes e elementos agregados	Pág. 26 e 27
• Casos omissos	Pág. 27
• Lista dos anexos apensos ao presente comunicado	Pág. 28



1. INFORMAÇÕES

- 1.1 **Época Oficial**
De 1 julho de 2016 a 30 de junho de 2017.
- 1.2 **Horário dos Serviços da A.F. Leiria**

Horário Geral:

Dias úteis das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30

Horário de atendimento ao público:

Dias úteis das 09:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30.

Dias e horários para entrega de inscrições:

2ª feira - 09:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30

3ª feira - 09:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30

5ª feira - 09:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30

6ª feira - 09:30 às 12:00, só para inscrições urgentes para o fim de semana

4ª feira - Os serviços estão encerrados para efeito de inscrições.

2. REGISTO DE ENTRADA E PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

- 2.1 Os documentos e/ou valores recebidos fora do horário de funcionamento da Secretaria ou da Tesouraria são registados, pela ordem de entrada, no dia útil imediatamente seguinte;
- 2.2 Os documentos que se destinem a ser reenviados para a FPF/FIFA/UEFA ou Federações Congéneres que derem entrada fora do horário de funcionamento, são registados no dia útil imediatamente seguinte;
- 2.3 Constitui obrigação dos Clubes filiados a atualização permanente da informação, registada na AF Leiria, relativa à identificação dos seus responsáveis legais, à sua sede, números de telefone, fax, e-mail oficiais.
- 2.4 **Os Clubes filiados consideram-se notificados, pela AF Leiria, sempre que a correspondência seja enviada para qualquer um dos contactos comunicados nos termos do número anterior e constantes na sua ficha de contactos.**
- 2.5 Sem prejuízo da possibilidade de envio direto de comunicações à FPF, os Clubes devem remeter todo o expediente através da AF Leiria.
- 2.6 O expediente, de carácter urgente, nomeadamente referente a processo sujeito a prazos, pode ser remetido diretamente à FPF, desde que no mesmo seja feita devida menção e, em simultâneo, seja enviada cópia à AF Leiria.
- 2.7 De cada ofício, fax ou e-mail enviado, pelos Clubes à AF Leiria, apenas deve constar um único assunto.
- 2.8 As exposições e expediente, destinado a reenvio a entidades estrangeiras, nomeadamente à FIFA/UEFA, deve ser acompanhado da respetiva tradução numa das línguas oficiais destes organismos (inglês, francês, alemão e espanhol)
- 2.9 As exposições efetuadas por Clubes, que se destinem a ser reenviadas pela AF Leiria, devem ser acompanhadas de tantas cópias quantas as entidades interessadas.
- 2.10 O custo do envio do expediente referido é debitado ao clube interessado.
- 2.11 A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números anteriores leva à rejeição e devolução aos signatários da correspondência enviada.

3. PAGAMENTOS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Pagamentos à AF Leiria:

A AF Leiria disponibiliza o NIB dos seguintes bancos:

Banco Santander Totta	- 0018 0001 0020 1987 631 65
Caixa Geral Depósitos	- 0035 0393 0000 8339 832 56
Montepio	- 0036 0433 9910 1167 560 23



3.1 **Aquando do pagamento efetuado através de transferência bancária os Clubes e outros em sua representação, deverão sempre indicar o nome do Clube e qual o fim a que se destina a mesma e ainda remeter comprovativo por correio, fax ou através do email - tesouraria@afleiria.com -.**

3.2 Na falta deste procedimento a AF Leiria não se responsabiliza pelas consequências decorrentes de uma transferência não identificada.

4. INSCRIÇÕES DE JOGADORES

A Associação de Futebol de Leiria de acordo com o programa e calendário previsto pela F.P.F., implementou as inscrições online dos jogadores, cuja informação foi enviada a todos os Clubes.

Na época em curso, em regime de transição, será ainda permitida a entrega de inscrições ao balcão da A.F. Leiria .

- 4.1 As inscrições dos jogadores são registadas na FPF, através da A.F. Leiria nos termos deste comunicado.
- 4.2 Os pedidos de inscrição com transferência internacional são deferidos pela FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do certificado internacional do jogador pela FPF.
- 4.3 O pedido de inscrição de um jogador com contrato de trabalho que transite da época anterior deve ser instruído com o comprovativo do seguro desportivo, o qual pode, porém, ser entregue até final do terceiro dia posterior ao da entrada do pedido.
- 4.4 Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados à FPF pela A.F.. Leiria, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora competente.
- 4.5 À inscrição de um jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria superior.
- 4.6 As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas por contrato.
- 4.7 À quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de clube que tenha desistido ou sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação.
- 4.8 A quota de transferência entre clubes nacionais aplicável é a definida para a competição que integra o jogador transferido – Ver ponto 10.1 -.
- 4.9 O valor da quota de transferência nacional para clube de competição superior que ocorra na mesma época desportiva que uma transferência internacional do mesmo jogador, é o aplicável à transferência de clube estrangeiro para clube nacional (ponto 10.1) como se de uma transferência internacional direta se tratasse.
- 4.10 A quota de transferência de clube estrangeiro para clube nacional aplicável é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição que o clube que o inscreva participe.

4.11 Taxas de urgência:

As inscrições que sejam entregues ou efetuadas fora dos prazos previstos para cada prova, serão as seguintes:

Fora do prazo definido para a 1ª jornada da respetiva prova:

- | | |
|--|----------|
| a) Até 3ª feira da semana do jogo até às 16h30 | - 5,00€ |
| b) 5ª feira da semana do jogo até às 16h30 | - 7,50€ |
| c) 6ª feira da semana do jogo até às 12h00 | - 15,00€ |

Iniciadas as provas as taxas de urgência serão as constantes das alíneas b) e c).



5. CATEGORIAS DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO

De acordo com a respetiva idade, os(as) jogadores(as) podem inscrever-se nas categorias seguintes:

Futebol e Futsal / Masculino e Feminino		
Seniores	Nascidos até 1996	Futebol Onze/ Futsal / Sete
Sub/20 (a)	Nascido em 1997	Futsal
Juniores "A" (Sub-19 / Sub18)	Nascidos em 1998 e 1999	Futebol Onze / Futsal / Sete
Juniores "B" Juvenis (Sub-17 / Sub16)	Nascidos em 2000 e 2001	Futebol Onze / Futsal
Juniores "C" Iniciados (Sub-15 / Sub14)	Nascidos em 2002 e 2003	Futebol Onze / Futsal
Juniores "D" – Infantis Sub-13	Nascidos em 2004	Futebol Sete / Nove / Futsal
Juniores "D" – Infantis Sub-12	Nascidos em 2005	Futebol Sete / Futsal
Juniores "E" – Benjamins "A" (Sub-11)	Nascidos em 2006	Futebol Sete / Futsal
Juniores "E" – Benjamins "B" – (Sub-10)	Nascidos em 2007	Futebol Sete / Futsal
Juniores "F" – Traquinas "A" – (Sub-9)	Nascidos em 2008	Futebol Cinco
Juniores "F" – Traquinas "B" – (Sub-8)	Nascidos em 2009	Futebol Cinco
Juniores "G" – Petizes – (Sub-7 / Sub-6)	Nascidos em 2010 e 2011	Futebol Quatro/Rua
ABC do Futebol (b)	Nascidos em 2012	Atividades lúdicas

(a) – Escalão exclusivo do Futsal Masculino

(b) – Este escalão só é válido no âmbito das Provas da A.F. Leiria e estas inscrições não serão registadas na F.P.F., estando no entanto, abrangidas pelo seguro desportivo, **não poderão utilizar os mesmos no escalão superior.**

Nos escalões, Benjamins, Traquinas e Petizes é aplicável o previsto no artigo 8º do Regulamento do Estatuto, categoria, inscrição e transferência de jogadores da F.P.F., que se transcreve: **"O jogador de futebol com a categoria de Petiz, Traquina e Benjamim, apenas pode participar em atividades lúdicas ou em encontros que incluam jogos sem tabela classificativa"**

6. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

6.1 Pedido de pré-aprovação à FIFA (Menores)

Período para pedido de 1ª inscrição – **De 01.julho.2016 a 28.02.2017**

Período para pedido de transferência internacional - **De 01.julho.2016 a 31.01.2017**

6.2 Pedido de transferência internacional

Os pedidos de inscrição com transferência internacional devem ser enviados pela AF Leiria e dar entrada na FPF com respeito pelos períodos a seguir indicados:

1º. Período – De **1 de julho de 2016** a **16 de setembro de 2016**.

2º. Período – De **2 de janeiro de 2017** a **31 de janeiro de 2017**.

6.3 Pedido de Inscrição de jogador com contrato de trabalho

1º. Período – De **1 de julho de 2016** - às 16:00 de **16 de setembro de 2016**.

2º. Período – De **2 de janeiro de 2017** - às 16:00 de **31 de janeiro de 2017**.

Período complementar, aplicável aos juniores "A" e "B" que tenham representado o Clube nas duas últimas épocas desportivas – **Até ao dia 28.02.2017**.

6.4 Registo de pedido de inscrição de jogador amador

Clubes participantes em provas oficiais – De **1 de julho de 2016** a **28 de fevereiro de 2017**.

Período complementar aplicável exclusivamente às inscrições nos escalões de Sub/6, Sub/7, Sub/8 e Sub/9 - **Até ao dia 31 de maio de 2017**.



7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE JOGADORES

Tipo Inscrição	Impressos	Documentos	Observações
Revalidação de maior de idade	Modelo 2	- Fotocópia doc. identificação - 1 foto atualizada - Exame médico válido	
Revalidação de menor de idade	Modelo 2	- Fotocópia doc. identificação - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico válido	
1.ª Inscrição nacional maior de idade	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Exame médico válido	
1.ª Inscrição nacional menor de idade	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico Válido	
1.ª Inscrição estrangeiro maior de idade (a)	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Exame médico válido - Declaração de ausência de registo anterior - Visto estada temporária para atividade desportiva	Caso o clube solicite poderá ser efetuado pedido de consulta à Federação congénere
1.ª Inscrição estrangeiro menor de idade e com 10 ou mais anos	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Exame médico válido - Documentação constante do C.O. n.º 10 da FPF de 11.07.2016 constante em anexos - Declaração de ausência de registo anterior	Caso o clube solicite poderá ser efetuado pedido de consulta à Federação congénere
1.ª Inscrição estrangeiro menor de idade e com menos de 10 anos	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico válido	
Transferência nacional de maior de idade	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Exame médico válido	
Transferência nacional de menor de idade	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Fotocópia doc. identificação: Pai, mãe ou tutor(a) - Exame médico válido	
Transferência internacional de maior de idade (a)	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Pedido de certificado transferência internacional - Exame médico válido - Visto estada temporária para atividade desportiva	
Transferência internacional de menor de idade	Modelo 2	- Original doc. identificação ou fotocópia autenticada - 1 foto atualizada - Exame médico válido - Pedido de certificado transferência internacional - Documentação constante do C.O. n.º 10 da FPF de 11.07.2016 constante em anexos	
1ª Inscrição ou revalidação com contrato de formação de jogador nacional	Modelo 3 Contrato Formação	- Todos os documentos necessários para 1.ª inscrição ou revalidação, caso se tratem de jogadores maiores ou menores de idade constantes deste quadro.	No contrato de formação as assinaturas terão de ser reconhecidas nos termos da Lei
Transferência com contrato de formação de jogador nacional	Modelo 3 Contrato Formação	- Todos os documentos necessários para transferência, caso se tratem de jogadores maiores ou menores de idade constantes deste quadro.	No contrato de formação as assinaturas terão de ser reconhecidas nos termos da Lei

Nota – No caso de transferências nacionais de jogadores já inscritos na presente época, para além da documentação exposta no quadro anterior, torna-se necessário o documento de desvinculação do jogador em papel timbrado do clube proveniente, assinado por três diretores – conforme modelo em anexos -.

(a) Para jogadores oriundos de países comunitários só é necessário a apresentação do certificado de registo de cidadão da União Europeia (doc. a emitir pela Câmara Municipal da área de residência).



8 – DOCUMENTOS CSJ E CIT

Pedidos	Documentos/Menções
Certificado Internacional de Transferência (CIT)	Jogador Amador 1. Identificação do Clube a que o jogador se encontra/encontrava vinculado, 2. Identificação da respetiva Federação Nacional 3. Cópia certificada do documento de identificação do jogador 4. Relatório de dados inseridos na aplicação AOL
Certificado Internacional de Transferência (CIT)	Jogador Profissional 1. Boletim inscrição 2. Contrato de trabalho 3. Cópia certificada do documento de identificação do jogador 4. Comprovativo do pedido CIT efetuado no Transfer Matching System (TMS) 5. Certificado do seguro
Consulta da Situação de Jogador a Federação estrangeira (CSJ)	Todos os jogadores 1. Identificação da Federação estrangeira a consultar; 2. Cópia certificada do documento de identificação do jogador; 3. Comprovativo de pagamento da quantia devida de acordo com a tabela de emolumentos da F.P.F.(50,00 €)

9. QUOTAS DE INSCRIÇÃO

9.1 As quotas de inscrição e licenciamento de jogadores, masculinos e femininos, a pagar pelos Clubes no ato da entrega da documentação na A.F. Leiria são as seguintes:

JOGADORES SENIORES						
Competição	1ª inscrição de jogador formado localmente		1ª inscrição de jogador não comunitário		1ª inscrição de jogador não formado localmente e inscrições além da 1ª	
	AMADOR	PROFISSIONAL	AMADOR	PROFISSIONAL	AMADOR	PROFISSIONAL
FUTEBOL MASCULINO						
I Liga	-----	€145,00	-----	€450,00	-----	€290,00
II Liga	-----	€115,00	-----	€360,00	-----	€230,00
CN Seniores	€47,50	€85,00	€160,00	€270,00	€95,00	€170,00
Camp. Distritais	€18,75	€40,00	€60,00	€130,00	€37,50	€80,00
FUTEBOL FEMININO						
Camp. Nacionais	€2,50	€25,00	€30,00	€100,00	€5,00	€50,00
Camp. Distritais	€2,00	€10,00	€10,00	€30,00	€4,00	€20,00
FUTSAL MASCULINO						
CN Futsal I	€30,00	€40,00	€90,00	€130,00	€60,00	€80,00
CN Futsal II	€23,75	€40,00	€75,00	€130,00	€47,50	€80,00
Camp. Distritais	€15,00	€40,00	€45,00	€130,00	€30,00	€80,00
FUTSAL FEMININO						
Camp. Nacionais	€2,50	€25,00	€30,00	€100,00	€5,00	€50,00
Camp. Distritais	€2,00	€10,00	€10,00	€30,00	€4,00	€20,00
EQUIPA DE FUTEBOL DE PRAIA						
Camp. Nacionais	50,00/equipa					

9.2 A quota pela inscrição de jogador profissional é devida por cada ano de contrato.



10. QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA

10.1 As quotas aplicáveis às transferências são definidas de acordo com o escalão etário do jogador, nos termos seguintes:

Entre Clubes Nacionais	
Para Clubes da I Liga de Futebol	€425,00
Para Clubes da II Liga de Futebol	€305,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Seniores de Futebol	€200,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Júniores "A" de Futebol	€105,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Júniores "B" ou "C" de Futebol	€37,50
Campeonatos Nacionais Femininos de Futebol	€37,50
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€75,00
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€60,00
Para Clubes do Campeonato Nacional Futsal Feminino	€37,50
Para Clubes Campeonato Nacional Sub/20 Júniores "A" de Futsal	€37,50
Para Clubes Campeonato Nacional de Júniores "B" de Futsal	€37,50
Para Clubes dos Campeonatos Distritais	€37,50
De Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais	
SENIOR	
Para Clubes da I Liga	€3.975,00
Para Clubes da II Liga	€3.000,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Seniores	€2.025,00
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€1.312,50
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€1.237,50
Outros	€1.065,00
JUNIOR A	
Para Clubes da I Liga	€1.575,00
Para Clubes da II Liga	€1.125,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Seniores	€750,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€100,00
JUNIOR B	
Para Clubes da I Liga	€1.500,00
Para Clubes da II Liga	€1.050,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Seniores	€675,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€75,00
JUNIOR C	
Para Clubes da I Liga	€1.425,00
Para Clubes da II Liga	€975,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Seniores	€600,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€50,00
JUNIOR D	
Para Clubes da I Liga	€1.350,00
Para Clubes da II Liga	€900,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Seniores	€525,00
Para Clubes dos Campeonatos Distritais, Futebol Feminino e Futsal	€45,00

À TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE JOGADORES NÃO PROFISSIONAIS FORMADOS LOCALMENTE É ATRIBUÍDO, PELA PPF, UM SUBSÍDIO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DEFINIDOS PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS E TRANSFERÊNCIAS NACIONAIS.



11. COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO

- 11.1 Para apuramento do valor devido a título de compensação por formação, nos termos do regulamento do estatuto, da categoria, da inscrição e transferência de jogadores, estes valores serão calculados tendo em conta a mais alta Divisão em que o Clube que profissionalize o jogador participe, sendo os valores máximos referidos na seguinte tabela:

CLUBES	I LIGA	II LIGA	CN SENIORES	RESTANTES COMPETIÇÕES
Valor máximo	90.000,00	40.000,00	30.000,00	10.000,00

- 11.2 São aplicáveis as seguintes percentagens acumuladas desde a décima segunda época de aniversário do jogador até à época de aniversário da sua profissionalização geradora do pagamento:

Época	Percentagem da compensação
12º aniversário	5%
13º aniversário	5%
14º aniversário	5%
15º aniversário	5%
16º aniversário	10%
17º aniversário	10%
18º aniversário	10%
19º aniversário	10%
20º aniversário	10%
21º aniversário	10%
22º aniversário	10%
23º aniversário	10%



12 – TABELAS / CUSTOS INSCRIÇÕES DE JOGADORES

12.1 - FUTEBOL MASCULINO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogador
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDOS ATÉ 1997 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	37.50 €			56.00 €	11.00 €	2.00 €	106.50 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADO LOCALMENTE	18.75 €			56.00 €	11.00 €	2.00 €	87.75 €
TRANSFERÊNCIA	37.50 €	37.50 €		56.00 €	11.00 €	2.00 €	144.00 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADO LOCALMENTE	18.75 €	37.50 €		56.00 €	11.00 €	2.00 €	125.25
TRANSF. INTERNACIONAL	37.50 €		1,065.00 €	56.00 €	11.00 €	2.00 €	1171.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	60.00 €			56.00 €	11.00 €	2.00 €	129.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDOS EM 1998 E 1999							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	8.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	53.00 €
TRANSFERÊNCIA	8.00 €	37.50 €		32.00 €	11.00 €	2.00 €	90.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	8.00 €		100.00 €	32.00 €	11.00 €	2.00 €	153.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	8.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	53.00 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDOS EM 2000 E 2001							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	8.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	44.00 €
TRANSFERÊNCIA	8.00 €	37.50 €		23.00 €	11.00 €	2.00 €	81.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	8.00 €		75.00 €	23.00 €	11.00 €	2.00 €	119.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	8.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	44.00 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDOS EM 2002 E 2003							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	8.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	33.00 €
TRANSFERÊNCIA	8.00 €	37.50 €		12.00 €	11.00 €	2.00 €	70.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	8.00 €		50.00 €	12.00 €	11.00 €	2.00 €	83.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	8.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	33.00 €
JUNIORES "D" - INFANTIS (SUB/13 E SUB/12) - NASCIDOS EM 2004 E 2005							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	62.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	5.00 €		45.00 €	6.50 €	11.00 €	2.00 €	69.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS "A" – (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDOS EM 2006 E 2007							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	62.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS "A" – (SUB/9 E SUB/8) - NASCIDOS EM 2008 E 2009							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	62.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDOS EM 2010 E 2011							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
TRANSFERÊNCIA	5.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	62.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	5.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	24.50 €
ABC FUTEBOL - NASCIDOS EM 2012							
PRÉ-INSCRIÇÃO	2.50 €			6.50 €	5.00 €		14.00 €



12.2 - FUTEBOL FEMININO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogadora
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDAS ATÉ 1997 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	4.00 €			56.00 €	11.00 €	2.00 €	73.00 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADA LOCALMENTE	2.00 €			56.00 €	11.00 €	2.00 €	71.00 €
TRANSFERÊNCIA	4.00 €	37.50 €		56.00 €	11.00 €	2.00 €	110.50 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADA LOCALMENTE	2.00 €	37.50 €		56.00 €	11.00 €	2.00 €	108.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	4.00 €		1,065.00 €	56.00 €	11.00 €	2.00 €	1,138.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	10.00 €			56.00 €	11.00 €	2.00 €	79.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDAS EM 1998 E 1999							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	47.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		32.00 €	11.00 €	2.00 €	84.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		100.00 €	32.00 €	11.00 €	2.00 €	147.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			32.00 €	11.00 €	2.00 €	47.00 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDAS EM 2000 E 2001							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	38.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		23.00 €	11.00 €	2.00 €	75.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		75.00 €	23.00 €	11.00 €	2.00 €	113.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			23.00 €	11.00 €	2.00 €	38.00 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDAS EM 2002 E 2003							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		12.00 €	11.00 €	2.00 €	64.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		50.00 €	12.00 €	11.00 €	2.00 €	77.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.00 €
JUNIORES "D" - INFANTIS (SUB/13 E SUB/12)– NASCIDAS EM 2004 E 2005							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	59.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		45.00 €	6.50 €	11.00 €	2.00 €	66.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	21.50 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS "A" – (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDAS EM 2006 E 2007							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS "A" – (SUB/9 E SUB/8) - NASCIDAS EM 2008 E 2009							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDAS EM 2010 E 2011							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		6.50 €	11.00 €	2.00 €	58.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			6.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
ABC FUTEBOL - NASCIDAS EM 2012							
PRÉ-INSCRIÇÃO	1.00 €			6.50 €	5.00 €		12.50 €



12.3 - FUTSAL MASCULINO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogador
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDOS ATÉ 1997 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	30.00 €			38.00 €	11.00 €	2.00 €	81.00 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADO LOCALMENTE	15.00 €			38.00 €	11.00 €	2.00 €	66.00 €
TRANSFERÊNCIA	30.00 €	37.50 €		38.00 €	11.00 €	2.00 €	118.50 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADO LOCALMENTE	15.00 €	37.50 €		38.00 €	11.00 €	2.00 €	103.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	30.00 €		1,065.00 €	38.00 €	11.00 €	2.00 €	1,146.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	45.00 €			38.00 €	11.00 €	2.00 €	96.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDOS EM 1998 E 1999							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	3.50 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	37.50 €
TRANSFERÊNCIA	3.50 €	37.50 €		21.00 €	11.00 €	2.00 €	75.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	3.50 €		100.00 €	21.00 €	11.00 €	2.00 €	137.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	3.50 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	37.50 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDOS EM 2000 E 2001							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.50 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.50 €	37.50 €		18.00 €	11.00 €	2.00 €	71.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.50 €		75.00 €	18.00 €	11.00 €	2.00 €	108.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	2.50 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.50 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDOS EM 2002 E 2003							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.50 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.50 €	37.50 €		12.00 €	11.00 €	2.00 €	65.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.50 €		50.00 €	12.00 €	11.00 €	2.00 €	77.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	2.50 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.50 €
JUNIORES "D" - INFANTIS SUB/13 E SUB/12) - NASCIDOS EM 2004 E 2005							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.50 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	58.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.50 €		45.00 €	5.50 €	11.00 €	2.00 €	66.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	2.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	21.00 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS "A" – (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDOS EM 2006 E 2007							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.00 €
TRANSFERÊNCIA	1.50 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	57.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	1.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.00 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS "A" –(SUB/9 E SUB/8) - NASCIDOS EM 2008 E 2009							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.00 €
TRANSFERÊNCIA	1.50 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	57.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	1.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.00 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDOS EM 2010 E 2011							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.00 €
TRANSFERÊNCIA	1.50 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	57.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO	1.50 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.00 €
ABC FUTEBOL - NASCIDOS EM 2012							
PRÉ-INSCRIÇÃO	1.50 €			5.50 €	5.00 €		12.00 €



12.4 - FUTSAL FEMININO

Tipo Inscrição	Taxa Inscrição	Taxa Transferência		Seguro SABSEG	Cartão	Código Barras	Custo Total por Jogadora
		Nac.	Internac.				
SENIORES - NASCIDAS ATÉ 1997 INCLUSIVE							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	4.00 €			38.00 €	11.00 €	2.00 €	55.00 €
REVALIDAÇÃO/1ª ÉPOCA SENIOR FORMADA LOCALMENTE	2.00 €			38.00 €	11.00 €	2.00 €	53.00 €
TRANSFERÊNCIA	4.00 €	37.50 €		38.00 €	11.00 €	2.00 €	92.50 €
TRANSFERÊNCIA/1ª ÉPOCA FORMADA LOCALMENTE	2.00 €	37.50 €		38.00 €	11.00 €	2.00 €	90.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	4.00 €		1,065.00 €	38.00 €	11.00 €	2.00 €	1,120.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	10.00 €			38.00 €	11.00 €	2.00 €	61.00 €
JUNIORES "A" - (SUB/18 E SUB/19) - NASCIDAS EM 1998 E 1999							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	36.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		21.00 €	11.00 €	2.00 €	73.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		100.00 €	21.00 €	11.00 €	2.00 €	136.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			21.00 €	11.00 €	2.00 €	36.00 €
JUNIORES "B"/JUVENIS - (SUB/16 E SUB/17) NASCIDAS EM 2000 E 2001							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		18.00 €	11.00 €	2.00 €	70.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		75.00 €	18.00 €	11.00 €	2.00 €	108.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			18.00 €	11.00 €	2.00 €	33.00 €
JUNIORES "C"/INICIADOS - (SUB/14 E SUB/15) NASCIDAS EM 2002 E 2003							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.00 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		12.00 €	11.00 €	2.00 €	64.50 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		50.00 €	12.00 €	11.00 €	2.00 €	77.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			12.00 €	11.00 €	2.00 €	27.00 €
JUNIORES "D" - INFANTIS (SUB/13 E SUB/12) - NASCIDAS EM 2004 E 2005							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	2.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
TRANSFERÊNCIA	2.00 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	58.00 €
TRANSF. INTERNACIONAL	2.00 €		45.00 €	5.50 €	11.00 €	2.00 €	65.50 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	2.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	20.50 €
JUNIORES "E" - BENJAMINS "A" – (SUB/11 E SUB/10) - NASCIDAS EM 2006 E 2007							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	19.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	57.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	19.50 €
JUNIORES "F" - TRAQUINAS "A" –(SUB/9 E SUB/8) - NASCIDAS EM 2008 E 2009							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	19.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	57.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	19.50 €
JUNIORES "G" - PETIZES (SUB/6 E SUB/7) NASCIDAS EM 2010 E 2011							
1ª INSC./REVALIDAÇÃO	1.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	19.50 €
TRANSFERÊNCIA	1.00 €	37.50 €		5.50 €	11.00 €	2.00 €	57.00 €
1ª INSC. ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIA	1.00 €			5.50 €	11.00 €	2.00 €	19.50 €
ABC FUTEBOL - NASCIDAS EM 2012							
PRÉ-INSCRIÇÃO	1.00 €			5.50 €	5.00 €		11.50 €



13. SEGUROS OBRIGATÓRIOS / EXAMES MÉDICOS

Seguro de Acidentes Pessoais / Jogadores Amadores

- 13.1 Ao Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos é aplicável o disposto no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório previsto no DL 10/2009 de 12 de Janeiro e no Comunicado Oficial nº 2 da FPF de 01.07.2016 que se resume nos pontos seguintes.
- 13.2 Os jogadores, árbitros, juízes e cronometristas, treinadores e dirigentes desportivos que se pretendam inscrever na época desportiva 2016-2017 estão obrigados a aderir ao seguro de grupo que a Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Leiria propõem, ou a outro proposto pelo Clube para os seus Agentes Desportivos, desde que este garanta um nível de cobertura igual ou superior ao legalmente estabelecido devendo para o efeito serem apresentados os certificados emitidos da empresa seguradora segundo os modelos anexos ao C.O. n.º 2 da FPF acima designado.
- 13.3 Os agentes desportivos dos clubes, só estarão abrangidos pelas coberturas do seguro de acidentes pessoais, após a emissão do respetivo cartão e pagamento do valor do prémio do seguro correspondente.

14. EXAMES MÉDICOS

- 14.1 É obrigatória por lei (Dec-Lei 345/99) a apresentação pelos clubes dos exames médicos desportivos válidos dos seus jogadores.

15. HORÁRIO OFICIAL, CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS.

15.1 - FUTEBOL

Seniores Masculinos e Femininos

- 17:00 – De 1 de julho de 2016 a 18 de Setembro de 2016, inclusive.
15:00 – De 19 de setembro de 2016 a 2 de abril de 2017, inclusive.
16:00 – De 3 de abril de 2017 a 7 de maio de 2017.
17:00 – De 8 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017.

Juniores A e B (JUNIORES/JUVENIS)

- 15:30 – Sábados.

Juniores C (INICIADOS)

- 10:30 – Domingos.

Juniores D (INFANTIS – SUB 13)

- 11.00 - Sábados

A Direção da AF Leiria, em casos de simultaneidade de jogos no mesmo campo, marcará outro horário.

15.2 - FUTSAL

Seniores – Masculinos e Femininos

- Sextas-feiras às 21h30;
Sábados às 19h00 ou às 21h00;
Domingos às 15h00, 17h00 ou às 19h00

Juniores e Juvenis - Masculinos / Femininos

- Sábados às 15h00 ou às 17h00;
Domingos às 15h00 ou às 17h00;

Iniciados, Infantis e Benjamins – Masculinos e Femininos

- Sábados às 9h30 e às 11h30
Domingos às 9h30 e às 11h30



Nota:

Em virtude da grande dificuldade na nomeação de árbitros para todos os jogos de futsal, chama-se a especial atenção dos Clubes para a marcação faseada dos seus jogos nos horários acima indicados. A utilização de outros horários poderá inviabilizar a nomeação de árbitros por estes não disporem de tempo para se deslocarem a outros jogos.

Os Clubes que indicarem os seus horários de acordo com o proposto pela A.F. Leiria, terão prioridade no critério de nomeações no caso da falta de árbitros.

Não podem ser marcados jogos com início após os seguintes horários:

21:30 - 6ª-feira/sábado e

19H00 – domingo

15.3 – ÚLTIMAS JORNADAS

Nas provas distritais que se disputem em poule devem ser respeitadas as seguintes regras:

- a) Nas duas últimas jornadas, de futebol/futsal e salvaguardando o interesse classificativo das provas, os jogos são disputados à mesma hora e no mesmo dia por todos os clubes intervenientes;
- b) A Direção da AF Leiria poderá, em caso de jogos que não envolvam interesse classificativo, permitir a sua alteração, desde que solicitada nos prazos previstos no ponto nº 16.

16. ALTERAÇÃO DE HORÁRIO, DATA E CAMPO

16.1 Os jogos poderão ser alterados desde que se cumpram as seguintes formalidades:

- a) Haja acordo escrito por parte dos clubes expressa em impresso próprio;
- b) Por indisponibilidade comprovada das instalações desportivas;
- c) Por más condições atmosféricas que inviabilizem a realização do jogo.
- d) Por pagamento das indemnizações devidas constantes no ponto.

16.2 Os pedidos deverão ser apresentados em impresso próprio e o clube peticionário deverá indicar sempre a data acordada e fazer prova do acordo do clube adversário no mesmo impresso.

16.3 Os pedidos de alterações dos jogos devem dar entrada respeitando os seguintes prazos:

- a) Antecipações, adiamentos e alterações de local e horário – **Dez dias de antecedência** relativamente à data marcada no calendário ou pretendida para a realização do jogo;

16.4 O pedido de alteração do calendário de jogos sempre que tiver dado entrada fora de prazo regulamentado, poderá ainda ser considerado pela Direção, desde que tenha o acordo do Clube adversário e Seja formulado **no prazo máximo de cinco dias úteis antes da data do jogo** contra o pagamento de uma quota de urgência nos seguintes valores:

- a) Jogos com equipa de arbitragem - 50,00 €
- b) Jogos sem equipa de arbitragem – 20,00 €

16.5 O pagamento da quota de urgência será sempre da responsabilidade do clube peticionário.

16.6 Os pedidos de alteração do horário dos jogos de seniores – Futebol / Futsal, assim como as antecipações para o dia anterior marcado no calendário, não necessitam do acordo do Clube adversário, quando formulados pelo clube visitado, no prazo de dez dias e desde que satisfaçam as seguintes indemnizações, a enviar ao clube adversário no mesmo prazo:

- a) Futebol o valor de 450.00€
- b) Futsal o valor de 350.00€

16.7 Quando o pedido for formulado pelo clube visitante, somente será autorizado, desde que haja acordo escrito do clube visitado.



- 16.8 Nos jogos da variante de Futsal, a alteração dos horários dos jogos e local da sua realização, não carece de autorização do clube adversário, desde que se realize no mesmo dia marcado no calendário e o clube visitado invoque as razões da alteração e seja comunicada à AFL com pelo menos dez dias de antecedência, caso contrário necessitará do acordo do clube visitante.
- 16.9 Os jogos da Taça Distrito de Leiria só poderão ser alterados com o acordo de ambos os Clubes e depois de sancionados pela Direção da AFL.
- 16.10 A AFL pode indeferir o pedido de adiamento ou antecipação do jogo caso entenda que tal alteração:
- a) Prejudicará o andamento normal da prova,
 - b) Contraria o disposto no Regulamento de Provas Oficiais, ou
 - c) Possa prejudicar a normal preparação das Seleções Distritais.

17. BOLA OFICIAL

- 17.1 Compete ao Clube visitado ou considerado como tal fornecer as bolas necessárias para o jogo, sendo possível a cada Clube a apresentação de uma bola homologada para cada metade do jogo.
- 17.2 **Futebol** – Não existe bola oficial de futebol, devendo os clubes ter em consideração o exposto no ponto 17.1
- 17.3 **Futsal** – Todas as provas **de Seniores Masculinos e Femininos** têm como **Bola Oficial “Mikasa”**, sendo obrigatória a apresentação de um dos modelos constantes do **Comunicado Oficial n.º 31 de 09.09.2016 em anexos.**
- 17.4 **Futsal** – Para todas as restantes provas não existe Bola oficial devendo os Clubes ter em consideração o exposto no ponto 17.1

18. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

- 18.1 Os encargos de organização incluindo a quota de arbitragem a suportar pelos Clubes na condição de visitados, e os preços dos bilhetes a cobrar são os seguintes:

FUTEBOL MASCULINO / PROVAS	QUOTA DE JOGO				PREÇO DOS BILHETE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	Geral	Bancada
C.D. DIVISÃO HONRA	€135,00	€105,00	€70,00	€40,00	€3,00	€3,50
C.D. 1ª. DIVISÃO	€125,00	95,00	€65,00	€35,00	€2,50	€3,00
TAÇA DISTRITO – PRÉ ELIM, 1ª, 2ª e 3ª ELIM.	€125,00	€95,00	€65,00	€35,00	€2,50	€3,00
TAÇA DISTRITO - 4ª, 5ª e 6ª ELIM.	€135,00	€105,00	€70,00	€40,00	€2,50	€3,00

- (1) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem se encontra completa;
 - (2) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem é constituída por menos 1 elemento;
 - (3) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem é constituída por menos 2 elementos;
 - (4) Estes valores referem-se quando a equipa de arbitragem não comparece.
- 18.2 A organização financeira é feita diretamente pelos clubes visitados, devendo os mesmos liquidar na tesouraria da AFL, **no prazo máximo de 30 dias** após a efetivação dos jogos, o valor das quotas indicadas.
- 18.3 A falta de cumprimento do atrás indicado, fará incorrer os clubes faltosos nas sanções disciplinares constantes no Regulamento Disciplinar que no seu Art.º 91º refere:
- “1. O Clube que, no prazo regulamentar, não apresente à entidade organizadora do jogo integrado nas provas organizadas pela AF Leiria, quando for caso disso, a conta das despesas de deslocação do Clube visitante para o respetivo pagamento, ou não remeta àquela o mapa do movimento financeiro do jogo e a importância correspondente ao respetivo saldo, quando ao Clube foram delegados poderes para a organização daquele, bem como qualquer outra obrigação decorrente da organização financeira de um jogo, emergente do respetivo regulamento de competições, é sancionado com multa a fixar entre 3 e 8 UC e impedimento de participação em jogos oficiais até à regularização da dívida.**



4. O não pagamento no prazo estabelecido de taxas e quotas relativas à organização de jogo oficial, nomeadamente de arbitragem e fomento, organização e Fundo de Garantia, é sancionado nos termos deste artigo.”

- 18.4 Apenas poderão ser vendidos bilhetes emitidos pela AFL, constituindo infração disciplinar a venda de bilhetes não fornecidos pela AFL e bem assim a venda repetida dos bilhetes fornecidos pela AFL, a venda a preços acima dos estipulados oficialmente ou qualquer outro ato praticado com o fim de esconder o real movimento financeiro do jogo.
- 18.5 Em casos especiais, devidamente justificados, poderá a AFL autorizar preços diferentes da tabela acima e desde que o pedido seja formulado por escrito e antecipadamente – oito dias da data do jogo -.
- 18.6 Nos preços dos bilhetes acima indicados, está incluído o I.V.A. à taxa legal, que deverá ser liquidado ao Estado pelos clubes e o valor de € 0,02 (custo do impresso) a liquidar na A.F.L.
- 18.7 Quando, por motivos imprevistos, não se inicie um jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes têm direito ao reembolso das respetivas importâncias.
- 18.8 Os Clubes que realizem jogos em campo/pavilhão neutro ou neutralizado têm a faculdade de inspecionar a organização dos mesmos, correndo por sua conta todos os encargos inerentes.

FUTSAL MASCULINO / PROVAS	QUOTAS DE JOGO			PREÇO DOS BILHETE
	(1)	(2)	(4)	
C.D. DIVISÃO HONRA	€95,00	€55,00	€35,00	€2,00
C.D. 1ª DIVISÃO	€85,00	€50,00	€30,00	€1,50
TAÇA DISTRITO – PRÉ ELIM, 1ª, 2ª e 3ª ELIM.	€85,00	€50,00	€30,00	€1,50
TAÇA DISTRITO - 4ª, 5ª e 6ª ELIM. (quando necessário)	€95,00	€55,00	€35,00	€2,00

FUTSAL FEMININO / PROVAS	QUOTAS DE JOGO			PREÇO DOS BILHETE
	(1)	(2)	(4)	
C.D. 1ª DIVISÃO	€30,00	€22,50	€12,50	€0,50
TAÇA DISTRITO – PRÉ ELIM, 1ª, 2ª e 3ª ELIM.	€30,00	€22,50	€12,50	€0,50
TAÇA DISTRITO – 4ª, 5ª e 6ª ELIM.(quando necessário)	€30,00	€25,00	€15,00	€1,00

19. ANEXOS

19.1 Impressos de inscrição de jogadores e dirigentes

- Inscrições online ver manual em anexos;
- Modelo 1 – Boletim de inscrição de jogadores profissionais;
- Modelo 2 – Boletim de inscrição de jogadores amadores:
 - Futebol – Branco
 - Futsal masculino – Verde
 - Futebol e Futsal feminino - Rosa
- Modelo 3: Boletim inscrição de jogadores com contrato de formação;
- Modelo 4: Declaração de ausência de registo anterior
- Modelo 5: Boletim inscrição para Futebol Praia
- Relação de Jogadores (Deve acompanhar as fichas de inscrição)
- Impresso de inscrição de dirigentes/treinadores e outros elementos
- Relação dos dirigentes (Deve acompanhar a fichas de inscrição dos dirigentes)

19.2 Modelos de contratos e declarações

- Modelo A – Contrato de Trabalho Desportivo;
- Modelo B – Contrato de Formação Desportiva;
- Modelo C - Cedência Temporária de Jogadores;
- Modelo D - Revogação de Contrato de Trabalho Desportivo
- Modelo E – Revogação de Contrato de Formação Desportiva
- Modelo F – Requerimento Denominação Comercial
- Documento de desvinculação de jogador amador



19.3 Fichas Técnicas / Relação de Técnicos e dos Jogadores efetivos e suplentes

A imprimir em papel branco

- Futebol Onze Masculino / Feminino
- Futebol Sete e de nove Masculino/Feminino
- Futebol Cinco
- Futsal Masculino/Feminino
- Futsal/Benjamins

- 19.4 As fichas técnicas são preenchidas em triplicado, não sendo permitidas rasuras nos quadriculados dos respetivos modelos nem abreviaturas, devendo criar-se uma linha intermédia quando necessário;
- 19.5 As vinhetas dos jogadores, delegados, treinadores, médicos, massagistas ,enfermeiros, fisioterapeutas, PCS, Auxiliares de PCS, devem estar em bom estado de conservação para leitura ótica, identificando os nomes completos dos visados e respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal;
- 19.6 Sempre que ocorram alterações não previstas devem ser preenchidas novas fichas técnicas;

20. PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

- 20.1 Os jogadores podem participar em competições oficiais da AF Leiria/FPF desde que regularmente inscritos na época oficial em curso.
- 20.2 A utilização de jogador cujos procedimentos regulamentares de inscrição não tenham sido integralmente respeitados pelo Jogador, Clube ou cuja inscrição se encontre suspensa é considerada irregular.
- 20.3 O jogador pode participar em jogos de Futebol e Futsal pelo mesmo Clube sendo, porém, obrigatória a sua inscrição nas duas modalidades.
- 20.4 O mesmo jogador pode alinhar em jogos de futebol e futsal desde que seja no mesmo clube e que tenha sido inscrito nas duas variantes.
- 20.5 Quando, na mesma Associação, derem entrada dois ou mais boletins de inscrição em relação ao mesmo jogador, é considerado o primeiro pedido de inscrição o que tiver dado entrada em primeiro lugar com toda a documentação exigida regulamentarmente.
- 20.6 Quando, em Associações diferentes, derem entrada dois ou mais boletins de inscrição em relação ao mesmo jogador, é considerado primeiro pedido de inscrição aquele que tiver sido registado em primeiro lugar no sistema informático disponibilizado pela FPF.

21. EMISSÃO DE CARTÃO LICENÇA DE JOGADOR

- 21.1 A AF Leiria é responsável pela emissão e entrega aos Clubes dos cartões de licenças dos jogadores.
- 21.2 Do cartão-licença deve constar o nome completo do jogador, sem abreviaturas, fotografia devidamente atualizada do seu titular e o nome do Clube representado nessa época desportiva.
- 21.3 O cartão-licença dos jogadores é válido por uma época.

22. CARTÃO DE TREINADOR

- 22.1 No cumprimento do definido por Lei, o Plano Nacional de Formação de Treinadores (PNFT) contempla a existência de Formação Contínua. Esta situação exige que o treinador realize na presente época – 2016/2017 – ações de formação promovidas pela AF Leiria, pela FPF, outras Associações congéneres e outras Entidades habilitadas para o efeito.
- 22.2 O pedido de cartão de Treinador, dirigido à AF Leiria deve ser acompanhado dos seguintes elementos:
- Ficha de identificação de treinadores devidamente preenchida;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
 - Fotocópia do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) emitida pelo IPDJ;
 - Uma fotografia tipo passe aquando da emissão do primeiro cartão.
- 22.3 No caso do pedido de cartão para um treinador numa prova nacional, o mesmo deve ser remetido diretamente à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF).



23. OUTROS CARTÕES

- 23.1 **Outros Cartões:** A AF Leiria emite cartões para identificação dos dirigentes, médicos, massagistas e restantes elementos agregados.
- 23.2 **Bilhete Especial:** Na falta de cartão a AF Leiria pode emitir um Bilhete Especial para o jogo com vista ao desempenho das funções do agente, mediante pedido do Clube e sua justificação, contra o pagamento de 5,00 €.
- 23.3 **Cartão de Convite:** A AF Leiria emitirá quando solicitada para tal, cartões convites, no máximo de 20 por clube e época, sem foto e que darão direito ao seu portador, a entrada gratuita no campo do mesmo clube. O custo por cartão será de € 20,00.

24. PARTICIPAÇÃO EM PROVAS

JOGADORES

- 24.1 De acordo com a sua idade os jogadores podem participar nas provas oficiais correspondentes às categorias definidas no Comunicado Oficial n.º 1.
- 24.2 A participação de um jogador em jogos de futebol e futsal só é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que não tenham sido utilizados.
- 24.3 No caso de Clubes que possuam equipas “B” o interregno para a sua utilização é de 48 horas de acordo com a Regulamento de Provas da A.F. Leiria.
- 24.4 As equipas dos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.
- 24.5 Os jogadores do escalão de Petizes podem participar em jogos de futebol de rua e atividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam jogos sem tabela classificativa;
- 24.6 Os jogadores do escalão de Traquinas podem participar em encontros de futebol de cinco e atividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam jogos sem tabela classificativa.

Categoria etária superior

- 24.7 Os jogadores, inscritos nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins e Infantis, podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que, em momento anterior ao da participação na prova, possuam exame médico que ateste a sua aptidão física para o efeito.
- 24.8 Os jogadores inscritos nas categorias de Iniciados, Juvenis e Juniores podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que, em momento anterior ao da participação na prova, possuam exame médico que ateste a sua aptidão física para o efeito.
- 24.9 Os jogadores inscritos numa das categorias referidas no ponto anterior podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos das duas categorias imediatamente superiores, desde que, antes do jogo, tenham realizado um exame válido de avaliação médico-desportiva que indique o escalão em causa, realizado por médico dos Centros de Medicina Desportiva ou por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecido pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos.

TREINADORES

- 24.10 Os Clubes deverão em todos os jogos organizados pela AF Leiria, apresentar treinadores devidamente credenciados e possuidores da TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) emitida pelo IPDJ - Ver site <http://www.idesporto.pt/conteudo.aspx?id=119>
- 24.11 O não cumprimento desta disposição fará incorrer o clube nas sanções previstas no Regulamento Disciplinar.

DELEGADOS

- 24.12 Só podem ser Delegados dos Clubes os Membros dos seus Órgãos Sociais, possuidores de cartão da FPF/AF Leiria, consoante a prova em que o Clube participe.
- 24.13 A AF Leiria pode, sempre que considere necessário, nomear Delegados para os jogos do seu âmbito.



- 24.14 Os Delegados são obrigados a apresentar aos árbitros, até trinta minutos antes do início do jogo, a ficha técnica do respetivo jogo, devidamente preenchida em triplicado, os cartões-licenças dos jogadores efetivos e suplentes (no máximo de sete) bem como os cartões que identifiquem dirigentes, médicos, massagistas e outros, que estejam oficialmente ao serviço do Clube no jogo.
- 24.15 Quando os Delegados indicados no verso das fichas técnicas não compareçam, os árbitros são obrigados a identificar a pessoa que apresenta a documentação e a assegurar-se que, no final do jogo, a ficha técnica é por esta assinada no local destinado ao Delegado.
- 24.16 Os Delegados só poderão ser substituídos pelos seguintes indivíduos, por ordem de prioridade:
- a) Dirigente do Clube, ainda que sem credencial;
 - b) Treinador;
 - c) Secretário-Técnico;
 - d) Capitão da equipa;
 - e) Sub-Capitão da equipa.
- 24.17 Os Delegados dos Clubes devem confirmar, mediante assinatura no verso da ficha técnica, os jogadores que tiverem sido advertidos, expulsos ou como tal considerados, bem como o resultado do jogo.
- 24.18 Os Delegados dos Clubes devem ainda confirmar, mediante assinatura no verso da ficha técnica, os Médicos, Enfermeiros/Massagistas, Treinadores, Treinadores-Adjuntos, Secretários Técnicos e Delegados que tenham sido expulsos ou como tal considerados.
- 24.19 Aos Delegados serão devolvidos o duplicado da ficha técnica do seu clube e o triplicado da ficha técnica do clube adversário, onde constarão as observações constantes nos dois últimos pontos.

DIRECTOR DE CAMPO

- 24.20 Nos jogos de Futebol – Seniores - é obrigatório a presença de um Diretor de campo.
- 24.21 Deverá apresentar-se à equipa de arbitragem, quando esta chegar ao campo e auxiliá-la no que estiver ao seu alcance para facilitar o desempenho da sua missão, acatando as suas indicações ou reclamações sobre as deficiências apontadas, em relação às determinações exaradas nas Leis do Jogo e nos Regulamentos.
- 24.22 Deverá vistoriar, antes do início do jogo e conjuntamente com a Força de Ordem, o estado da viatura da equipa de arbitragem.
- 24.23 Deverá apresentar-se ao Delegado ao Jogo do clube visitante, oferecendo-lhe e prestando-lhe o seu auxílio e colaboração.
- 24.24 Deverá acompanhar a equipa de arbitragem, do balneário ao retângulo de jogo e vice-versa, no início, intervalo e no final do jogo.
- 24.25 Deverá impedir que, próximo das linhas que demarcam o retângulo de jogo, permaneçam pessoas que possam prejudicar o normal movimento dos jogadores, da equipa de arbitragem e da bola.
- 24.26 Deverá entender-se com o Comandante da Força de Ordem sobre as medidas e precauções adequadas para impedir que os espectadores:
- a) Se aproximem ou tenham contacto com os jogadores e com a equipa de arbitragem;
 - b) Perturbem a ordem e a tranquilidade nos “bancos dos suplentes”, balneários e seus acessos;
 - c) Molestem, por qualquer forma, todos aqueles que intervêm oficialmente no jogo, antes, durante e após o mesmo.
- 24.27 Deverá solicitar prontamente, sempre que as circunstâncias o aconselharem, a intervenção da Força de Ordem, de forma a garantir eficazmente a proteção da equipa de arbitragem e dos elementos do clube visitante.
- 24.28 Também, em caso de queixas de jogadores ou árbitros, devido a lesões ou ferimentos provocados pelo material utilizado na marcação do campo, deverá fazer constar tais factos no seu relatório.
- 24.29 Deverá preencher o relatório de Diretor de Campo, conforme modelo em anexos, o qual deverá ser entregue ao árbitro no final do jogo, devidamente assinado pelos Delegados ao Jogo de ambos os clubes.
- 24.30 Deverá acompanhar a equipa de arbitragem até que esta, por se considerar em segurança, dispense a proteção que lhe é devida.



EQUIPAMENTOS

- 24.31 As cores dos equipamentos dos Clubes, principal e alternativo, são obrigatoriamente comunicadas pelos Clubes à AF Leiria até ao dia 30 de agosto de cada ano.
- 24.32 Quando dois Clubes tiverem equipamento semelhante ou de difícil distinção cabe a mudança de equipamento ao Clube visitado.
- 24.33 Se o jogo for realizado em campo neutro muda de equipamento o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na AF Leiria.
- 24.34 A expressão “em campo neutro” não contempla situações de interdição de campo ou de impossibilidade de utilização do campo / pavilhão por motivo de obras ou outros

JOGOS OU TORNEIOS PARTICULARES

- 24.35 Os torneios ou jogos particulares devem ser autorizados pela AFL, devendo para o efeito os Clubes ter em atenção o conteúdo do C.O. n.º 478 da FPF de 25.06.2012 e Decreto Lei 45/2015 de 09.04.2015, constantes em anexos.

24.36 **Tabela de quotas de jogos particulares:**

JOGOS	QUOTAS DE JOGO
JOGOS COM CLUBES DA I LIGA	€ 35,00
JOGOS COM CLUBES DA II LIGA	€ 30,00
JOGOS COM CLUBES DO C.N. SENIORES	€ 25,00
JOGOS COM CLUBES DA DIVISÃO DE HONRA / DISTRITAL	€ 20,00
JOGOS COM CLUBES DA 1ª. DIVISÃO DISTRITAL	€ 15,00
JOGOS COM OUTROS CLUBES	€ 15,00

- 24.37 Aos valores acima acrescerá o custo real das despesas com as arbitragens dos jogos.
- 24.38 Nos jogos entre equipas das camadas jovens não será cobrada qualquer taxa, sendo contudo os clubes visitados ou organizadores dos Torneios, responsáveis pelo custo total das arbitragens dos jogos.
- 24.39 A competência disciplinar sobre factos ocorridos nos jogos ou torneios particulares é do Conselho de Disciplina da AF Leiria / FPF
- 24.40 O cumprimento da pena disciplinar aplicada a jogadores por ocasião de jogo particular só se inicia após a devida notificação ao Clube.

25. INSTRUÇÕES SOBRE CAMPOS / RECINTOS DESPORTIVOS

Campos / Recintos de Jogo

- 25.1 Conforme estabelecido no Regulamento de Provas Oficiais da AFL é da competência desta Associação a realização da vistoria de todos os campos/recintos de jogos dos Clubes seus filiados que participem em provas da FPF e da AFL.

Futebol

- 25.2 A marcação de campos devem observar as seguintes condições:

- O campo de jogo deve ser marcado com as linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;
- As bandeiras de canto não podem ter menos de 1,50 metros de altura nem as hastes pontiagudas;
- Na marcação dos campos deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se no entanto que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;
- É expressamente proibida a utilização de cal viva que em contacto com a água pode causar queimaduras, bem como a serradura de madeira que facilmente se eleva do solo;
- Salienta-se ainda que a cal líquida pode, em contacto com feridas já existentes e não devidamente protegidas, provocar queimaduras graves nos jogadores;



- 25.3 As situações graves que venham a ocorrer, originadas na marcação dos campos, deverão ser comunicadas obrigatoriamente ao árbitro do jogo e à Força de Ordem presente, para que os mesmos as façam constar nos seus relatórios;
- 25.4 Nos campos que dispõem de piso com relva sintética, os clubes devem observar o que se encontra regulamentado, com destaque para a obrigatoriedade de não ser permitida a utilização de botas com pitons de alumínio.

Futebol Onze, Nove, Sete e de Cinco / Dimensões do terreno de jogo

- 25.5 Nos jogos de futebol de onze, de nove, de sete e de cinco, as dimensões do terreno de jogo são as previstas nas Leis do Jogo de Futebol, publicadas pela FIFA bem como as constantes dos regulamentos das competições aprovados em Assembleia Geral da Associação de Futebol de Leiria e constantes do seu Regulamento de Provas.
- 25.6 Nos jogos de Futebol, as balizas deverão estar fixas de acordo com o Decreto-Lei 100/2003 de 23 de Maio e Portaria nº 1049/2004 de 19 de Agosto.
- 25.7 Os Clubes que participem nas provas nacionais e não disponham de campo relvado próprio, devem indicar à FPF/AFL, antes do respetivo sorteio para a prova, um campo relvado para o efeito.

Futsal/Dimensões do terreno de jogo

- 25.8 Nos jogos de Futsal as dimensões do recinto são respetivamente as previstas nas Leis do Jogo de Futsal, publicadas pela FIFA bem como as constantes nos regulamentos das competições aprovados em Assembleia Geral da Associação de Futebol de Leiria.
- 25.9 De acordo com o previsto nas Leis de jogo de Futsal, as balizas devem dispor de um sistema estabilizador que as impeça de tombar nos termos da Lei 100/2003.

Bancos de suplentes

- 25.10 Os bancos destinados ao Delegado do jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro/Massagista e Jogadores suplentes dos dois Clubes devem ser colocados ao longo da linha lateral, ambos à mesma distância da linha de meio campo, no limite máximo de 16 (dezasseis) metros quando se trate de Futebol de Onze e no limite máximo de 10 (dez) metros quando se trate de Futsal.
- 25.11 No Futebol de Onze o banco destinado aos elementos do Clube visitante deve ser colocado, sempre que possível, no lado oposto àquele onde estejam concentrados os sócios do Clube visitado.
- 25.12 A distância dos bancos (Área Técnica) à linha lateral, deverá obedecer ao estipulado nas Leis do Jogo de Futebol de Onze ou Futsal.
- 25.13 Os bancos devem ser iguais, protegidos por materiais resistentes não perfuráveis nem estilhaçáveis, e permitir a acomodação, em condições de conforto, de 12 pessoas.
- 25.14 Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação, as seguintes pessoas, num total máximo de 12:
- a) 2 Delegados;
 - b) Treinador;
 - c) Médico;
 - d) Enfermeiro / Massagista/Fisioterapeuta;
 - e) Suplentes - no máximo de sete (7).
- 25.15 Um dos Delegados ao jogo pode ser substituído no “Banco” pelo Treinador-Adjunto, pelo Preparador Físico ou pelo Secretário-Técnico.
- 25.16 Com exceção dos jogadores suplentes, os restantes elementos do “Banco” devem possuir as respetivas braçadeiras de identificação. Os jogadores suplentes devem estar devidamente equipados e com um colete que os distinga dos jogadores de campo.
- 25.17 Os jogadores substituídos podem sentar-se no Banco, devendo vestindo respetivo colete.



26. FICHAS TÉCNICAS - JOGOS

- 26.1 Os Clubes filiados estão obrigados a entregar ao árbitro do jogo em triplicado as Fichas Técnicas, devidamente preenchidas com as vinhetas dos jogadores e restantes elementos agregados.
- 26.2 No caso de não serem apresentadas vinhetas, deverão os Clubes mencionar de forma manuscrita, os nomes completos dos mesmos e os respetivos números de licença (jogadores) ou de identificação.
- 26.3 Os Clubes devem imprimir as fichas técnicas através do site da A.F. Leiria – afleiria.com -, correspondentes às variantes em que se encontram inscritos, nas quais devem ser coladas as vinhetas, em bom estado de conservação para leitura ótica.
- 26.4 Não são permitidas abreviaturas nos nomes constantes dos modelos supra mencionados, devendo, se necessário, criar uma linha intermédia.
- 26.5 Não são permitidas rasuras nos quadriculados dos referidos modelos.
- 26.6 Sempre que se verifiquem alterações de última hora têm que ser preenchidos novos impressos das Fichas Técnicas.

27. DEVERES DOS ÁRBITROS

- 27.1 Os árbitros verificam as Fichas Técnicas, tendo as seguintes obrigações, não delegáveis:
 - a) Identificar pessoalmente os jogadores e restantes elementos constantes na ficha técnica, fazendo a confrontação direta com o respetivo cartão;
 - b) Indicar nas observações, no verso do impresso, o resultado do jogo e os elementos que tiverem sido advertidos e/ou expulsos ou como tal considerados;
 - c) Devolver, no final do encontro, todos os cartões aos Delegados dos Clubes ao jogo;
 - d) Assegurar que os Delegados dos Clubes confirmam, mediante assinatura no verso da Ficha Técnica, todas as informações constantes das mesmas.
 - e) Devolver aos Delegados o duplicado da ficha técnica do seu clube e o triplicado da ficha técnica do clube adversário
- 27.2 No Futebol, o árbitro tem ainda a obrigação de indicar, no local apropriado, os números dos jogadores substituídos, dos substitutos, bem como os tempos das substituições, quando for o caso.
- 27.3 Os árbitros visam, mediante a posição da sua rubrica nas Fichas Técnicas, todas as situações ocorridas.
- 27.4 Se nos relatórios de Jogo de Futebol de Onze e de Futsal houver menção de expulsões e o Delegado do Clube se recusar a assinar o verso da Ficha Técnica, respetivamente, deverá o árbitro enviar juntamente com o relatório, os cartões dos elementos expulsos.
- 27.5 O Árbitro tem obrigatoriamente de enviar à AFL, no próprio dia do jogo, toda a documentação referida.

28. PROTESTOS

Protestos sobre irregulares condições dos campos de jogo

- 28.1 Antes do início do jogo:
 - a) Os protestos sobre condições do terreno de jogo, só poderão ser considerados se forem feitos perante o árbitro, antes do começo do jogo pelo delegado do clube ao jogo;
 - b) O árbitro deve certificar-se da existência de alguma anomalia que não tenha constatado e resolvido durante a vistoria ao campo (marcações, bandeirolas, balizas, redes, etc) e ordenar que se proceda à sua regularização no mais curto espaço de tempo possível, de modo que torne vável a realização do jogo, relatando os factos no relatório do jogo, no capítulo “Outras”.
 - c) Não são de admitir protestos sobre o estado do terreno propriamente dito, se o árbitro o considerar em boas condições.
- 28.2 No decorrer do jogo:
 - a) Também poderão acontecer protestos sobre as condições dos terrenos durante o decorrer do jogo;



- b) Nestes casos deverá o Delegado ao jogo na primeira interrupção do jogo prevenir o árbitro de que, fará o seu protesto, devendo o árbitro facultar-lhe o boletim para o efeito.

Protestos sobre erros de arbitragem

- 28.3 Só poderão ser considerados se forem manifestados ao árbitro pelo Delegado ao Clube ao jogo, após o encontro;
- 28.4 Nestes casos o árbitro é obrigado a facultar o boletim do jogo, devendo o Delegado assinar no local próprio;
- 28.5 Não faz parte das atribuições do árbitro, indagar dos motivos que levam à apresentação de tais protestos.

Protestos sobre qualificação de jogadores

- 28.6 Os protestos sobre qualificação dos jogadores deverão ser apresentados diretamente na AF Leiria pelo que os árbitros não devem facultar o boletim de jogo para esse efeito.

29. CLUBES – INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A ÁRBITROS

- 29.1 Os Clubes deverão indicar até ao dia 31.10.2016 um(a) candidato(a) com idade compreendida entre os 14 e 30 anos, que esteja interessado(a) em integrar a Academia de Arbitragem e frequentar o curso de árbitros na presente época de 2016/2017.
- 29.2 Aos clubes que não agirem em conformidade e não indicarem um(a) candidato(a) ao Curso de Árbitros, não serão atribuídos os Apoios previstos, bem como incorrerão:
- a) Art.º 97º do Regulamento Disciplinar: Violação de outros deveres;
 - b) Nas nomeações de árbitros o Conselho de Arbitragem dará prioridade aos jogos onde pelo menos um dos clubes tenha um candidato ou árbitro por ele indicado a atuar ou na situação de espera da realização do respetivo curso.
- 29.3 Os Clubes que indicarem candidatos(as) que permaneçam nos quadros da arbitragem serão dispensados de futuras indicações.

30. PROCEDIMENTOS A TER QUANDO FALTAM EQUIPAS DE ARBITRAGEM

30.1 Transcrição do art.º 109 do R.P.O. da AFL:

“109.03 Se o árbitro nomeado não comparecer ao jogo, dirigirá o encontro o árbitro assistente de categoria superior ou, no caso de ambos terem a mesma categoria, o mais antigo.

- 1. Deve adotar-se o mesmo critério no caso de o árbitro comparecer mas, por motivos de força maior (excetuam-se os casos previstos nas Leis do Jogo), não poder tomar a seu cargo a direção da partida, e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.*

109.04 Se faltarem o árbitro e os dois assistentes, deverão os delegados dos dois clubes, acompanhados dos respetivos capitães de equipa, pôr-se de acordo e procurar, entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado.

- a) No caso de não chegarem a acordo, a escolha do árbitro deve ser feita pelo Observador Técnico ao jogo, ou, na falta deste, por qualquer Dirigente da AFL que se encontre presente;*
- b) Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados em a), os Delegados dos Clubes sortearão, entre si, qual deles designará o árbitro. Aquele a quem competir essa tarefa, procurará na assistência um árbitro oficial.*
- c) O árbitro escolhido nas condições previstas no corpo deste artigo e nas suas alíneas a) e b), não pode ser recusado por nenhuma das equipas;*
- d) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos;*



e) *Se não houver, na assistência, nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois clubes, acompanhados dos respetivos capitães de equipa, pôr-se de acordo quanto ao indivíduo a escolher. Na falta de acordo os Delegados sortearão, entre si, aquele que o deve designar.*

1. *Àquele a quem competir essa tarefa:*

- *recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança; ou*
- *confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa; ou*
- *em última instância, entregará a direção do jogo ao capitão da sua equipa.*

2. *Qualquer das últimas hipóteses previstas no nº 1 desta alínea, não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.*

109.05 *O clube que se recusar a cumprir o disposto no Artigo anterior será punido de harmonia com o estabelecido no Regulamento de Disciplina.*

109.06 *Nenhum clube pode recusar-se a jogar alegando a falta do árbitro. Sempre que um encontro não se efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o clube ou clubes que a tal tenham dado motivo serão punidos de acordo com o estabelecido do Regulamento de Disciplina.*

109.07 *Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre indivíduos da sua confiança que se encontrem na assistência, de preferência árbitros oficiais.*

a) *Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes em falta, o árbitro, então, deve proceder do seguinte modo:*

1. *Se faltar apenas um árbitro assistente, escolherá por sorteio qual o clube a cujo Delegado caberá o encargo de recrutar um substituto.*
2. *Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará aos Delegados o encargo de cada um escolher um substituto.*

b) *Para o recrutamento referido nos nºs. 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir critério preconizado no artº 109.04 na sua alínea e), pontos 1º e 2º, tendo em atenção o disposto nos artºs. 109.05 e 109.06.*

109.08 *Se no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em Ação, por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o artº 109.07.*

109.09 *Em nenhum caso o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa. Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no artº 109.08 e não for possível a sua substituição.*

109.10 *No caso de o árbitro dar por interrompido um jogo, por decisão tomada ao abrigo das Leis do Jogo, nenhum árbitro, oficial ou não, poderá substituí-lo na direção do jogo.*

109.11 *Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada, nem um dos clubes, o Delegado do clube presente deverá tomar as seguintes providências:*

- a) *Escolherá, entre a assistência, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá conferir os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças relacionados na ficha técnica, competindo-lhe enviar a referida relação à A.F.L., no prazo de 24 horas.*
- b) *Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação no caso anterior.*
- c) *Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas na alínea a) caberão ao Observador Técnico ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da AFL ou da FPF que porventura se encontre presente.*
- d) *Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados na alínea anterior, o próprio Delegado do clube se encarregará das diligências discriminadas na alínea a), devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.*

109.12 *Se no decurso de um jogo morrer um dos elementos da equipa de arbitragem, ou um jogador, a partida deve ser definitivamente suspensa.”*



31. PROCEDIMENTOS A TER QUANDO SÃO NOMEADAS EQUIPAS DE ARBITRAGEM INCOMPLETAS

31.1 O estipulado neste ponto não se aplica nos casos em que não compareçam árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem. Situação que deverá ser verificado o disposto no ponto anterior.

Futebol 11

31.2 No caso de só serem nomeados dois árbitros:

- Para os casos de nomeação de só 2 árbitros pelo Conselho de Arbitragem, compete ao Clube visitado a indicação de um árbitro assistente;
- O assistente deverá ser atleta do clube visitado do mesmo escalão ou do escalão etário superior;
- No caso do clube visitado não possuir atletas suplentes ou do escalão etário superior, deverá ser indicado o Treinador, Treinador-Adjunto ou Delegado inscrito na ficha técnica para o jogo ou outro Dirigente inscrito na A.F. Leiria.

31.3 No caso de só ser nomeado um árbitro:

- Para os casos de nomeação de só 1 árbitro pelo Conselho de Arbitragem, compete aos dois Clubes a indicação de cada um dos árbitros assistentes;
- Os assistentes deverão ser atletas dos dois clubes (um de cada), do mesmo escalão ou de escalão etário superior;
- No caso de os Clubes não possuírem atletas suplentes ou do escalão etário superior, deverão ser indicados os Treinadores, Treinadores-Adjuntos ou Delegados inscritos nas fichas técnicas para o jogo ou outros Dirigentes inscritos na A.F. Leiria.

Futebol 9 e 7

31.4 No caso de só ser nomeado um árbitro:

- No caso de nomeação de só 1 árbitro pelo Conselho de Arbitragem, compete ao Clube visitado a indicação de um 2º árbitro;
- O 2º árbitro deverá ser um atleta do escalão etário superior;
- No caso do Clube não possuir atleta do escalão etário superior, deverá ser indicado o Treinador, Treinador-Adjunto ou Delegado inscrito na ficha técnica para o jogo ou outro Dirigente inscrito na A.F. Leiria.

Futsal

31.5 No caso de ser só nomeado um árbitro:

- No caso de nomeação de só 1 árbitro pelo Conselho de Arbitragem, compete ao Clube visitado a indicação de um 2º árbitro;
- O 2º árbitro deverá ser um atleta do mesmo escalão ou do escalão etário superior;
- No caso de algum dos Clubes não possuir atletas do escalão etário superior, deverá ser indicado o Treinador, Treinador-Adjunto ou Delegado inscrito na ficha técnica para o jogo ou outro Dirigente inscrito na A.F. Leiria.

Procedimentos a ter quando faltam equipas de arbitragem completas (jogos de jovens)

- No Futebol 9, 7 e Futsal no caso da não nomeação de Árbitros pelo Conselho de Arbitragem, competem aos dois clubes a indicação de cada um dos Árbitros, devendo ser atletas dos escalões etários superiores.
- No caso de os Clubes não possuírem atletas suplentes ou do escalão etário superior, deverão ser indicados os Treinadores, Treinadores-Adjuntos ou Delegados inscritos nas fichas técnicas para o jogo ou outros Dirigentes inscritos na A.F. Leiria.

Procedimentos a ter quando faltam equipas de arbitragem completas (jogos de seniores)

31.6 De acordo com o ponto nº 30 deste Comunicado.

32. MULTAS

32.1 No caso em que os Clubes não indiquem assistentes aplicar-se-ão as sanções abaixo indicadas, revertendo a sua importância para o apoio ao desenvolvimento da arbitragem e da formação.



- 32.2 1ª vez – Multa de € 50,00;
- 32.3 2ª vez e seguintes – Multa de € 100,00.
- 32.4 Os atletas ou agentes desportivos que tenham comportamentos impróprios no desempenho das funções de assistentes ou 2.ºs árbitros, ficarão sujeitos ao estipulado no Regulamento Disciplinar.

33. POLICIAMENTO A JOGOS OFICIAIS

- 33.1 **Ver regulamento de segurança constante do Comunicado Oficial n.º 32 de 12.09.2016 em anexos.**
- 33.2 Para os Clubes que disputam as Provas Distritais de Futebol 11 – Seniores e Juniores Masculinos -, mantêm-se a obrigatoriedade de policiamento ou elementos de empresas de segurança certificadas para o efeito (ARD's), devendo requisitar o respetivo policiamento através da plataforma informática disponibilizada pelo Ministério da Administração Interna (M.A.I.) com pelo menos 10 dias de antecedência, sendo responsáveis pelo seu pagamento.
- 33.3 Em todos os jogos de futsal, juvenis e de iniciados de futebol 11 e nos jogos de futebol 9 e 7, o princípio é que não deve haver policiamento, salvaguardando-se os casos expressos no regulamento publicado em anexos.
- 33.4 Em situações que a AF Leiria entenda que os jogos poderão ser de risco, informará os Clubes da obrigatoriedade de requisitarem o Policiamento e procederem ao respetivo pagamento.
- 33.5 Sem prejuízo da regra da não obrigatoriedade legal de policiamento, os Clubes, visitados podem requerer a presença da força policial, por escrito à AF Leiria com pelo menos vinte (20) dias de antecedência do jogo em causa, desde que devidamente fundamentado com base no risco do jogo, nas suas circunstâncias ou no contexto próprio da sua realização. Em caso de despacho favorável, o custo do policiamento destes jogos serão parcialmente suportados pelo M.A.I. Em caso de despacho não favorável será da responsabilidade do clube requisitante o pagamento integral do policiamento.
- 33.6 A falta de requisição do policiamento e por consequência a ausência da força de ordem nos jogos estabelecidos para o efeito, fará incorrer os clubes prevaricadores em sanções disciplinares.

34. CORPOS GERENTES E ELEMENTOS AGREGADOS

- 34.1 Só é permitida a participação dos Clubes em Provas Distritais que tenham devidamente regularizado o processo dos seus Corpos Gerentes.
- 34.2 O processo dos Corpos Gerentes, deverá ser remetido à AFL até 30 dias após o ato eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Ofício, em duplicado, em papel timbrado do Clube, dirigido à Direção da AFL, com a indicação do dia do ato eleitoral e do período para que foram eleitos os seus Órgãos Sociais, de acordo com o determinado nos seus Estatutos – ano ou época;
 - b) Relação, em duplicado, igualmente em papel timbrado, identificativa de todos os indivíduos eleitos – Assembleia-Geral, Direção e Conselho Fiscal, bem como do Departamento de Futebol, se for caso disso, onde conste: cargo, nome completo e dados do documento de identificação;
 - c) Preenchimento e devolução da ficha de contato, onde conste o maior número de telefones, faxes e e-mails dos Dirigentes, para um rápido e fácil contato, impresso a fornecer pela AFL.
- 34.3 As formalidades indicadas no número anterior também são aplicáveis aos casos em que os indivíduos em exercício num determinado período, sejam reeleitos para o período seguinte.
- 34.4 Os Clubes são obrigados a designar sempre um ou dois Dirigentes para comparecerem aos jogos, devidamente credenciados – no verso da ficha técnica - e escolhidos entre os membros dos seus órgãos Sociais, que deverão apresentar o cartão de livre-trânsito, devidamente atualizado.
- 34.5 Só serão emitidos cartões de livre-trânsito aos Dirigentes dos clubes que já tiverem enviado à AFL a relação dos seus Órgãos Sociais.
- 34.6 Os cartões de livre-trânsito a emitir pela AFL, conterão para além do nome do clube filiado, o nome e qualidade de funções do seu titular e serão do tipo constante no quadro nº 2.
- 34.7 Para os treinadores, médicos, fisioterapeutas, massagistas e enfermeiros deverá também ser enviada fotocópia da cédula de treinador (TPTD), carteira profissional ou do diploma.
- 34.8 No que concerne aos treinadores dos Clubes que disputam Provas Distritais - Onze ou Futsal -, os pedidos de cartões livre-trânsito serão emitidos pela A.F. Leiria.
- 34.9 Os portadores de cartões de livre-trânsito têm direito às regalias abaixo indicadas no quadro 2, consoante a sua titularidade:



QUADRO Nº 1

CASOS	GUIA EMISSÃO DO CARTÃO	FOTO	FICHA DE PEDIDO DE CARTÃO E FOTOCÓPIA B.I./CC	CUSTO DO CARTÃO	SEGURO
PARA ELEMENTOS QUE TIVERAM CARTÃO EM 2015/16	SIM	NÃO	SIM	€16,00	€ 16,00
PARA ELEMENTOS QUE JÁ POSSUÍRAM CARTÃO EM ÉPOCAS ANTERIORES A 2014/15	SIM	UMA	SIM	€ 16,00	€ 16,00
PARA ELEMENTOS QUE NUNCA POSSUÍRAM CARTÃO	SIM	UMA	SIM	€16,00	€ 16,00

QUADRO Nº 2

TIPO DE CARTÃO	DIREITOS	TITULARES
DISTRITAL D/LEIRIA	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L., EXCEPTO QUANDO SE REALIZAM JOGOS DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	- CONVIDADOS DA DIRECÇÃO DA A.F. L. - OBSERVADORES DO C.A. DA A.F. L. - TREINADORES E PREPARADORES FÍSICOS - ORGÃOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL REGIONAL
DIVISÃO HONRA	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L. ONDE SE DISPUTEM JOGOS DA DIVISÃO DE HONRA.	- PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CLUBES QUE DISPUTAM A PROVA. - MEMBROS DA DIRECÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DOS MESMOS CLUBES.
1ª. DIVISÃO DISTRITAL	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L. ONDE SE DISPUTEM JOGOS DA 1ª. DIVISÃO.	- PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CLUBES QUE DISPUTAM A PROVA. - MEMBROS DA DIRECÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DOS MESMOS CLUBES.
DISTRITAL OUTRAS PROVAS	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL NOS CAMPOS DA ÀREA DE JURISDIÇÃO DA A.F.L. ONDE SE DISPUTEM JOGOS DE PROVAS NÃO ESPECIFICADAS.	- PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CLUBES QUE DISPUTEM A PROVA. - MEMBROS DA DIRECÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL DOS MESMOS CLUBES.
CAMPO	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL QUE SE EFECTUE NO CAMPO DO CLUBE A QUE SE REFERE OU NOS CAMPOS EM QUE ESSE CLUBE ESTEJA A JOGAR.	- RESTANTES ORGÃOS SOCIAIS DOS CLUBES. - SECCIONISTAS. - MÉDICOS/ENFERMEIROS/MASSAGAGISTAS - FUNCIONÁRIOS E OUTROS COLABORADORES
CAMPO	DÃO DIREITO AOS SEUS TITULARES A ASSISTIR A QUALQUER JOGO DE FUTEBOL QUE SE EFECTUE NO CAMPO DO CLUBE A QUE SE REFERE	CONVIDADOS DOS CLUBES

35. CASOS OMISSOS

Em todos os casos omissos a Direcção da AFL resolverá de acordo com a regulamentação atual.



36. ANEXOS

Modelo 1 / FPF	Boletim inscrição para profissionais
Modelo 2 / FPF	Boletim inscrição para amador
Modelo 3 / FPF	Boletim inscrição com contrato de formação
Modelo 4 / FPF	Declaração de ausência de registo anterior
Modelo 5 / FPF	Boletim inscrição para Futebol de Praia
Modelo 6 / FPF	Declaração de participação em provas nacionais futebol
Modelo 7 / FPF	Declaração de participação em provas nacionais futsal
Modelo 8 / FPF	Declaração de jogador estrangeiro – prorrogação de permanência
Modelo A / FPF	Modelo Contrato de Trabalho Desportivo entre clubes e jogadores profissionais
Modelo B / FPF	Modelo de contrato de formação desportiva
Modelo C / FPF	Modelo de cedência temporária de jogadores
Modelo D / FPF	Revogação de contrato de trabalho desportivo
Modelo E / FPF	Revogação de contrato de formação desportiva
Modelo F / FPF	Requerimento de denominação comercial
Doc. 1 / AFL	Impresso / Relação de jogadores a inscrever
Doc. 2 / AFL	Impresso inscrição de dirigentes
Doc. 3 / AFL	Impresso / Relação de dirigentes a inscrever
Doc. 4 / AFL	Modelo de desvinculação de jogador amador
Doc. 5 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Onze
Doc. 6 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Nove
Doc. 7 / AFL	Ficha Técnica para Futebol Sete
Doc. 8 / AFL	Ficha Técnica de Traquinas – Futebol Cinco
Doc. 9 / AFL	Ficha Técnica para Futsal
Doc. 10 / AFL	Ficha Técnica para Futsal/Benjamins
Doc. 11 / AFL	Impresso de Diretor de Campo
Doc. 12 / AFL	Impresso para vistoria a veículo da equipa de arbitragem
Doc. 13 / AFL	Impresso para responsáveis pela segurança
Doc. 14 / AFL	Impresso para alteração de jogo
Doc. 15 / AFL	Impresso para relatório de jogo de futebol
Doc. 16 / AFL	Impresso para relatório de jogo de futsal
Doc. 17 / AFL	Impresso para substituições jogadores – Futebol 11
Doc. 18 / AFL	Impresso para homologação de publicidade
Doc. 19 / IPDJ	Impresso para exame médico-desportivo
C.O. n.º 3 / AFL	Seguro Desportivo – 2016/2017
C.O. n.º 6 / AFL	Castigos transitórios para 2016/17
C.O. n.º 31 / AFL	Bola oficial para seniores masculinos e femininos de futsal – 2016/2017
C.O. n.º 32 / AFL	Regulamento segurança no Futebol / Futsal
C.O. n.º 10 / FPF	Sistema de proteção de menores da FIFA – Inscrição de menores
C.O. n.º 435 / FPF	Regulamento do Estatuto, da categoria, inscrição e transferência de jogadores
C.O. n.º 478 / FPF	Regulamento de Jogo ou Torneio Particular



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

MODELO 2 · ÉPOCA DE 20 /

Associação de Futebol

☐

Futebol

☐

Futsal

☐

Masculino

☐

Feminino

JOGADOR(A) AMADOR

BOLETIM DE:

☐ Primeira Inscrição*

☐ Inscrição c/ Transferência Nacional

☐ Revalidação de Inscrição

☐ Inscrição c/ Transferência Internacional

Nº de Licença da FPF

Código de Operação

IDENTIFICAÇÃO DO(A) JOGADOR(A)

Nome

Data Nasc.

Dia / Mês / Ano

Doc. de Identificação
(NIC, PAS, AR, CR ou TR)

Letras / Números

Check digit. do nº
de identificação civil

País de Nasc.

Código

Nacionalidade

Código

Estatuto
perante a FPF (2)

(1) /

NIC - Bilhete de identidade ou cartão de cidadão
PAS - Passaporte
AR - Autorização de residência

CR - Cartão de residência
TR - Título de residência

(2) /

Português Estrangeiro
União Europeia
Estatuto Geral de Igualdade

☐

Não autorizo que os meus dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva associação

CATEGORIA

01

Sénior

☐

03

Júnior A

☐

05

Júnior B

☐

07

Júnior C

☐

09

Júnior D

☐

12

Benjamin

☐

15

Traquina

☐

17

Petiz

☐

* DECLARAÇÃO DOS INTERVENIENTES

O(a) jogador(a) nunca esteve inscrito(a) em clube do seu país de procedência ou outro. Prestar falsas declarações constitui infração disciplinar punível nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF em vigor.

CLUBE EM QUE SE INSCREVE

Código do clube

NOME

Assinaturas
(conforme documento de identificação)

Jogador(a)

Diretores
do clube

Data da subscrição da inscrição

Carimbo ou
selo branco do clube

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO(A) JOGADOR(A) MENOR DE IDADE

Eu, _____ representante legal do(a) jogador(a) acima identificado(a), titular do _____ (documento de identificação) cuja cópia em anexo, com o número _____, válido até _____ / _____ / _____, autorizo a inscrição do(a) jogador(a) por este Clube, na presente época desportiva. Autorizo ainda que o(a) jogador(a) seja submetido(a) a controlos de dopagem em competição e fora da competição, nos termos da Lei Antidopagem no Desporto em vigor.

Assinatura

A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO

Reconhecemos as assinaturas supra por semelhança
com as dos documentos de identificação

Assinatura e carimbo ou selo branco da associação

Entrada em

/ /

Registada na aplicação em

/ /

Assinatura



AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR

DECLARAÇÃO

PELO(A) JOGADOR(A): _____ (nome), nascido(a) a ____ / ____ / ____
titular do ____ (Documento de Identificação - BI, CC ou PA), nº _____, válido até ____ / ____ / ____
e PELO(A) CLUBE/SOCIEDADE DESPORTIVA, ora em diante Clube _____,
NIPC _____, com sede em _____, representado por _____
titular do _____ (DI), nº _____, válido até ____ / ____ / ____ , ____ / ____ / ____ ,
titular do _____ (DI), nº _____, válido até ____ / ____ / ____ , ____ / ____ / ____ ,
titular do _____ (DI), nº _____, válido até ____ / ____ / ____ na qualidade de legais
representantes do, declaram por ser verdade que o(a) jogador(a) acima identificado(a) nunca esteve inscrito(a) por clube,
português ou estrangeiro, sob a jurisdição da FIFA.

ASSINATURAS DOS DECLARANTES

O(A) Jogador(a)

(a reconhecer presencialmente)

Representantes do Clube

O representante legal do(a) Jogador(a)

(necessária quando o jogador for menor de idade)

NOTA: O clube, dirigente e jogador(a) podem ser punidos por falsas declarações nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF em vigor.

A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO

Reconhecemos as assinaturas supra na qualidade e por semelhança com as dos documentos de identificação

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo ou selo branco da Associação



FUTEBOL DE PRAIA

CLUBE EM QUE SE INSCREVE _____

Código clube

--	--	--	--

Nº de Licença da FPF	Nome dos Jogadores	Documento de Identificação	Assinaturas

DIRIGENTES E EQUIPA TÉCNICA

Cargo	Nome	Documento de Identificação	Assinaturas

Carimbo ou selo branco do clube Data _____/_____/_____ 	A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO Entrada em ____/____/____ Registada à FPF em ____/____/____ Rúbrica _____
	A PREENCHER PELA FPF Entrada em ____/____/____ Registada(s) em ____/____/____ Rúbrica _____

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Fotocópias dos documentos de identificação (jogadores e dirigentes).
Exames de avaliação médico-desportiva.
Duas fotografias tipo passe.

Certificado de seguros de acidentes pessoais/desportivo dos jogadores (coletivo).
Declaração de representante legal (pai, mãe ou tutor), no caso de jogador menor a autorizar a inscrição e controlos antidoping.



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

O clube ou sociedade desportiva, de ora em diante Clube, _____

CONFIRMA a sua participação na **PROVA** _____ na época de 20 / .

INFORMAÇÕES SOBRE O CLUBE

Sede social: _____ Telefone: _____ Fax: _____

NIF: _____ E-mail: _____ E-mail: _____

Recinto desportivo a utilizar na prova _____

Capacidade: _____ Lugares vendáveis: _____ Lugares privativos para sócios: _____

Cor dos equipamentos a utilizar na prova

Principal _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Alternativo _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Pessoa de contacto (nome): _____ Função: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

MAIS DECLARA QUE SE COMPROMETE A:

- A.** Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento aplicável à prova referida
- B.** Cumprir as Leis do Jogo em vigor na FPF
- C.** Jogar na competição para que se encontra qualificado
- D.** Observar e fazer observar pelos seus jogadores, técnicos, dirigentes e demais agentes desportivos, todas as regras, regulamentos, estatutos e decisões dos Órgãos da FPF

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DO CLUBE

LOCAL RESERVADO PARA A VALIDAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL / DISTRITAL, DAS ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE E DE TODA A INFORMAÇÃO



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - FUTSAL

O clube ou sociedade desportiva, de ora em diante Clube, _____

CONFIRMA a sua participação no _____ .

Escalões de formação em competição distrital na época de 20 / :

Júnior A

☐

Júnior B

☐

Júnior C

☐

Júnior D

☐

INFORMAÇÕES SOBRE O CLUBE

Sede social: _____ Telefone: _____ Fax: _____

NIF: _____ E-mail: _____ E-mail: _____

Recinto desportivo a utilizar na prova _____

Capacidade: _____ Lugares vendáveis: _____ Lugares privativos para sócios: _____ .

Cor dos equipamentos a utilizar na prova

Principal _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Alternativo _____ (camisola) _____ (calções) _____ (meias)

Pessoa de contacto (nome): _____ Função: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____ .

MAIS DECLARA QUE SE COMPROMETE A:

- A. Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento aplicável à prova referida
- B. Cumprir as Leis do Jogo em vigor na FPF
- C. Jogar na competição para que se encontra qualificado
- D. Observar e fazer observar pelos seus jogadores, técnicos, dirigentes e demais agentes desportivos, todas as regras, regulamentos, estatutos e decisões dos Órgãos da FPF

ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE

LOCAL RESERVADO PARA A VALIDAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL / DISTRITAL, DAS ASSINATURAS DOS DIRETORES DO CLUBE E DE TODA A INFORMAÇÃO



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes do clube _____ ,
e relativamente à inscrição do jogador _____ ,
com o número de licença _____ , e/ou titular do documento de identificação pessoal
com o número _____ , comprometemo-nos a apresentar o documento abaixo
assinalado, no prazo de 60 dias a contar da presente inscrição, sob pena de, decorrido o prazo, ser cancelada
a inscrição.

Mais nos comprometemos a não utilizar o jogador, no caso de o pedido do documento em causa ser
indeferido pela autoridade competente antes de decorrido o prazo supramencionado.



VISTO DE ESTADIA TEMPORÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DESPORTIVA
AMADORA

☐

TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EM TERRITÓRIO NACIONAL

☐

Data: ____ / ____ / ____



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



NOTA: A associação distrital ou regional deve proceder ao reconhecimento das assinaturas na qualidade.



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

MODELO 8

(deixar espaço em branco para que seja possível as AF reconhecerem as assinaturas)





CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO ENTRE CLUBES E JOGADORES PROFISSIONAIS

Entre

1º Outorgante (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube):

Denominação: _____ .

Com sede em: _____ .

Representado por: _____ .

Na qualidade de _____ e

2º Outorgante (Daqui em diante denominado Jogador/a):

Nome completo: _____ ,

filho(a) de _____ e de _____ ,

natural de _____ , de nacionalidade _____

nascido(a) em _____ de _____ de _____ , titular do _____ (documento de identificação),

n.º _____ , válido até ____ / ____ / ____ , emitido por _____ , residente em _____ ,

_____ (categoria)¹. ¹ Colocar júnior B, júnior A ou sénior, consoante a idade do Jogador(a)

É celebrado o presente contrato individual de trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- 1º** O/A Jogador/a obriga-se a prestar com regularidade a atividade de futebolista ao Clube, em representação e sob a autoridade e direção deste, mediante retribuição.
- 2º** O Clube compromete-se a pagar ao/à Jogador/a, até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que disser respeito, a remuneração mensal ilíquida de € _____ (extenso).
- 3º** O Clube poderá ainda pagar ao/à Jogador/a prémios de jogo ou de classificação, em função dos resultados, os quais, desde que atribuídos com regularidade, serão considerados como parte integrante da remuneração.
- 4º** O/A Jogador/a, para além da remuneração mensal, terá direito a receber, no início das suas férias e na época de Natal, um subsídio equivalente à sua remuneração base.
- 5º** Nos casos de mudança de divisão do Clube e em observância dos limites máximos do CCT em vigor, o total das remunerações do/a Jogador/a poderá ser alterado nas percentagens seguintes:
 - a)** Em caso de subida de divisão, aumento de _____ %
 - b)** Em caso de descida de divisão, redução de _____ %
- 6º** O presente contrato tem duração determinada por via de:
 - a)** Prazo: Tendo início em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso) e termo em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso).
 - b)** Competição ou números de jogos: _____ (definir).
- 7º** Ao/À Jogador/a fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube, bem como o exercício de qualquer atividade laboral ou empresarial incompatível com atividade desportiva a que está vinculado, salvo expressa autorização do Clube em contrário.



- 8º Para efeitos da regulamentação laboral e desportiva em vigor, o Clube declara que _____ (pagou ou não pagou) pelo/a Jogador/a um prémio de transferência.
- 9º O Clube declara que tem ficha médica do/a Jogador/a, devidamente atualizada, a qual pode ser remetida, a pedido de qualquer entidade para apreciação, reúne todas as condições necessárias para a prática do futebol e possui as habilitações literárias legais.
- 10º Os casos e situações não previstos no presente contrato regem-se pelo CCT outorgado entre o Sindicato de Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional.
- 11º Para dirimir os conflitos entre si emergentes, as partes acordam em submeter a respectiva solução à comissão arbitral constituída nos termos do Art.º 55.º, do contrato coletivo de trabalho para os profissionais de Futebol.
- 12º As partes declaram que o presente contrato foi celebrado _____ (com / sem) a intervenção do intermediário _____, em representação do _____ (Clube/Jogador/a).



Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinaturas dos representantes do Clube

(carimbo ou selo em branco)

Assinatura do(a) Jogador(a) _____

Assinatura do Intermediário _____

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor _____, supra signatário/a, a outorgar o presente contrato de trabalho. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: Reconhecimento das assinaturas, nos termos legais, no exemplar destinado à FPF, sendo a do/a Jogador/a presencial.

O contrato é elaborado em quintuplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes e os três restantes para envio pelo clube, no prazo de cinco dias, à LPFP, ao SJPF e à FPF.

No caso de o/a jogador/a ser menor de idade o presente contrato deve ser igualmente subscrito pelo seu representante legal, sob pena de anulabilidade do contrato.

No caso de ter existido a intervenção de um agente de jogadores este tem também que assinar o presente contrato.



CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

Entre

1º Outorgante (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube Formador):

Denominação: _____ .

Com sede em: _____ .

Representado por: _____ .

Na qualidade de _____ e

2º Outorgante (Ora em diante denominado Formando):

Nome completo do(a) Jogador(a): _____ ,

filho(a) de _____ e de _____ ,

natural de _____ , de nacionalidade _____

nascido(a) em _____ de _____ de _____ , titular do _____ (documento de identificação),

n.º _____ , válido até _____ / _____ / _____ , emitido por _____ , residente em _____ .

É celebrado o presente contrato de formação desportiva, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- 1º** O Clube Formador compromete-se a executar a formação desportiva do Formando(a), integrado nos seus escalões de formação, dispondo, para o efeito, dos meios humanos e técnicos necessários à ministração da formação desportiva adequada ao desenvolvimento humano, técnico e desportivo do Formando(a).
- 2º** O Formando obriga-se a, com assiduidade e pontualidade, realizar as tarefas de formação com zelo e diligência, observando as instruções das pessoas encarregadas da sua formação, e, principalmente, prestar com regularidade a atividade de futebolista no Clube Formador, em representação e sob a autoridade e direção deste, integrado na equipa do escalão etário correspondente à sua idade.
- 3º** Ao Formando fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube Formador.
- 4º** O Clube Formador compromete-se a pagar ao Formando, a quantia de _____ , a título de retribuição, acrescida dos subsídios ou apoios que sejam pontualmente fixados.
- 5º** O presente contrato tem início em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso) e termo em _____ de _____ de dois mil e _____ (extenso).
- 6º** O Clube Formador declara que efetuou exame médico do Formando e que este reúne todas as condições necessárias para a frequência da formação e a prática do futebol, encontrando-se ainda sujeito ao cumprimento da escolaridade mínima obrigatória.



7º Os casos e situações omissos no presente contrato regem-se pela Lei n.º 28/98, de 26 de junho e, quando aplicável, o CCT, outorgado entre o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, publicado no BTE n.º 33, de 8 de setembro de 1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.ºs 34, 30, 30 e 2 respetivamente, de 15 de setembro de 2009, 15 de agosto de 2012, 15 de agosto de 2013 e 15 de janeiro de 2015.

☐

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinaturas dos representantes do Clube Formador

(carimbo ou selo em branco do Clube)

Assinatura do(a) Formando(a)

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor _____, supra signatário, a outorgar o presente contrato de formação. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: O contrato é celebrado em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo/a Formando/a e pelo seu representante legal, quando aquele/a for menor. Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador/a, outro na posse do/a Formando/a ou do seu representante legal e o outro é enviado para a FPF para registo.



CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE JOGADORES

Entre os Clubes/Sociedade Desportiva:

1.º Clube - Cedente _____ ,

2.º Clube - Cessionário _____ ,

e o(a) jogador(a) profissional _____ , com a licença da FPF n.º _____ , é celebrado o seguinte acordo, ao abrigo da Lei n.º 28/98 de 26/06 e, em caso aplicável, do artigo 9.º do CCT celebrado entre a LPFP e o SJPF, publicado no BTE 1ª. Série de 08/09/1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.º 34 e 30, respetivamente de 15/09/2009 e 15/08/2012.

1. O(A) Jogador(a) celebrou em ____ / ____ / ____ , pela forma legal com o 1.º Clube, um contrato de trabalho, para vigorar nas épocas de 20 ____ / ____ , o que se encontra devidamente registado na FPF.
2. Pelo presente acordo o 1.º Clube cede temporariamente ao 2.º Clube, o(a) jogador(a) em causa, a partir de: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____ , e nas condições seguintes:

3. O 2.º Clube e o/a jogador(a) signatários declaram que aceitam livremente esta cedência nas condições e pelo prazo acima indicados.

Assinaturas dos representantes do Clube cedente

(carimbo ou selo em branco)

Assinaturas dos representantes do Clube cessionário

(carimbo ou selo em branco)

Assinatura do Jogador(a) _____

_____, _____ de _____ de 20 ____ .

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO JOGADOR MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor _____ ,
supra signatário(a), a outorgar a presente cedência temporária.

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: Reconhecimento das assinaturas, nos termos da lei, no exemplar destinado à FPF, sendo a do/a Jogador/a presencial.
O documento de cedência temporária é elaborado em sextuplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, um à FPF, um à LPFP e outro ao SJPF, sendo ainda necessário o preenchimento do boletim de inscrição (modelo 1).



REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO

Entre o(a) _____ (Clube/Sociedade Desportiva, ora adiante Clube Formador),
representado pelos signatários abaixo assinados e o(a) _____ (nome completo),
jogador(a) de futebol, com licença da FPF n.º _____ é estabelecido o seguinte acordo:

1. O Clube e o Jogador celebraram em ____/____/____, um contrato de trabalho, já registado na FPF, pelo qual o Jogador se comprometeu a exercer a sua atividade profissional ao serviço do aludido Clube nas épocas de 20 ____/____.
2. Pelo presente acordo o Clube e o Jogador aceitam revogar o referido contrato quanto à(s) época(s) de 20 ____/____.
3. As partes declaram nada ter a exigir a título de indemnização ou a qualquer outro título.

Assinaturas dos representantes do Clube

(carimbo ou selo em branco)

Assinatura do Jogador(a)

_____, _____ de _____ de 20 ____.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) DO JOGADOR MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) jogador(a) _____,
supra signatário, a outorgar a presente rescisão do contrato de trabalho desportivo.

(Representante legal do menor – assinatura reconhecida nos termos da lei)

NOTA: Reconhecimento das assinaturas, nos termos legais, no exemplar destinado à FPF, sendo a do(a) Jogador(a) presencial.

A revogação é elaborada em quintuplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes e os três restantes para envio pelo clube, no prazo de cinco dias, à LPFP, ao SJPF e à FPF.



REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

Entre o _____ (Clube/Sociedade Desportiva, ora adiante Clube Formador),
representado pelos signatários abaixo e o _____ (nome completo do Formando),
jogador de futebol, com licença da FPF n.º _____ é estabelecido o seguinte acordo:

1. O Clube Formador e o Jogador celebraram em ____/____/____, um contrato de formação, já registado na FPF, pelo qual o Jogador se comprometeu a exercer a sua atividade ao serviço do aludido Clube nas épocas de 20 ____/____.
2. Pelo presente acordo o Clube Formador e o Jogador aceitam revogar o referido contrato quanto à(s) época(s) de 20 ____/____.
3. As partes, em consequência da presente revogação nada têm a exigir entre si a título de indemnização ou a qualquer outro título.

Assinaturas dos representantes do Clube Formador:

(carimbo ou selo em branco do Clube Formador)

Assinatura do Formando ou do seu representante legal no caso de jogador(a) menor de idade:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

NOTA: A revogação é celebrada em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo Formando e pelo seu Representante Legal, quando aquele for menor.
Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador, outro na posse do Formando ou do seu Representante Legal e o outro é enviado para a FPF para registo.



REQUERIMENTO DENOMINAÇÃO COMERCIAL

O Clube/Entidade desportiva, de ora em diante Clube, _____
_____ pessoa coletiva n.º _____ ,
com sede em _____ representado por _____ ,

e _____ ,
e a entidade _____ NIPC _____
com sede em _____ representado por _____ e

_____, titular da denominação/marca registada _____
requerem à Direção da FPF que o Clube acima identificado durante a época 20 / seja designado por Clube :
_____ (patrocinador/marca).

Pelo Patrocinador/Titular da marca
(Assinatura dos legais representantes)

Pelo Clube
(Assinatura dos legais representantes)

Em ____ / ____ / ____

Anexo cópia dos estatutos e ata com termo de tomada de posse do Clube e certidão comercial do patrocinador e da Entidade Desportiva quando exista.

NOTA: Destina-se as Clube e Entidade Desportiva participante nos campeonatos nacionais organizados pela FPF que pretendam associar ao seu nome ou designação a denominação de um patrocinador ou de uma marca comercial. O requerimento será indeferido, nomeadamente, se da associação resultar publicidade a bebidas alcoólicas, tabaco, jogos de fortuna ou azar, material pornográfico, incitamento à violência, ao racismo ou à xenofobia ou ofensa aos bons costumes.

O(s) Funcionário(s)



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS A EMITIR CARTÃO DE LIVRE-TRÂNSITO

ÉPOCA									
				/					

GUIA N.º

CLUBE: _____

CÓD.:

--	--	--	--

[illegible]

A.F. LEIRIA

(Carimbro)

				/		/			
--	--	--	--	---	--	---	--	--	--

				/		/			
--	--	--	--	---	--	---	--	--	--



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

DOCUMENTO DE DESVINCULAÇÃO

(MODELO)

(Ofício em papel timbrado do Clube)

Necessário para as transferências de jogadores que já participaram em jogos oficiais na época em curso.

Declaramos prescindir do jogador Sr:

Licença da FPF nº _____, para que o mesmo possa representar o Clube:

na presente época, ao abrigo do Artigo 16.º, nº 2 alínea b) do Regulamento do Estatuto, da inscrição e Transferência de Jogadores da F.P.F.

Data: ____/____/____

A Direcção

(Carimbo ou selo branco do Clube)

É obrigatória a assinatura de 3 Diretores, cujas assinaturas serão autenticadas pela A.F. Leiria, mediante documento de identificação.



Associação de Futebol de Leiria

RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS JOGADORES EFECTIVOS E SUPLENTES

FUTEBOL DE ONZE

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO	CÓDIGO	CÓDIGO
Visitado-Visitante	Validado	Repetição

Competição Data / / / Jornada n.º

Jogo n.º / / - X

Nome do Clube Código

Campo Localidade

a) **	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m

a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
a)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituído pelo n.º _____ aos _____m
b) **	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m
b)	Licença da FPF n.º _____ Nome: _____ _____	Substituiu o n.º _____ aos _____m

a) - Número da camisola dos jogadores efectivos. b) - Número da camisola dos jogadores suplentes. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).

** - Número da camisola do guarda-redes

Ver NOTAS IMPORTANTES no verso Capitão da equipa n.º _____ Sub-capitão da equipa n.º _____ Visto do Árbitro: _____

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

2.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MÉDICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

TREINADOR

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MASSAGISTA

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescinda do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

AUXILIAR P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL:

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

TOMEI CONHECIMENTO
O _____ DELEGADO (c)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
RELAÇÃO DOS TÉCNICOS(AS) E DOS(AS) JOGADORES(AS) EFETIVOS(AS) E SUPLENTE
FUTEBOL DE NOVE

A PREENCHER PELA A.F. LEIRIA

RESULTADO Visitado-Visitante	CÓDIGO Validado	CÓDIGO Repetição
---------------------------------	--------------------	---------------------

Data								Jorn./Elim. nº	

Competição

Jogo n.º / / - x

Nome Clube Código

Campo Localidade

a) **	Licença nº. Nome:		a)	Licença nº. Nome:		a) - Número da camisola. b) - Nome e número da camisola c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1º ou 2º). ** - Número da camisola do(a) guarda-redes. Visto do Árbitro:
a)	Licença nº. Nome:		a) **	Licença nº. Nome:		
a)	Licença nº. Nome:		a)	Licença nº. Nome:		
a)	Licença nº. Nome:		a)	Licença nº. Nome:		
a)	Licença nº. Nome:		a)	Licença nº. Nome:		
a)	Licença nº. Nome:		a)	Licença nº. Nome:		
a)	Licença nº. Nome:		a)	Licença nº. Nome:		
a)	Licença nº. Nome:		a)	Licença nº. Nome:		

Jogadores(as) não utilizados(as):

Capitão(ã) da equipa: b) N.º

Sub-capitão(ã) da equipa: b) N.º

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

2.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MÉDICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

TREINADOR

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MASSAGISTA

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescinda do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

AUXILIAR P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL:

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

TOMEI CONHECIMENTO
O _____ DELEGADO (c)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS(AS) JOGADORES(AS) EFECTIVOS(AS) E SUPLENTES

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO Visitado-Visitante	CÓDIGO Validado	CÓDIGO Repetição

F U T E B O L S E T E

Competição _____

Jornada n.º

Jogo N.º / _____

Nome do Clube _____

Código

Campo _____ Localidade _____ Data / /

a) **	Licença n.º _____ Nome: _____		a) **	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	

a) - Número da camisola. b) - Nome e número da camisola. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).

** - Número da camisola do(a) guarda-redes

Visto do Árbitro: _____

Jogadores(as) não utilizados(as):

Capitão(ã) da equipa: b) _____ N.º

Sub-Capitão(ã) da equipa: B) _____ N.º

O _____ DELEGADO AO JOGO c)

_____, _____ de _____ de _____

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

2.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MÉDICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

TREINADOR

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MASSAGISTA

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescindir do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

AUXILIAR P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL:

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado
Sim Não	Sim Não	Sim Não	Sim Não	Sim Não	Sim Não

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

TOMEI CONHECIMENTO
O _____ DELEGADO (c)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
TORNEIO DISTRITAL DE TRAQUINAS
FUTEBOL DE CINCO

ENVIAR AOS SERVIÇOS DA A.F.
LEIRIA NO DIA IMEDIATO AO
JOGO, VIA CORREIO AZUL

Prova: Jorn^a: Data

Jogo n.º x

Clube Código

Campo Localidade

1- JOGADORES

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
a) **	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
a) **	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		

a) - Número da camisola **) - Número da camisola do (a) guarda-redes

Capitão de Equipa		Nº	
Sub-Capitão de Equipa		Nº	

(PREENCHER TAMBÉM O VERSO)

**NOTAS IMPORTANTES:**

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, trinta minutos antes do início do jogo, devidamente preenchido e já com as tarjetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitidas abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E TÉCNICOS

B.I. OU C.C.	NOME / VINHETA	CARGO

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao Jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL: _____

--	--

--	--

Assinatura do Árbitro

--

Tomei conhecimento (O Delegado ao Jogo)

--



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
RELAÇÃO DOS TÉCNICOS E DOS(AS) JOGADORES(AS) EFECTIVOS(AS) E SUPLENTES

A PREENCHER PELA A.F.L.

RESULTADO Visitado-Visitante	CÓDIGO Validado	CÓDIGO Repetição

F U T S A L

Competição _____

Jornada n.º

Jogo N.º / _____

Nome do Clube _____

Código

Campo _____ Localidade _____ Data / /

a) **	Licença n.º _____ Nome: _____		a) **	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	
a)	Licença n.º _____ Nome: _____		a)	Licença n.º _____ Nome: _____	

a) - Número da camisola. b) - Nome e número da camisola. c) - Indicar inserindo o número do Delegado (1.º ou 2.º).

** - Número da camisola do(a) guarda-redes

Visto do Árbitro: _____

Jogadores(as) não utilizados(as):

Capitão(ã) da equipa: b) _____ N.º

Sub-Capitão(ã) da equipa: B) _____ N.º

O _____ DELEGADO AO JOGO c)

_____, _____ de _____ de _____

NOTAS IMPORTANTES:

Este impresso tem de ser entregue ao árbitro, em triplicado, **trinta minutos antes do início do jogo**, devidamente preenchido e já com as vinhetas colocadas no local de cada jogador, técnicos e demais agentes desportivos, não sendo permitido abreviaturas, juntamente com a restante documentação.

1.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

2.º DELEGADO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MÉDICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

TREINADOR

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

MASSAGISTA

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* TR. ADJ. ou PREP. FÍSICO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

* - Só poderá constar a identificação desde que o Clube prescinda do 2.º Delegado ao jogo.

DIRETOR DE CAMPO

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

AUXILIAR P.C.S.

C.C. n.º

Cartão n.º

Nome:

A DIREÇÃO

(Carimbo do Clube)

OBSERVAÇÕES (do Delegado ao jogo)

OBSERVAÇÕES (do Árbitro)

RESULTADO FINAL:

CARTÃO BRANCO / FAIR-PLAY

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS:

Médico	Treinador	Massagista	Tr. Adjunto/Preparador Físico	1.º Delegado	2.º Delegado

FORAM EXPULSOS OU CONSIDERADOS EXPULSOS OS JOGADORES N.º:

FORAM EXPULSOS POR ACUMULAÇÃO DE FALTAS LEVES (2.º CARTÃO AMARELO) OS JOGADORES N.º:

FORAM ADVERTIDOS OS JOGADORES N.º:

TOMEI CONHECIMENTO
O _____ DELEGADO (c)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA
TORNEIO DISTRITAL DE BENJAMINS
FUTSAL

ENVIAR AOS SERVIÇOS DA A.F.
LEIRIA NO DIA IMEDIATO AO
JOGO, VIA CORREIO AZUL.

Prova: Jorn^a Data:

Jogo n.º x

Clube Código

Campo Localidade

IDENTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E TÉCNICOS

BILHETE IDENTIDADE	NOME	CARGO

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
a) **	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença n.º	1º	2º
	Nome:		

N.º	Etiqueta - Nome / Licença	Período Jogo	
a) **	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		
a)	Licença N.º	1º	2º
	Nome:		

a) - Número da camisola **) - Número da camisola do(a) guarda-redes

Capitão de Equipa N.º

Sub-Capitão de Equipa N.º

Resultado do Jogo

Tomei conhecimento (O Delegado ao Jogo)

Assinatura do Árbitro

Visitado	Visitante

Observações do Delegado ao jogo:

Observações do Árbitro:



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

RELATÓRIO DE DIRECTOR DE CAMPO

COMPETIÇÃO:

JOGO:

X

CAMPO:

LOCALIDADE:

DATA: / /

1. - HORA DE CHEGADA AO CAMPO:

EQUIPA ARBITRAGEM: H FORÇA POLICIAL: H EQUIPA VISITANTE: H

2. - HORA DE SAÍDA DO CAMPO:

EQUIPA ARBITRAGEM: H FORÇA POLICIAL: H EQUIPA VISITANTE: H

3. - CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS BALNEÁRIOS:

BOAS ☐ REGULARES ☐ MAS ☐

4. - ACOMPANHAMENTO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM:

BOM ☐ REGULAR ☐ MAU ☐

5. - COLABORAÇÃO COM A EQUIPA ADVERSÁRIA:

BOA ☐ REGULAR ☐ MÁ ☐

6. - COLABORAÇÃO COM A FORÇA POLICIAL:

6.1 - NO ACALMAR DOS ESPECTADORES:

BOA ☐ REGULAR ☐ MÁ ☐

6.2 - NA PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS JUNTO AOS BALNEÁRIOS:

BOA ☐ REGULAR ☐ MÁ ☐

7. - OUTROS FACTOS DIGNOS DE REGISTO:

8. - ASSINATURA DOS DELEGADOS AO JOGO:

VISITANTE: VISITADO:

9. - NOME E ASSINATURA DO DIRECTOR DE CAMPO:

NOME: RUBRICA:

(VER IMPRESSO DE VISTORIA DA VIATURA DA EQUIPA DE ARBITRAGEM E IMPRIMIR NO VERSO)

Relatório de ocorrências

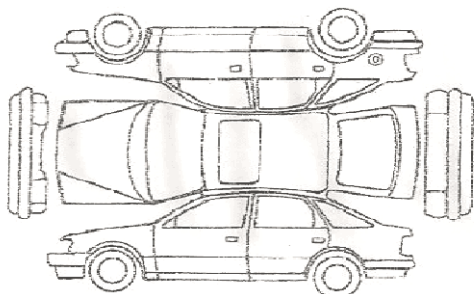
Identificação do Ponto de contacto com a segurança (PCS) e sua relação com o Clube:

Nome completo: N.º identificação:

Posição nos órgãos sociais do clube (quando aplicável):

Identificação de ocorrências

.....
(O Ponto de Contacto com a Segurança (PCS))



Análise prévia

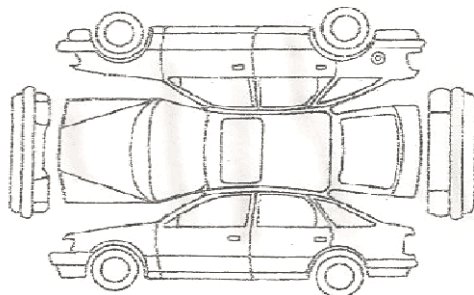
Hora:
.....
.....
.....
.....
.....

.....
(O Delegado clube visitado)

.....
(O Delegado clube visitante)

.....
(O PCS)

.....
(O árbitro)



Declaração após o jogo

Hora:
.....
.....
.....
.....
.....

.....
(O Delegado clube visitado)

.....
(O Delegado clube visitante)

.....
(O PCS)

.....
(O árbitro)



A.F. Leiria

Credencial

Ponto de Contacto com a Segurança (PCS) / Auxiliares de P.C.S.

Certifica-se que o Clube _____ número _____ no

Campeonato: ☐ Nacional: _____

(Assinalar com X)

Campeonato: ☐ Distrital: _____

durante a época desportiva de ____/____, pode apresentar nos jogos em que intervenha na condição de visitado, para desempenhar as funções de P.C.S. e Auxiliares de P.C.S., os seguinte elementos:

Época ____/____		Jogo n.º _____
Nome completo	Número de identificação	A assinalar (x) Pelo árbitro
PCS:		
Auxiliares:		
_____ (Associação e Futebol de Leiria)		_____ (O árbitro)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE JOGO

Os Clubes abaixo indicados solicitam a seguinte alteração:

O Clube (peticionário): _____,

solicita a alteração do jogo inicialmente marcado para:

N.º Jogo	Visitado	Visitante	Data	Hora	Local
. . .					

Para:

Data	Hora	Local

Justificação do Pedido: _____

O Clube Peticionário

Nome Dirigente:

Cargo:

____ / ____ / ____

O Clube Adversário

Nome Dirigente:

Cargo:

____ / ____ / ____

(Com exceção dos casos devidamente previstos no C.O. n.º 1, em que não é necessário o acordo dos dois Clubes, Este documento deve ser remetido à A.F. Leiria devidamente preenchido, com a identificação dos subscritores e cargo que ocupam nos dois Clubes e se possível carimbado, caso contrário o pedido será indeferido).

A PREENCHER PELA A.F. LEIRIA

Recebido em: ____ / ____ / ____ Processado em: ____ / ____ / ____	Despacho: _____ _____ ☐ Sujeito a taxa de urgência	Alteração publicada no Mapa de Alterações n.º ____
--	---	---



Dia: de de Início: H Policiamento: PSP ☐ GNR ☐

[illegible][illegible][illegible]

DIVERSOS	A Instalações	B Organização	C Policiamento	D Comp. Público	E Outras
----------	------------------	------------------	-------------------	--------------------	-------------

Declaro protestar o jogo	Declaro protestar o jogo
O Delegado do Clube A : _____	O Delegado do Clube B : _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ADVERTÊNCIAS (continuação)

[illegible]

EXPULSÕES (continuação)

[illegible]

DESCRITIVO

[illegible]

Feito em _____ de _____, _____ às _____ h _____

	Nome	Assinatura	Nº
O Árbitro			
O Árb. Assist. 1			
O Árb. Assist. 2			



ÁRBITRO:	_____	N.º	_____
2.º Árbitro:	_____	N.º	_____
Cronometrista:	_____	N.º	_____

RESULTADOS

	Para achar um vencedor	
Equipas	A	B
Prolongamento	☐	☐
Grandes Penalidades	☐	☐

Declaro protestar o jogo O delegado do Clube A _____	Declaro protestar o jogo O delegado do Clube B _____
---	---

[illegible]

Feito em _____ de _____ de _____, às _____ h _____ m

O ÁRBITO _____

O 2.º Árbitro _____

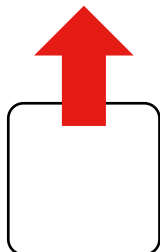
O Cronometrista _____



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

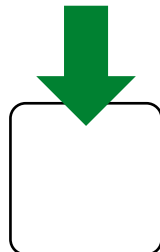
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

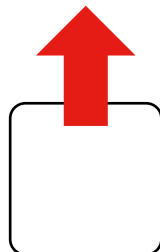
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

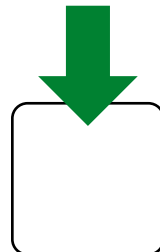
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

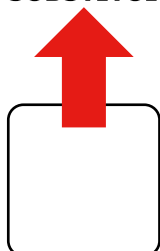
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

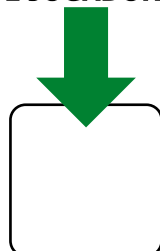
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

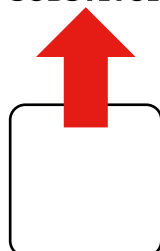
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

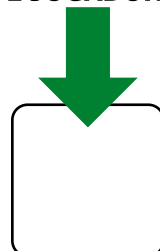
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

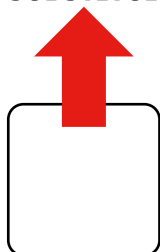
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

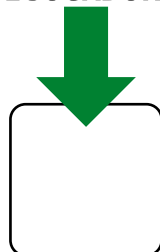
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

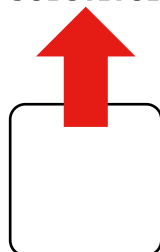
ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE LEIRIA

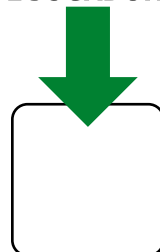
CLUBE _____

SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR



SAI

Nº.



ENTRA

ESTA FOLHA DEVE SER ENTREGUE AO ÁRBITRO ASSISTENTE



ASSOCIAÇÃO
FUTEBOL
DE LEIRIA

PUBLICIDADE NOS EQUIPAMENTOS

Requerimento de aprovação de publicidade no equipamento dos jogadores nas competições da AF Leiria

Clube requerente		Categoria
Nome		
Morada		

Empresas de Publicidade (nomes)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções <i>Posterior</i> <i>Perna esquerda</i>	Manga

Empresas de Publicidade (descrição exata)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções <i>Posterior</i> <i>Perna esquerda</i>	Manga

Empresas de Publicidade (medida exata)			
Frente camisola	Costas camisola	Calções <i>Posterior</i> <i>Perna esquerda</i>	Manga
área máxima 600 cm ²	área máxima 450 cm ² (sem interferir com a numeração)	área máxima 220 cm ² sobre o logotipo do fabricante: 120 cm ²	área máxima 100 cm ²

Aprovação da AFL: a publicidade do equipamento dos jogadores requerida foi aceite pelo presente para a época de: / /	Assinatura e carimbo Do clube requerente	Assinatura e Carimbo da Associação

Local	Data

(Este formulário deve ser enviado em triplicado com fotografia do equipamento)



Indicações técnicas

Camisolas



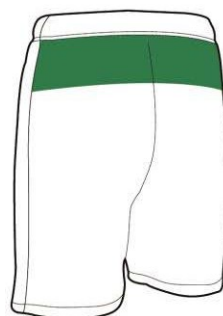
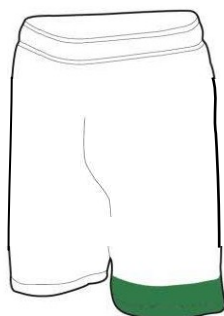
● - Área reservada utilizável: 600 cm²



● - Área reservada utilizável: 450 cm²
(sem interferir com a numeração)

● - Publicidade nas mangas reservada à entidade organizadora da competição com área máxima de 200 cm²

Calções



● - Área de Publicidade - na parte da frente da perna esquerda 120 cm²; na parte posterior 220 cm².

EXAME MÉDICO DESPORTIVO

DATA
NOME
C.C.
D. NASCIMENTO NACIONALIDADE
MORADA
C. POSTAL LOCALIDADE TEL
CLUBE MODALIDADE ESCALÃO
NOME/MÉDICO

COLAR VINHETA DO MÉDICO OU CARIMBO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE MEDICINA DESPORTIVA
DECISÃO MÉDICA
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS
ASSINATURA DO MÉDICO
CÉDULA PROFISSIONAL Nº

------(DESTACAR PELO PICOTADO)-----

DATA
NOME
C.C.
CLUBE MODALIDADE ESCALÃO
NOME/MÉDICO

DECISÃO MÉDICA
APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE
NÃO APRESENTA CONTRAINDICAÇÕES PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE COM / SEM RESTRIÇÕES
QUAIS
ASSINATURA DO MÉDICO
CÉDULA PROFISSIONAL Nº

1. DECLARAÇÕES PESSOAIS (A preencher exclusivamente pelo Atleta ou Encarregado de Educação)

	SIM	NÃO	ANO
1. Esteve internado no Hospital ou Clínica?			
2. Foi operado?			
3. Perdas de consciencia? Epilepsia?			
4. Teve alguma lesão no desporto?			
5. Hábitos alcoólicos / tabágicos?			
6. Consome narcóticos, estimulantes?(ou outras substancias)			
7. Toma regularmente algum medicamento?			
8. Doenças alérgicas?			
9. Asma, pneumotorax, tuberculose?(outras doenças pulmonares)			
10. Doenças do aparelho digestivo?			
11. Doenças do coração?			
12. Doenças renais?			
13. Doenças ósseas (coluna ou articulações)?			
14. Diabetes			
15. Doenças do sangue?			
16. Doenças mentais?			
17. Doenças da pele?			
18. Teve alguma doença aqui não mencionada?			
19. Já fez um exame médico desportivo?			
20. Resultado do exame anterior:			

Confirmo as declarações por mim efetuadas.

Data

Assinatura (o próprio, com idade igual ou superior a 18 anos, ou Encarregado de Educação)

(A preencher pelo médico)

2. ANTECEDENTES FAMILIARES

	SIM	NÃO	*
1.D. Cardiovasculares (miocardiopatias, D. coronária, etc.)			
2.Hipertensão arterial			
3.Morte súbita			
4.Asma			
5.Diabetes			
6.Epilepsia			
7.Tumores			
8.Doenças hematológicas			
9.Outros			

*Preencha nº de código se a resposta for SIM; Pais 1 / Avós 2 / Irmãos 3

3. ANTECEDENTES PESSOAIS

	SIM	NÃO
1.Cirurgias		
2.Perdas de consciência		
3.Traumatismos cranianos ou fraturas ósseas		
4.Palpitações, dispneia, dor torácica, lipotímia		
5.Cardopatias		
6.Hipertensão arterial		
7.Doenças do aparelho digestivo		
8.Asma brônquica, alergias, rinite		
9.Hepatites		
10.Diabetes		
11.Epilepsia		
12.Hábitos alcoólicos/tabágicos		
13.Vacinas atualizadas (Tétano, Hepatite B)		
14.Outros		

4. ANTECEDENTES DESPORTIVOS

	SIM	NÃO
1.Já fez desporto federado?		
2.Vai retomar a atividade física?		
3.Faz desporto regularmente?		
4.Quantos treinos semanais?		

5. EXAME BIOMÉTRICO

1.Peso		kg
2.Estatura		cm

6. EXAME ECTOSCÓPICO

	SIM	NÃO
1.Desenvolvimento normal		
2.Alterações dermatológicas / Cicatrizes		
3.Escoliose / Cifose / Lordose		

	SIM	NÃO
4.Dismetria dos membros		
5.Genus valgus / Genus varus		
6.Pé plano / Pé cavo		
7.Varizes		
8.Outros		

7. EXAME OFTALMOLÓGICO

	DIR	ESQ
1.Acuidade visual sem correção	/10	/10
2.Acuidade visual com correção	/10	/10
3.Miopia / Hipermetropia / Estrabismo / Astigmatismo		
4.Outros		

8. EXAME O.R.L.

	L.D.		L.E.	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1.Audição a 5 m sem alterações				
2.Sinusite / Otite / Outros				

9. EXAME ESTOMATOLÓGICO

	SIM	NÃO
1.Sem cárie / Cárie tratada / Faltas / Prótese		
2.Cáries não tratadas		

10. EXAME DO ABDOMÉN

	SIM	NÃO
1.Organomegalia / Hérnias		
2.Outros. Quais?		

11. EXAME GÉNITO-URINÁRIO

	SIM	NÃO
1.Menarca (idade)		
2.Alterações do ciclo menstrual		
3.Outros		

12. EXAME CÁRDIO-CIRCULATÓRIO E RESPIRATÓRIO

	SIM	NÃO
1.Pulso radial (Simétricos, palpáveis e sincronos)		
Pulso femoral (Simétricos, palpáveis e sincronos)		
2.Auscultação cardíaca normal		
3.Auscultação pulmonar normal		
4.Frequência cardíaca		min
5.Pressão arterial		mmHg

13. EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

	SIM	NÃO
1.E.C.G. normal		
2.Radiografia do tórax normal (Data)		
3.Outros		

Observações



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais entidades interessadas, se comunica:

SEGURO DESPORTIVO DE GRUPO (OBRIGATÓRIO)

JOGADORES AMADORES E AGENTES DESPORTIVOS

2016/2017

Tendo em consideração as grandes dificuldades na obtenção de propostas de entidades seguradoras para a efetivação de seguros desportivos, a Direcção da A.F. Leiria, no interesse dos seus Clubes filiados e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro, optou pela proposta da **SABSEG** que representa em termos globais melhores condições, conforme tabela comparativa abaixo descrita:

Proposta da FPF			Proposta SABSEG	
	Vertente – Masc. e Femin.		Vertente – Masc. e Femin.	
Jogadores(as)	Futebol	Futsal	Futebol (a)	Futsal
Seniores	87,50 €	50,00 €	56,00 €	38,00 €
Juniores	55,00 €	33,00 €	32,00 €	21,00 €
Juvenis	36,00 €	25,00 €	23,00 €	18,00 €
Iniciados	20,00 €	17,50 €	12,00 €	12,00 €
Infantis	7,00 €	7,00 €	6,50 €	5,50 €
Benjamins, Traquinas e Petizes	6,00 €	6,00 €	6,50 €	5,50 €
Treinadores e Dirigentes	18,00 €		16,00 €	
Franquias	Infantis até Petizes	90,00 €	Infantis até Petizes	75,00 €
	Restantes escalões	187,50 €	Restantes escalões	150,00 €

(a) A vertente do Futebol abrange o Futebol de Sete, de Cinco e de Rua.





Apólices:

Jogadores Amadores	PA14AH0709
Agentes Desportivos, treinadores e dirigentes	PA14AH0710
Árbitros, Árbitros Assistentes, Juizes e Cronometristas	PA14AH0711

Mais informamos que, caso os Clubes o entendam, poderão optar por outro Seguro de outra entidade seguradora desde que cumpra com o estabelecido no Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro e que garantam no mínimo os capitais e coberturas previstas neste comunicado.

Anexam-se os procedimentos a efetuar em caso de acidente desportivo.

RISCOS COBERTOS E CAPITAIS SEGUROS:

Pessoas Seguras	Morte	Invalidez Permanente Absoluta e Parcial	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Incapacidade Temporária Absoluta	Despesas de Funeral
Jogadores Amadores	28.000,00 €	28.000,00 €	5.000,00 €	---	5.000,00 €
Árbitros, Juizes e Cronometristas	110.000,00 €	110.000,00 €	5.000,00 €	42,50 €	5.000,00 €
Treinadores e Dirigentes Desportivos	28.000,00 €	28.000,00 €	5.000,00 €	---	5.000,00 €

A Direcção da A.F. Leiria



PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DESPORTIVO
APÓLICE Nº PA14AH0709 (Atletas) - Nº PA14AH0710 (Agentes Desportivos)
ASSOCIAÇÃO FUTEBOL LEIRIA



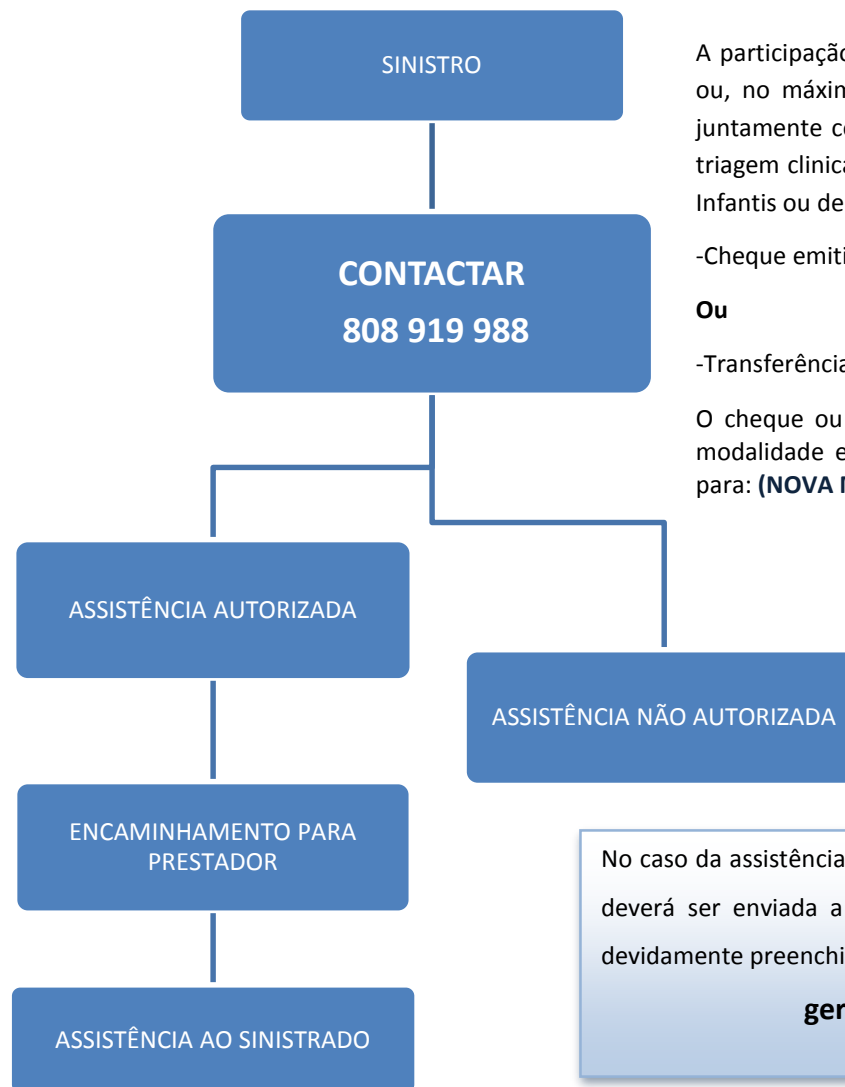
O sinistro deve ser comunicado através do número da assistência, 808 919 988 no momento da ocorrência;

Para o contacto deve ser portador da licença desportiva e fornecer: contacto telefónico, morada, profissão, nr. utente e NIF do sinistrado.

Caso não disponha dos modelos dos documentos a preencher pode solicitá-los no atendimento telefónico.

É comunicado o Nº. de autorização para posterior apresentação no prestador médico para o qual foi indicado.

É comunicado o prestador da assistência com indicação da morada e contacto telefónico.



A participação deve ser efectuada no próprio dia do sinistro ou, no máximo até 5 dias úteis após o mesmo e enviada, juntamente com o comprovativo do pagamento do valor da triagem clínica ou processo no valor de 150,00€ (para atletas Infantis ou de escalão inferior o custo é 75,00€):

-Cheque emitido a **TRUECLINIC, LDA.**

Ou

-Transferência para **NIB: 0007.0000.0010.5033153.23**

O cheque ou o comprovativo da transferência, conforme a modalidade escolhida para o pagamento, deve ser enviado para: **(NOVA MORADA)**

TRUECLINIC, Lda.

Rua das Andresas, 326

4100-050 Porto

No caso da assistência se realizar no departamento médico do clube deverá ser enviada a participação e o boletim de exame médico devidamente preenchidos para:

geral@trueclinic.pt

Exames Complementares e/ou Tratamentos necessários serão sempre alvo de autorização através do 808 919 988 | Não será reembolsado qualquer valor resultante de consultas ou meios de diagnóstico efectuados sem a prévia autorização da assistência, exceto os resultantes de episódios de urgência declarada e em hospitais públicos.



SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Tomador: ASSOCIAÇÃO FUTEBOL LEIRIA

Apólice N.º: PA14AH0709 ☐ Atletas

PA14AH0710 ☐ Agentes Desportivos

PA14AH0711 ☐ Árbitros

(assinale com uma cruz a opção correcta)

Elementos de Identificação Pessoal

Pessoa Segura _____ Data de Nascimento ____/____/____

Morada _____ C.Postal _____

Profissão _____ Telemóvel _____ Email _____

Atleta menor de 14 anos ☐ Atleta maior de 14 anos ☐

Clube _____ N.º Atleta _____

Informação de Sinistro

Data do Sinistro ____/____/20____ Prova ☐ Treino ☐ Outro ☐

Se respondeu "Outro", especifique _____

Local do Sinistro _____ Descrição do Sinistro _____

Parte do corpo atingida _____

Assistência Clínica

Primeira assistência em _____ Clínica Convencionada _____

Situação grave necessitando de Urgência Hospitalar Sim ☐ Não ☐ Hospital _____

Se respondeu "Sim", identifique qual a situação _____

Sofreu Intervenção Cirúrgica de Urgência Sim ☐ Não ☐

Se respondeu "Sim", identifique qual o Estabelecimento e número de Processo Clínico _____

Assinatura do Atleta ou Representante

Data ____/____/20____

Certificação do Clube ou Entidade
(carimbo)



SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS
PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO
CONTINUAÇÃO

Apólice:

Informação Profissional da Pessoa Segura

Profissão _____ Empresa _____ Tel _____

Descrição das funções exercidas _____

Em virtude do Acidente ficou TOTALMENTE ☐ PARCIALMENTE ☐ incapaz de exercer as suas funções profissionais.

Se respondeu "Parcialmente", quais as funções que continuou a executar? _____

Outros Seguros

Apólice e Seguradora em Acidentes de Trabalho _____

Identificação de outros Seguros que dêem cobertura às mesmas Despesas _____

Autorização para a obtenção de Informações Clínicas

Com a assinatura do presente documento a Pessoa Segura/Representante Legal declara o seu consentimento incondicional para que a AIG EUROPE LIMITED ou seus representantes devidamente credenciados, mantendo a confidencialidade exigível, recolham qualquer tipo de informação que entendam necessária para o enquadramento do sinistro no âmbito das Condições Gerais e Especiais da Apólice contratada.

Com a assinatura do presente documento a Pessoa Segura autoriza qualquer Clínico e/ou Estabelecimento Hospitalar a prestar quaisquer informações clínicas confidenciais relacionadas com a sua situação física ou mental, à AIG EUROPE LIMITED ou seus representantes devidamente credenciados.

Política de Privacidade

Ao fornecer os seus Dados Pessoais à AIG em ligação com a sua participação concorda com a recolha e processamento (incluindo a utilização e divulgação a terceiros) dos seus Dados Pessoais conforme é indicado nesta Política de Privacidade disponível em www.aig.com.pt/pt-politica-de-privacidade ou solicitando uma cópia a privacidade.portugal@aig.com ou directamente para a Sede Social da AIG. Em particular, está a concordar com a transferência de Dados Pessoais para fora da AEE, para países que incluem os EUA. Concorda que não irá fornecer Dados Pessoais sobre qualquer outro indivíduo sem a autorização dessa pessoa.

Assinatura da Pessoa Segura _____

BI/Cartão de Cidadão Nº: _____

Com a assinatura deste documento declaro a veracidade de todas as informações prestadas aceitando que falsas declarações impliquem a anulação do processo sem qualquer tipo de Reembolso.

Contactos

Seguradora: AIG Europe Limited

e-mail: sinistros.aigportugal@aig.com

Mediador: SABSEG

geral@trueclinic.pt



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais entidades interessadas, anexamos listagens dos jogadores e agentes desportivos que não completaram na época de 2015/2016 os castigos que lhe foram aplicados e que deverão cumpri-los na época de 2016/2017 e seguintes, se for caso disso.

MUITO IMPORTANTE

Em conformidade com o Regulamento de Disciplina da F.P.F., esclarece-se que se a pena de suspensão não for totalmente cumprida na época desportiva em que foi aplicada, sê-lo-á na época ou épocas subsequentes, nos seguintes termos:

- SUSPENSÃO POR PERÍODO DE TEMPO

- É contada ininterruptamente, sem necessidade de inscrição.

- SUSPENSÃO POR JOGOS OFICIAIS

- É necessária a inscrição do jogador, recomeçando a contagem do número de jogos de suspensão a partir da data em que o mesmo estiver em condições regulamentares de poder alinhar.

MAIS AVISAMOS

- Os Clubes que inscrevam os jogadores constantes nas relações anexas não poderão utilizá-los em jogos oficiais, enquanto estes não tiverem cumprido integralmente os castigos.

oooooooooooooooo

A DIREÇÃO DA A.F. LEIRIA





CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0036 - 0 ASSOCIACAO BENEDITENSE CULTURA DESPORTO

J	0759617	EDUARDO QUITERIO REBELO FIALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
J	0787359	ALEXANDRE JOSE COITO SILVA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
J	0787412	FLAVIO FRANCO MARQUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	

0039 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA ALMAGREIRA

J	0739445	NUNO FILIPE CORDEIRO CRAVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/04/2004	
J	0975648	JOSE DINIS COELHO SILVA FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2016	
J	0983286	RODRIGO SILVA LOPES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2016	

0042 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA MACEIRINHA

J	0705039	CELSO SOUSA GOMES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2014	
J	1006114	ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA SOUSA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/11/2010	

0067 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA FIGUEIRO VINHOS

J	0704711	RICARDO FILIPE HENRIQUES ANGELO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1999	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

0085 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA PORTOMOSENSE

J	0903230	BRUNO HENRIQUE LOPES CARAPINHA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

0087 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA MOITA BOI

J	0473502	GILDO MANUEL PARRACHO COSTA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2013	
J	0574147	HELDER MANUEL JORDAO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0886886	GABRIEL RIBEIRO SEIDI	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2012	
J	0936019	DANY CEPY FERNANDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	

0109 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL DESP.ALBERGARIA ARCUDA

J	0633473	DINIS GONCALO CARVALHO MAURICIO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2015	
J	0649915	NELSON JESUS CARVALHO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	
J	0791286	RAFAEL MAURICIO QUERIDO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	
J	0874048	RUBEN ALEXANDRE TRAVANCA RODRIGUES	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	

0128 - 0 ATLETICO CLUBE AVELARENSE

J	0426254	JOSE LUIS NEVES MENDES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2004	
J	0656057	JOAO FILIPE SILVA PIMENTA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	
J	0842445	ANTONIO DAVID TOMAS BATISTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2008	
J	0874126	ANDRE LADEIRA PIRES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	
J	0904796	TOMAS GOMES TOMAS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0138 - 0 ATLETICO CLUBE MARINHENSE

J	0711334	RUI SERGIO HENRIQUES GODINHO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2007	
J	0840588	TOME LOPES BARROS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2012	

0162 - 0 BIBLIOTECA INSTRUCAO RECREIO

J	0788260	NUNO CLAUDIO VALE NOVE CODINHA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2012	
J	0812558	MANUEL FRANCISCO FURTADO FROIS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0820048	ALEXANDRE LAUREANO HENRIQUES	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0889316	DANIEL JOSE MOREIRA MARTINS	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
J	0903153	TIAGO ALEXANDRE PEDROSA RATINHO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
J	0935120	RONALDO FILIPE SANTOS ALBUQUERQUE	1	MESES DE SUSPENSÃO	11/07/2016	11/08/2016
J	0964783	JOAO LEVENE RIBEIRO NUNES	1	MESES DE SUSPENSÃO	11/07/2016	11/08/2016
J	1074752	JOSE JOAQUIM MARQUES MONTES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2015	

0172 - 0 CALDAS SPORT CLUBE

J	0658334	RODOLFO MIGUEL OLIVEIRA ALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2007	
J	0683378	ANDRE LUIS MORAIS CONSTANTINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	

0179 - 0 CASA PESSOAL (CIMPOR) MACEIRA-LIS

J	0759824	LUIS CARLOS SILVA PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2001	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

0208 - 0 SPORT UNIAO ALFEIZERENSE

J	0334895	CLAUDIO MARCIO GOMES CAVACO MIGLIETTI	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2013	
J	0656043	JOAO PAULO PEREIRA ARRUDA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2013	

0288 - 0 CLUBE DESPORTIVO PATAIENSE

J	0788405	ANDRE LUZ CONCEICAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2012	
J	0824392	TIAGO ALEXANDRE SIMOES ROSA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2012	

0558 - 0 GINASIO CLUBE ALCOBACA

J	0600170	HUGO FILIPE RODRIGUES VARANDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0624567	PEDRO RUIVO FINO SANTOS JORGE	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0760905	HUGO MECA CARVALHIDO	7	MESES DE SUSPENSÃO	06/06/2016	06/01/2017

0573 - 0 GRUPO DESPORTIVO GUIENSE

J	0872361	BRUNO SIMOES RAMALHAIS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2011	
---	---------	------------------------	---	--------------------	------------	--

0588 - 0 GRUPO DESPORTIVO ALVAIAZERE

J	0759822	TIAGO ALEXANDRE FREITAS MARQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2005	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0589 - 0 GRUPO DESPORTIVO ATOUGUIENSE

J	0505204	TIAGO FILIPE FRANCO GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2008	
J	0941420	RUBEN COSTA FILIPE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/06/2016	
J	1130504	RUBEN TIAGO ANDRADE GOMES ANJOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	

0612 - 0 GRUPO DESPORTIVO CARREIRENSE

J	0537657	FILIPE MANUEL DUARTE REI	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2001	
J	0599262	TIAGO SOUSA LOPES FIGUEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/04/2004	

0690 - 0 GRUPO DESPORTIVO OS NAZARENOS

J	0711413	CLAUDIO OLIVEIRA VERISSIMO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2015	
J	0899260	MARCOS LEAL DUARTE	6	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/02/2016	
J	0902977	ANDRE FILIPE FERREIRA PILO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2016	
J	0903149	RENATO ALEXANDRE GOMES ALMEIDA	6	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/02/2016	
J	0958727	BRUNO PESCADINHA TAVARES COELHO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2016	

0699 - 0 GRUPO DESPORTIVO PELARIGA

J	0552774	FELIPE ANDRADE MIRANDA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	
J	0583315	LEONEL ANTUNES DUARTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	
J	1113470	ANDRE GONCALVES AUGUSTO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2016	

0700 - 0 GRUPO DESPORTIVO PENICHE

J	0633443	JOAO RUI SOUSINHA GABRIEL	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
J	0732054	LUIS CARLOS ROSARIO FERREIRA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2007	
J	0759916	CRISTIANO ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2008	
J	0832134	PEDRO MIGUEL PEREIRA SANTOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	

0709 - 0 GRUPO DESPORTIVO PRAIA VIEIRA

J	0678659	TITO MIGUEL LEAL FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
J	0808481	TIAGO FETEIRA ROLO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	
J	0824319	PAULINO CARVALHO FREIRE CABRAL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2004	

0715 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BOAVISTA

J	0876293	MIGUEL BORGES RODRIGUES AFONSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/06/2015	
J	0939639	FRANCISCO CASTANHEIRA LOPES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
J	1000871	MARCO ALEXANDRE OUTEIRO SOARES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	

0725 - 0 GRUPO DESPORTIVO SANTO AMARO

J	0809124	DIOGO SILVA DOMINGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2016	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

0765 - 0 GRUPO DESPORTIVO VALCOVENSE

J	0511885	MARCO TIAGO REIS SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2005	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

0807 - 0 INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

J	0874240	RAFAEL MARTINS PINA FORA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

0839 - 0 LUSITANO GINASIO CHAO COUCE

J	1047111	DIOGO FILIPE SANTOS SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	10/05/2015	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

0871 - 0 MOTOR CLUBE

J	0633385	CRISTIANO GOMES AMARO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0678564	MARCO PAULO MORAIS RASCAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2011	
J	0865462	CRISTIANO EDUARDO SILVA NOVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0898664	PEDRO MIGUEL DUARTE HELENO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/02/2011	
J	1132085	HELDER ALEXANDRE PROSPERO CALIXTO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2016	

0939 - 0 SERRANA-ASS.CULTURAL REC. DESP. SERRA DEL-REI

J	0466055	PAULO JORGE JESUS SANTOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

0943 - 0 SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA GAEIRENSE

J	0808350	GONCALO MIGUEL HORTA MARTINS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

0960 - 0 SPORT CASTANHEIRA PERA BENFICA

J	0788280	JOSE MARIO ANTUNES PIMENTEL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/04/2012	
J	0979795	MIGUEL ANGELO MARTINS DINIS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/05/2011	

0974 - 0 SPORT CLUBE ESCOLAR BOMBARRALENSE

J	0332387	LUIS FILIPE GUSTAVO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2004	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

0984 - 0 SPORT CLUBE LEIRIA MARRAZES

J	0453320	PAULO FERNANDES DINIZ CRUZ	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2006	
J	1153432	RABIA MERZOUKI HAIDAR	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2016	

1031 - 0 SPORT LISBOA MARINHA

J	0907594	JOAO ANDRE DOMINGUES FREITAS	3	MESES DE SUSPENSÃO	29/05/2016	29/08/2016
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	------------

1094 - 0 SPORTING CLUBE POMBAL

J	0994250	DIOGO TEIXEIRA SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2016	
J	1052110	JOAO CESAR LOURENCO SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2016	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

1132 - 0 UNIAO DESPORTIVA CARANGUEJEIRA

J	0432260	RICARDO AUGUSTO CARVALHO MENINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0788070	BRUNO MIGUEL SANTOS HORTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2011	

1183 - 0 UNIAO RECREATIVA BARRIO

J	1023766	FRANCISCO LUIS CRISOSTOMO REBELO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2013	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

1186 - 0 UNIAO RECREATIVA MIRENSE

J	0732078	RUBEN LEANDRO SANTOS LARANJEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2007	
J	0737929	DAVID MIGUEL LOPES MIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2007	
J	0926661	JOSE PEDRO REIS BATISTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2015	
J	1024488	JOAO PEDRO SANTOS ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	

1338 - 0 UNIAO RECREATIVA DESPORTIVA JUNCALENSE

J	0742098	IGOR KHARUK	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2010	
---	---------	-------------	---	--------------------	------------	--

1357 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO ALQUEIDAO SERRA

J	0678153	PAULO ALEXANDRE MARTO CORREIA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2015	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

1360 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA PINHEIRENSE

J	0764532	MICHAEL GONCALVES ALMEIDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2005	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

1361 - 0 UNIAO DESPORTIVA SERRA

J	0594620	RICARDO JORGE FERREIRA FREITAS COELHO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/05/2015	
J	0760397	JOAO RICARDO MARQUES CRUZ	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	20/05/2006	
J	0895380	JOAO MIGUEL GONCALVES ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/05/2013	
J	1016204	RICARDO SOUSA OLIVEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2013	

1366 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RANHA

J	0514424	FERNANDO MIGUEL DIAS SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2016	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

1368 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA RAMALHAIS

J	0581336	TONY MANUEL SILVA FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
J	0789602	HUGO LOUREIRO LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	

1522 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL UNIDOS

J	0509370	NUNO MIGUEL SILVA RIBEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
J	0879348	FRANCISCO GASPAR MARTINS DUARTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2015	
J	0962815	DIOGO FILIPE CALADO VICENTE	10	MESES DE SUSPENSÃO	24/01/2016	24/11/2016



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

1568 - 0 GRUPO DESPORTIVO OS VIDREIROS

D	BI 10648850	MARCO PAULO CARDOSO SANTOS	1	ANOS DE SUSPENSÃO	09/11/2015	09/11/2016
J	0439125	EDGAR WILSON RAMOS SILVA BATISTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2009	
J	0659837	RICARDO ALEXANDRE LOURENCO ALMEIDA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2012	
J	0814090	RICARDO MIGUEL BONITA SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2016	

1577 - 0 RECREIO PEDROGUENSE

J	0455517	JOAO FRANCISCO LOPES DELGADO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2000	
J	0491203	MIGUEL JOSE MARQUES FERREIRA NUNES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2008	
J	0619487	RENATO PEDRO CARVALHO MATOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/04/2005	
J	0726177	ANDRE FILIPE ALMEIDA RIBEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
J	0753210	PEDRO EMANUEL FERNANDES CARDOSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2004	
J	0889034	TIAGO MANUEL DAVID COELHO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
J	1026073	TIAGO MANUEL PIRES FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/05/2015	

1589 - 0 CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

J	0531311	LUIS MIGUEL MARQUES ALVES DIAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2011	
J	0589693	JOAO CLAUDIO COUTINHO MOTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2007	

1590 - 0 GRUPO ALEGRE UNIDO

J	0731685	HUGO SOARES GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2005	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--

1884 - 0 ASSOCIACAO CULTURA RECREIO CAMPO

J	0439567	JORGE MANUEL VIEGAS PLACIDO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2005	
J	0555191	CARLOS ALBERTO SOUSA PINTO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/05/2005	

1887 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL REDINHA

J	0633279	PAULO MIGUEL JUNIOR GUERRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/2000	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

1892 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL 22 JUNHO

J	0539903	CESARIO JORGE GASPAR FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

2289 - 0 UNIAO DESPORTIVA TURQUEL

J	0626297	JOAO CARLOS FIALHO SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
J	0649626	CRISTOVAO SILVA LOPES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2001	
J	0787689	JOAO PAULO JESUS PEREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	12/05/2008	

2384 - 0 GRUPO RECREATIVO AMIGOS PAZ

J	0630443	LUIS MIGUEL GONCALVES OLIVEIRA	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/04/2005	
J	1015612	GONCALO CABRAL RIBEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2016	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

3543 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA CACA PESCA OS SIMONENSES

J	0512570	RUI MANUEL MONTEIRO FERNANDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/05/2006	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

3640 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA NADADOURO

J	0438913	NUNO FILIPE SOUSA COUTINHO TAVARES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/04/2008	
J	0757886	TIAGO ANDRE SILVA CONDE	6	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/04/2005	
J	0789540	ANTONIO RIBEIRO PELETEIRO PICO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2006	

4065 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL CARNIDE

J	0704960	NUNO FILIPE LUZ PEDROSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
J	0704961	RAFAEL MARTINS LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2005	
J	0902278	MARIO JORGE DIAS GOMES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/05/2014	

4068 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREA. CASAL NOVO MONTE REDONDO

J	0406525	ALFREDO MIGUEL FRIAS FONSECA	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/06/2006	
J	0626261	JOEL ROSA CAETANO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2007	

4381 - 0 SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA PILADO ESCOURA

J	0764408	ANDRE FILIPE BONITA RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2008	
J	0875566	BORIS FILIPE BARREIROS MONTEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/03/2014	
J	1105690	ROBINSON ROGERIO PUGIM JUNIOR	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/03/2014	

4534 - 0 GRUPO DESPORTIVO PESO

J	0787489	HENRIQUE MANUEL COUTO LUIS AMERICO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2008	
J	0829530	RICARDO JOAO FIALHO RAMALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2006	

4708 - 0 ASSOCIACAO ESPEOLOGICA OBIDOS

J	0782460	NUNO ANDRE LIMA CUSTODIO ANGELINO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/05/2012	
J	0810451	JEFFREY CANCELA VASQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2016	

4781 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL COTO

J	1036468	JOEL DIAS MARTINS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2016	
---	---------	-------------------	---	--------------------	------------	--

4976 - 0 UDB UNIAO DESPORTIVA BATALHA

J	0733412	RUI PEDRO RIBEIRO RUIVO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
J	0759710	GONCALO ROSA VIEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
J	0928225	CARLOS JOSE MARTINS VIEIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	

4979 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA CASEIRINHOS

J	0711719	EDUARDO JOSE PEREIRA ALEXANDRE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/06/2011	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTEBOL 11

5437 - 0 CLUBE DESPORTIVO CARANGUEJEIRA

J	0875575	PAULO ANDRE MOREIRA RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	28/04/2013	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

FUTEBOL 7

0228 - 0 CLUBE ATLETICO REGUEIRA PONTES

J	0814155	VITORIA CARREIRA SERRANO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	13/03/2016	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

0714 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO BIDOIRENSE

J	1019062	GUILHERME FERNANDES GAGO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2015	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

1094 - 0 SPORTING CLUBE POMBAL

J	1022566	VASCO MIGUEL PINHEIRO MOTA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2016	
J	1023213	MARCO SANTOS MENDES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2016	
J	1031193	DANIEL SAVCHUK	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2016	

1183 - 0 UNIAO RECREATIVA BARRIO

J	1029821	RUBEN MIGUEL JORGE AGOSTINHO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

4781 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL COTO

J	1084842	GONCALO ANDRE BERNARDO FERREIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

4976 - 0 UDB UNIAO DESPORTIVA BATALHA

J	1030414	JOSE MIGUEL SILVA CALMEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/06/2016	
J	1072774	RODRIGO SILVA PROENCA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/06/2016	

5690 - 0 VONTADE RECORD - ASSOCIAÇÃO FORMAÇÃO DESPORTIVA

D	BI 8570211	HELDER MANUEL SILVA PEREIRA	3	MESES DE SUSPENSÃO	06/06/2016	06/09/2016
---	------------	-----------------------------	---	--------------------	------------	------------

FUTSAL

0040 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA VARZEAS

J	0542042	RUI MIGUEL PEREIRA DOMINGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/04/2006	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

0042 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA MACEIRINHA

J	0813011	DIANA CATARINA AGUIAR SANCHEZ	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

0128 - 0 ATLETICO CLUBE AVELARENSE

J	0409573	JOSE EDUARDO NUNES MENDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2008	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

0162 - 0 BIBLIOTECA INSTRUCAO RECREIO

J	0454395	SIMAO PEDRO GOMES RAMOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2011	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

0187 - 0 CENTRO CONVIVIO RECREIO TELHEIRO

J	1118107	VADYM DZYALOCHYNSKY	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
---	---------	---------------------	---	--------------------	------------	--

0204 - 0 CENTRO RECREATIVO POPULAR RIBA FRIA

J	0889355	MAURO MIGUEL PIMENTA PEDRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2010	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

0558 - 0 GINASIO CLUBE ALCOBACA

J	0829759	WILSON MANUEL SOUSA RIBEIRO	5	JOGOS DE SUSPENSÃO	06/05/2007	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

0573 - 0 GRUPO DESPORTIVO GUIENSE

J	0678482	RICARDO JOSE NEVES ESTRADA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1998	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

0620 - 0 CENTRO RECREATIVO GOLPILHEIRA

J	0518008	CARLOS DANIEL FILIPE MONTEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/05/2007	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

0648 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL DESPORTIVA FERREL

J	0841093	ANGELO ROCHA SANDAD	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/04/2016	
---	---------	---------------------	---	--------------------	------------	--

0974 - 0 SPORT CLUBE ESCOLAR BOMBARRALENSE

J	0739431	DIOGO FILIPE SILVA SEBASTIAO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/04/2013	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	0992302	DANIEL ALEXANDRE DOMINGOS VARZEA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2016	
---	---------	----------------------------------	---	--------------------	------------	--

0984 - 0 SPORT CLUBE LEIRIA MARRAZES

J	0658377	NELSON MIGUEL SOARES SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/08/1999	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

1186 - 0 UNIAO RECREATIVA MIRENSE

J	0695353	FABIO MIGUEL PEREIRA GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/05/2016	
---	---------	--------------------------------	---	--------------------	------------	--

J	1130484	ANDRE FILIPE DIAS FERNANDES	30	MESES DE SUSPENSÃO	14/02/2016	14/08/2018
---	---------	-----------------------------	----	--------------------	------------	------------



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

1276 - 0 GRUPO DESPORTIVO MARTINGANCA

J	0842356	RICARDO ALEXANDRE JESUS BARBARA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

1412 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA BARREIROS

J	0706220	DAVID ALVES AFONSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
---	---------	--------------------	---	--------------------	------------	--

1413 - 0 CENTRO POPULAR RECREATIVO POCARICA

J	0731680	PEDRO MIGUEL CATARINO SANTOS	3	MESES DE SUSPENSÃO	29/05/2016	29/08/2016
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	------------

1577 - 0 RECREIO PEDROGUENSE

J	0757873	SERGIO MIGUEL BERNARDINO SILVA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2016	
J	0787064	FABIO JORGE ANTUNES FARINHA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	18/04/2015	
J	0921880	JORGE MIGUEL ALVES MARTINS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/05/2008	
J	1005779	MARIO JORGE BRANDAO SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2016	

1589 - 0 CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

J	0521265	TIAGO JOAO PIEDADE GONCALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/06/2005	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

1590 - 0 GRUPO ALEGRE UNIDO

J	0704525	RAUL PEDRO GOMES PEREIRA PRAZERES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2011	
---	---------	-----------------------------------	---	--------------------	------------	--

1702 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA AMARENSE

J	0984923	EDUARDO FILIPE COSTA SANTOS	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

1703 - 0 FUTEBOL CLUBE OS BELENENSES

J	0704366	SARA ALEXANDRE BARBOSA BERNARDINO CABRAL	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	
---	---------	--	---	--------------------	------------	--

1892 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL 22 JUNHO

J	0798798	DAVID MANUEL SILVA MONTEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2012	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

2297 - 0 CENTRO CULTURA RECREIO DESPORTO BURINHOSA

J	1005795	MANUEL MARIA ROGERIO BARIDO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/05/2016	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

2384 - 0 GRUPO RECREATIVO AMIGOS PAZ

J	0759906	FABIO MIGUEL PEREIRA CABRAL	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2010	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

2425 - 0 CENTRO RECREATIVO ALCANADAS

J	0490905	MARTINHO FRANCO CONCEICAO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	03/06/2005	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

2586 - 0 CASA BENFICA CALDAS RAINHA

J	0574044	HUGO MIGUEL LIBORIO DUARTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/05/2009	
J	0806298	HUGO ANDRE ALVES SANTOS SOARES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/05/2010	

2662 - 0 GRUPO CULTURAL DESPORTIVO FIGUEIRAS

J	0578893	HELDER MANUEL VIEIRA FIGUEIREDO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	30/04/2011	
---	---------	---------------------------------	---	--------------------	------------	--

2725 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA PEDERNEIRENSE

J	0678388	MARCELO PEREIRA VASCO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/04/2009	
J	0986227	JOAO MIGUEL FARIA MARQUES	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/03/2015	

3020 - 0 CASA BENFICA POMBAL

J	0480496	ALEXANDRE MIGUEL MOTA GASPAR	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2010	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

3386 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA ALECRIM SERRA

J	0539959	RITA LUCAS SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	16/04/2005	
---	---------	------------------	---	--------------------	------------	--

3472 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA ARNAL

J	0838476	LUIS PAULO GOMES SANTOS	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2009	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

3474 - 0 CLUBE DESPORTIVO RIBEIRENSE

J	0413046	ANTONIO JOSE CAETANO PALMEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	02/05/2010	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

3557 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA LOURICAL

J	0877164	FABIO GONCALVES RAMOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/05/2016	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--

3558 - 0 EXTERNATO COOPERATIVO BENEDITA

J	0545981	FILIPPE RICARDO RAIMUNDO VALENTIM	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2014	
---	---------	-----------------------------------	---	--------------------	------------	--

3945 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA MACAS D.MARIA

J	0787572	ANA RITA GODINHO SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	19/04/2014	
J	0879334	MARIANA ALMEIDA CRAVEIRO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2014	

3946 - 0 CENTRO SOCIO CULTURAL RECCREATIVO FOLCLORICO CHARNECA

J	0585934	DIOGO ANDRE RODRIGUES GUEDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	09/05/2010	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

3948 - 0 RIBALIZ FUTEBOL CLUBE

J	0578027	CLAUDIO PEREIRA ALVES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/06/2005	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

4267 - 0 DESPORTIVO FLANDES

J	0787619	CLAUDIO MARTINS SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	11/03/2006	
---	---------	-----------------------	---	--------------------	------------	--

4274 - 0 CENTRO RECREATIVO CULTURAL JUVENTUDE CASAL ANJA

J	0732179	CARLOS ALBERTO GOMES CARQUEIJEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/04/2004	
---	---------	-----------------------------------	---	--------------------	------------	--

4373 - 0 ASSOCIACAO PORTUGUESA SURDOS / DELEGACAO LEIRIA

J	0470225	PEDRO MIGUEL ALVES FIRMINO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	01/07/2003	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

4374 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL CATARINENSE

J	0926211	GUILHERME RODRIGUES QUERIDO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	21/05/2016	
---	---------	-----------------------------	---	--------------------	------------	--

4379 - 0 DINO CLUBE - DESPORTO CULTURA SANTIAGO LITEM

J	0664332	RICARDO JORGE SANTOS MALHO	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/05/2013	
J	0737910	RAFAEL SOUSA LOPES	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	31/03/2010	
J	0908333	RANDY MARQUES SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2016	
J	0919381	JOSE RAFAEL GONCALVES CARDOSO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	23/05/2016	

4531 - 0 ASSOCIACAO BAIRRADENSE CULTURA DESPORTO

J	0789793	JORGE MIGUEL SIMOES RODRIGUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	04/05/2008	
---	---------	-------------------------------	---	--------------------	------------	--

4656 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO D FUAS / FONTE OLEIRO

J	0510183	DOMINIQUE MANUEL ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	29/04/2012	
---	---------	--------------------------	---	--------------------	------------	--

4659 - 0 GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO S BENTO

J	1082747	DILANE MARTINS SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	14/05/2016	
---	---------	----------------------	---	--------------------	------------	--

4660 - 0 NUCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE POMBAL

J	0705009	ANTONIO MIGUEL SILVA SANTANA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	17/05/2015	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

4662 - 0 CENTRO CULTURAL RECREATIVO RAPOSOS

J	0799298	LUIS MIGUEL OLIVEIRA COSTA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2013	
---	---------	----------------------------	---	--------------------	------------	--

4857 - 0 PAC - PENICHE AMIGOS CLUBE

D	BI 10419204	LUIS MIGUEL SILVA TAVARES	4	MESES DE SUSPENSÃO	11/07/2016	11/11/2016
J	0903540	FABIO ALEXANDRE SIMOES TOMAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	



CASTIGOS POR CUMPRIR

FUTSAL

4878 - 0 CENTRO CULT DESP SOCIAL CASAL VELHO

D	BI 10908952	ANTONIO JOSE MARTINS BRAS	3	MESES DE SUSPENSÃO	11/07/2016	11/10/2016
J	1022629	GABRIEL BERNARDO PEREIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/06/2016	
J	1055964	LEONARDO DAVID DUARTE RODRIGUES LOPES	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	05/06/2016	

4977 - 0 ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA ANCOS

J	0591888	TIAGO JOSE CORREIA PENEDO	4	JOGOS DE SUSPENSÃO	24/05/2009	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

5099 - 0 ASSOCIACAO DESPORTIVA AMIGOS RIBEIRA SIROL

J	1006926	RUI FRANCISCO RODRIGUES ROSA	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	27/05/2016	
---	---------	------------------------------	---	--------------------	------------	--

5268 - 0 GRUPO CULTURAL DESPORTIVO TELHEIRENSE

J	0385583	CELSE MANUEL GOMES SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2010	
---	---------	---------------------------	---	--------------------	------------	--

5273 - 0 UNIAO DESPORTIVA SANTIAGO GUARDA

J	0760716	HUGO JOSE SILVA MARQUES	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	15/05/2016	
---	---------	-------------------------	---	--------------------	------------	--

5315 - 0 ACADEMIA-ASSOCIACAO DESPORTIVA CARANGUEJEIRA

J	0581348	MARCOS ANDRE PEREIRA ANTUNES SILVA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	07/05/2016	
---	---------	------------------------------------	---	--------------------	------------	--

5337 - 0 ADA-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FREGUESIA ALVORNINHA

J	0891108	ALVARO VLADIMIRO CIPRIANO FELIX	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	22/04/2012	
J	1009955	TIAGO DANIEL CAMILO MORGADO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2016	

5438 - 0 ASS RECREATIVA DESPORTIVA CULTURAL CHARNECA REDINHA

J	0789262	HUGO DOMINGUES SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2016	
---	---------	----------------------	---	--------------------	------------	--

5447 - 0 UNIÃO 21 - ASSOCIAÇÃO JUVENIL

J	0633535	ANDREIA FINO PINTO	3	JOGOS DE SUSPENSÃO	25/05/2014	
---	---------	--------------------	---	--------------------	------------	--

5582 - 0 NUCLEO DESPORTIVO AMIGOS VIDAIS FUTSAL

J	0457332	LUIS MIGUEL MORGADO FERREIRA	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	26/04/2015	
J	0458926	BRUNO ALEXANDRE FERREIRA DUARTE	2	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2016	
J	0589753	RUI FILIPE SILVA HENRIQUES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	08/05/2016	

5632 - 0 ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL SANTO ANTONIO

J	0683441	NUNO MIGUEL FERREIRA PEREIRA	36	MESES DE SUSPENSÃO	20/02/2016	20/02/2019
---	---------	------------------------------	----	--------------------	------------	------------



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, se informa que as Bolas Oficiais autorizadas para os **Campeonatos Distritais de Seniores de Futsal** são da marca MIKASA, conforme modelos abaixo indicados:

F U T S A L – 2016/2017

CAMPEONATOS DISTRITAIS DE SENIORES

MASCULINOS / FEMININOS

BOLA OFICIAL MIKASA

Por deliberação da Direcção da A.F. Leiria em qualquer jogo das **Provas Oficiais Distritais de Seniores (Masculinis/Femininos)** deverá ser obrigatoriamente apresentada qualquer uma das bolas, cujos modelos abaixo se indicam:

	MIKASA: FLL555-WOR
	MIKASA: FL450-YGR
	MIKASA: FLL333S-WR

A Direcção da A.F. Leiria



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, se comunica:

REGULAMENTO PARA A SEGURANÇA

FUTEBOL / FUTSAL

2016/2017

A Direção da A.F. Leiria

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



REGULAMENTO DE SEGURANÇA – 2016/17

Preâmbulo

Compete à Associação de Futebol de Leiria, em conjugação de esforços com os seus filiados, promover o respeito pela ética desportiva, fomentar o seu espírito junto dos sócios, adeptos e simpatizantes e impor medidas e procedimentos de prevenção, fiscalização e punição dos fenómenos de violência, racismo, xenofobia e intolerância ou a qualquer forma de discriminação.

Artigo 1.º

Definição

A segurança dos recintos desportivos quando utilizados em competições organizadas pela Associação de Futebol de Leiria rege-se pelo presente regulamento, sem prejuízo de outras normas igualmente aplicáveis, nomeadamente o disposto no Regulamento de Prevenção de Violência da Federação Portuguesa de Futebol.

Artigo 2.º

Comissão de Acompanhamento

1. A aplicação do presente Regulamento será acompanhada por uma comissão constituída por quatro elementos: um representante da Direção, um representante do Conselho de Arbitragem, um representante do Conselho Técnico e um representante dos Núcleos de Árbitros. O representante da Direção assumirá as funções de Presidente.

2. A Comissão de Acompanhamento reunirá periodicamente e terá como principais funções:

- a) Preparar e ministrar ações para a formação dos Pontos de Contacto para a Segurança (PCS) indicados pelos Clubes;
- b) Avaliar o grau de risco dos jogos;
- c) Analisar os relatórios dos jogos e dos relatórios dos PCS;
- d) Propor medidas;
- e) Fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 3.º

Pessoas abrangidas pela segurança

Estão abrangidas pelo serviço de segurança todas as pessoas que se encontram no complexo desportivo durante a realização de um jogo, bem como nos períodos de tempo imediatamente anterior ou posterior.



Artigo 4.º

Área abrangida pela segurança

A segurança deve assegurada em todo o complexo desportivo, nomeadamente na área de competição, nas suas estruturas de apoio e nas vias públicas, acessos e espaços de estacionamento que envolvem o recinto desportivo.

Artigo 5.º

Âmbito da segurança

A segurança do complexo desportivo e das pessoas que nele se encontram envolve as seguintes actuações:

- a) Confirmação das condições de abertura de portões para a entrada do público;
- b) Manutenção da segurança das equipas visitada, visitante e de arbitragem;
- c) Manutenção da segurança dos espectadores;

Artigo 6.º

Responsabilidade da segurança

A responsabilidade da segurança dos jogos disputados no âmbito das competições organizadas pela Associação de Futebol de Leiria pode ser delegada por esta, por obrigação legal ou por iniciativa própria, em organismos policiais oficiais (PSP/GNR), em empresas privadas de segurança ou, aplicando um regime especial de segurança, nos clubes proprietários dos recintos desportivos.

Artigo 7.º

Aplicação do regime especial de segurança

1. As competições em que é aplicado o Regime Especial de Segurança são as seguintes:

- a) Futebol – Juniores B, C e Juniores D;
- b) Futsal – Seniores, Juniores A, B, C e D.

2. A Comissão de Acompanhamento, no âmbito das suas competências, pode determinar que a segurança de jogos das competições referidas no número anterior seja assegurada por força policial a requisitar pelo clube proprietário do recinto desportivo.

Artigo 8.º

Competições com regime especial de segurança

No início de cada época desportiva, a Direcção da Associação de Futebol de Leiria divulga em comunicado oficial, quais as competições em que será aplicado o regime especial de segurança.



Artigo 9.º

Ponto de Contacto para a Segurança

1 - O Ponto de Contacto para a Segurança (PCS) é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções por auxiliares de PCS.

2 – O PCS tem os seguintes deveres:

- a) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e indicando os elementos da sua equipa, se for caso disso;
- b) Indicar à equipa de arbitragem um local seguro para estacionamento das suas viaturas;
- c) Entregar ao árbitro do jogo uma cópia da credencial e o boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;
- d) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima, sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
- e) Garantir a segurança de todos os intervenientes no jogo;
- f) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- g) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno de jogo e a zona de acesso aos balneários;
- h) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem.

3 – O PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 10.º

Auxiliar de PCS

1 - O Auxiliar de PCS é o agente desportivo indicado pelo clube visitado, ou como tal considerado, para coadjuvar o PCS no exercício das suas funções.

2 – O Auxiliar de PCS tem os seguintes deveres:

- a) Identificar-se perante o árbitro através do seu documento de identificação;
- b) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- c) Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
- d) Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e no final do jogo;
- e) Cumprir as instruções do PCS, garantindo a segurança de todos os intervenientes no jogo.

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



3 – O Auxiliar de PCS não pode acumular funções no mesmo jogo.

Artigo 11.º

Condições de exercício

1 - O PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem, estar inscrito na AFL e frequentar, com aproveitamento, as ações de formação promovidas pela AFL.

2 – O Auxiliar PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem e estar inscrito na AFL.

Artigo 12.º

Formação de PCS

A AFL promoverá ações próprias de formação, criando um registo dos indivíduos que, tendo obtido aproveitamento, fiquem habilitados para o desempenho da função de PCS.

Artigo 13.º

Equipa de Segurança

Para cada jogo, deve ser organizada sob a coordenação do PCS uma Equipa de Segurança que, no mínimo, seja constituída pelos seguintes elementos:

- a) Juniores B e C de Futebol – Um PCS e um Auxiliar de PCS;
- b) Juniores D de Futebol – Um PCS;
- c) Seniores e Juniores A de Futsal ou Futebol de 7 – Um PCS e um Auxiliar de PCS;
- d) Juniores B, C e D de Futsal ou Futebol de 7 – Um PCS.

Artigo 14.º

Identificação do PCS e da Equipa de Segurança

O PCS e a sua equipa de Auxiliares, devem estar perfeitamente identificáveis por todos os intervenientes no jogo e pelos espetadores, sendo portadores de colete identificativo da respetiva função.

Artigo 15.º

Relatório do PCS

1- O PCS deve obrigatoriamente preencher um relatório sempre que ocorram situações dignas de registo e em que haja necessidade da sua intervenção, nomeadamente quando for chamado a atuar pelo árbitro do encontro ou por um dos delegados dos clubes, ou ainda quando, por sua iniciativa, tenha de intervir junto do público.

2 – O relatório será assinado pelo PCS e entregue ao árbitro após o jogo.

3 – Será organizado um registo de todos os relatórios elaborados a disponibilizar aos diversos Órgãos da AFL.

Restaurante

O Mário

Telef. 244 872 238

mariorestaurante@gmail.com

Brogal - Parceiros 2400-014 LEIRIA



Artigo 16.º

Situações de risco imprevistas

1 - Sempre que o Árbitro ou o PCS verificarem que, durante a realização de um jogo, em resultado de ocorrências não esperadas, poderá existir um risco superior ao que era previsível anteriormente, será solicitada a presença da força policial (PSP/GNR).

2 - A AFL é responsável pela entrega a todos os clubes e aos árbitros de uma lista de contactos de todos os Comandos, Postos e Esquadras da GNR/PSP do Distrito de Leiria.

Artigo 17.º

Condições para a realização do jogo

Em última instância, compete ao árbitro decidir se há ou não condições de segurança para iniciar ou continuar um jogo, devendo ouvir o parecer do PCS, dos delegados dos clubes ou do Diretor de Campo.

oooooOOOOOooooo

Aprovado em reunião da Direção de 12.09.2016.



Sistema de Proteção de Menores da FIFA – inscrição de menores

Na sequência do disposto na Circular da FIFA nº 1190 de 20 de Maio, publicada no Comunicado oficial n.º 408 de 28/05/2009 e com a entrada em vigor do novo Regulamento do Estatuto e Transferências de Jogadores da FIFA (artigo 19º e Anexo 2), a inscrição com transferência internacional de jogadores menores e, por equiparação, a primeira inscrição dos jogadores com nacionalidade diversa da Portuguesa estão sujeitos, desde o dia 01 de Outubro de 2009, à aprovação prévia de uma Subcomissão nomeada pela Comissão do Estatuto dos Jogadores da FIFA.

Por esse motivo, informamos que as Associações de Futebol poderão continuar a identificar os referidos jogadores no sistema disponibilizado para o efeito, ficando, no entanto, impedidas de emitir os respetivos cartões de identificação e vinheta/código de barras desses jogadores, ou seja, as Associações de Futebol estão impedidas de proceder ao registo provisório desses jogadores, ficando os mesmos impedidos de participar em jogos de carácter oficial até decisão final da Subcomissão da FIFA.

O deferimento ou indeferimento da inscrição só ocorrerá após a comunicação da Subcomissão da FIFA.

Os Clubes ou Sociedades Desportivas que pretendam proceder a uma transferência internacional ou a uma primeira inscrição de jogadores menores (neste último caso o jogador deve ter nacionalidade diversa da portuguesa) devem, dentro dos prazos de inscrição indicados no CO n.º 1, entregar na respetiva Associação de Futebol toda a documentação mencionada no anexo do presente Comunicado, consoante o tipo de inscrição e a alínea a aplicar nos termos do artigo 19º do Regulamento do Estatuto e Transferências de





Jogadores da FIFA. Todos os documentos devem conter, no mínimo, a informação base constante dos referidos anexos.

As supra referidas inscrições devem ser remetidas pela respetiva Associação de Futebol, via correio eletrónico (inscricao.menores@fpf.pt), aos serviços da FPF com todos os documentos obrigatórios, constantes do anexo, devidamente traduzidos numa das quatro línguas oficiais da FIFA (inglês, francês, alemão e espanhol), digitalizados e em formato PDF, por cada documento e respetiva tradução, a fim de serem remetidas à Subcomissão da FIFA.

O endereço de e-mail mencionado tem uma capacidade de 10 MB, pelo que, se necessário, os documentos da inscrição deverão ser remetidos em vários envios.

Pe' A Direcção da FPF





Sistema de Proteção de Menores - Inscrição



Exceção:

Art.º 19º/2/a) do Regulamento

"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

Circunstâncias

1. Mudança internacional de ambos os pais biológicos do jogador	O jogador acompanha os pais que se mudam pra o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓
		O novo país de residência dos pais do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
	O jogador acompanha os pais que se mudam pra o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência dos pais do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓
		O novo país de residência dos pais do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

Exceção:
Art.º 19º/2/a) do Regulamento
"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

Documentos obrigatórios

Circunstâncias

2. Mudança internacional de um dos pais biológicos do jogador	Progenitor que não se muda ainda vivo	O jogador acompanha o progenitor com a custódia que se muda para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓	
			O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓	
		O jogador acompanha o progenitor com a custódia que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓
			O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
	O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓	
		O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓		✓	
	Progenitor que não se muda falecido	O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓
			O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓		✓
		O jogador acompanha o progenitor vivo que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓		✓

- Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.
- O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.
- Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.
- A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.
- Tal como sentença de divórcio (se aplicável) ou Autorização do progenitor do jogador que não se muda para o jogador residir no novo país com o progenitor.
- A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

Exceção:

Art.º 19º/2/a) do Regulamento

"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"

Circunstâncias

3. Mudança internacional de nenhum dos pais biológicos do jogador																									
Ambos os pais do jogador estão ainda vivos		O jogador residia com um progenitor e agora muda-se internacionalmente para um novo país para se juntar ao outro progenitor com a custódia	O progenitor com a custódia do jogador reside no novo país por razões de trabalho	O país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓						
				O país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓				
				O país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓		✓		✓		
			O progenitor com a custódia do jogador reside no novo país por outra razão não ligada ao futebol	O país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)				✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓		
				O progenitor com a custódia do jogador sempre residiu no país para onde o jogador agora se muda	O país de residência do progenitor do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		✓		✓
					O país de residência do progenitor do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. Tal como sentença de divórcio (se aplicável) ou Autorização do progenitor do jogador que não se muda para o jogador residir no novo país com o progenitor.

6. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

7. A ser carregado em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

FIFA® Exceção: Art.º 19º/2/a) do Regulamento "Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"				Documentos obrigatórios												Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
				Contrato de trabalho do jogador ¹ e Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Outros documentos que comprovem a razão invocada*	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador * ³	Prova de residência - progenitor(es) do jogador *	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Prova de Distância: regra dos 50 km ⁵	Declaração da nova federação a explicar as circunstâncias específicas ⁶	Decisão da autoridade nacional competente que retirou a autoridade parental aos pais do jogador e nomeou um terceiro como tutor legal do jogador			
Circunstâncias															Via TMS	Via fax ou correio normal		
3. Mudança internacional de nenhum dos pais biológicos do jogador	Ambos os pais do jogador estão ainda vivos	O jogador sempre residiu com o(s) progenitor(es) no seu país de origem ou o jogador regressa ao país de origem para viver com os seu(s) progenitor(es)	O jogador esteve registado por um clube num país vizinho com base no art.º 19º/2/ c) permanecendo como residente do seu país de origem	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓	
			O jogador esteve registado por um clube estrangeiro com base no art.º 19º/2/ c) e residiu nesse país sem o(s) progenitor(es)	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓	
			O jogador esteve registado por um clube estrangeiro como “estudante de intercâmbio” e residiu nesse país sem o(s) progenitor(es)	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓	
			Autoridade parental retirada aos pais do jogador e concedida a um terceiro (tutor legal) por autoridade nacional	O jogador acompanha o tutor legal nomeado que se muda para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	
	O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓			
	O jogador acompanha o tutor legal nomeado que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado		(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓			
		O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)		(✓)			✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓			
	O jogador junta-se ao seu tutor legal nomeado que já reside no novo país			(✓)					✓	✓	✓	✓		✓	✓			

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.

6. A ser carregado em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

*Ou documentação relacionada com o tutor legal do jogador, se aplicável.

 Exceção: Art.º 19º/2/a) do Regulamento <i>"Os pais do jogador mudaram-se por razões não ligadas ao futebol"</i>					Documentos obrigatórios														Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
					Contrato de trabalho do jogador ¹	Licença de trabalho do jogador	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador*	Outros documentos que comprovem a razão invocada*	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador ³	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador ⁴	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Certidão de óbito do(s) progenitor(es) do jogador	Prova de Distância: regra dos 50 km ⁵	Declaração da nova federação a explicar as circunstâncias específicas ⁶	Decisão da autoridade nacional competente que nomeou um terceiro como tutor legal do jogador a seguir ao falecimento dos seus pais			
Circunstâncias																			Via TMS	Via fax ou correio normal	
3. Mudança internacional de nenhum dos pais biológicos do jogador	Amos os pais do jogador falecidos	Autoridade parental concedida a um terceiro (tutor legal) por autoridade nacional	O jogador acompanha o seu tutor legal nomeado que se muda para o novo país por razões de trabalho	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		
				O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		
			O jogador acompanha o seu tutor legal nomeado que se muda para o novo país por outra razão não ligada ao futebol	O novo país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)			✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	✓		
				O novo país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)			✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓		
			O jogador muda-se internacionalmente para se juntar ao tutor legal que já reside no novo país	O país de residência do tutor legal do jogador é o país onde o jogador pretende ser registado	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓		
				O país de residência do tutor legal do jogador é um país vizinho do país onde o jogador pretende ser registado, e aplicam-se as circunstâncias do art.º 19º/2/c)	(✓)					✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		

- Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.
 - O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.
 - Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.
 - A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país.
 - A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.
 - A ser carregado em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".
- *Ou documentação relacionada com o tutor legal do jogador, se aplicável.



Exceção:

Art.º 19º/2/b) do Regulamento

"O jogador tem mais de 16 anos e muda-se dentro do território da UE/EEE"

Circunstâncias

FIFA® Exceção: Art.º 19º/2/b) do Regulamento "O jogador tem mais de 16 anos e muda-se dentro do território da UE/EEE"			Documentos obrigatórios							Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção
			Contrato de trabalho do jogador ¹	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) ² do jogador	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Documentação relativa à educação académica ⁴	Documentação relativa ao alojamento/guarda ⁵	Documentação relativa à formação de futebol	Autorização Parental	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Via TMS	
Circunstâncias												
O jogador tem entre 16 e 18 anos	O jogador muda-se de um país de fora do território da UE/EEE para um país da EU/EEE	O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
	O jogador muda-se de um país da UE/EEE para outro país dentro do território da UE/EEE	O jogador não tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE e esteve anteriormente registado num clube dentro do território da UE/EEE de acordo com o Regulamento	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
		O jogador tem a nacionalidade de um estado membro da UE/EEE	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A Documentação relativa à educação académica deve incluir uma declaração assinada e carimbada emitida pelo respetiva entidade que ministra a educação confirmando a inscrição do jogador, a qualificação que o jogador vai obter no final do curso, a data esperada para a graduação do jogador, e um horário semanal do jogador que indique especificamente os dias de aulas e a respetiva duração.

5. Tal como uma confirmação assinada e carimbada emitida pelo clube que pretende registar o jogador que ateste que o clube irá fornecer ao jogador alojamento e que indique a morada desse alojamento, bem como o nome da pessoa responsável pelo jogador.

6. A prova de educação e/ou formação de futebol adequada ao nível dos mais altos padrões nacionais exige a apresentação da seguinte documentação e informação:

- Para jogadores do sexo masculino, a categoria de formação do clube (cf. nº1 e nº 2 do art.º 4 do Anexo 4 do Regulamento); para jogadoras do sexo feminino, uma declaração da federação em questão a confirmar que o clube requerente está ao "nível dos mais altos padrões nacionais" da educação do futebol feminino nesse país;
- o horário da formação de futebol semanal do jogador (incluindo o dia e a duração de cada sessão de treino);
- uma declaração do clube que pretende registar o jogador especificando a equipa do clube que o jogador vai representar.

Exceção:

Art.º 19º/2/c) do Regulamento

"Quer o jogador, quer o clube encontram-se a menos de 50 km das fronteiras comuns e a distância entre ambos é inferior a 100 km"

Circunstâncias

Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador ¹	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) ² do jogador	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova de residência do jogador ⁴	Prova de Distância: regra dos 50 km ⁵	Prova de consentimento da federação cedente	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Contrato de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Licença de trabalho do(s) progenitor(es) do jogador	Outros documentos que comprovem a razão invocada	Prova de residência do(s) progenitor(es) do jogador ⁴	Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
											Via TMS	Via fax ou correio normal	
A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube não é superior a 100 km	A distância do domicílio do jogador à fronteira comum mais próxima da federação vizinha não é superior a 50 km	O jogador reside com ambos os pais biológicos	Os pais do jogador não se mudam internacionalmente	Os pais do jogador sempre residiram na sua morada atual	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
				Os pais do jogador residem na sua morada atual há um tempo considerável	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
				Os pais do jogador mudaram-se recentemente dentro do seu país de residência para a sua morada atual por razões de trabalho	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
				Os pais do jogador mudaram-se recentemente dentro do seu país de residência para a sua morada atual por outra razão não ligada ao futebol	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
	A distância da fronteira comum mais próxima da federação vizinha à sede do clube não é superior a 50 km	O jogador reside com o progenitor que tem a custódia	O progenitor do jogador não se muda internacionalmente	Os pais do jogador sempre residiram na morada atual	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
				O progenitor do jogador reside na sua morada atual há um tempo considerável	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
				O progenitor do jogador mudou-se recentemente dentro do seu país de residência para a sua morada atual por razões de trabalho	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓
				O progenitor do jogador mudou-se recentemente dentro do seu país de residência para a sua morada atual por outra razão não ligada ao futebol	(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência na morada atual.

5. A distância entre o domicílio do jogador e a sede do clube, medida em termos de distância percorrida, não pode ser superior a 100 km. Para além disso, a distância entre o domicílio do jogador/ sede do clube e a fronteira comum mais próxima, medida em linha reta, não pode ser superior a 50 km.



Exceção:

Regra dos 5 anos (Art.º 19/3 e 4 do Regulamento)

"O jogador regista-se pela primeira vez e residiu continuamente nos últimos cinco anos no país onde se pretende registar antes do seu pedido "

Circunstâncias

O jogador viveu continuamente nos últimos cinco anos no país onde se pretende registar antes do pedido

Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador¹

Certificado de nascimento (certidão de nascimento)² do jogador

Prova de identidade e nacionalidade do jogador

Prova de residência do jogador⁴

Pedido de aprovação do primeiro registo

Via TMS

Pedido a ser
apresentado

Via fax ou correio normal

Possibilidade de registo
através da isenção
limitada

(✓)

✓

✓

✓

✓

✓

✓

1. Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.

2. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

3. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

4. A prova de residência deverá ter sido emitida recentemente e deve indicar o início da residência no novo país. Em alternativa, a federação pode apresentar os registos escolares do jogador devidamente assinados e emitidos recentemente pela respetiva instituição académica, desde que os referidos registos indiquem que o jogador esteve inscrito no últimos 5 anos na dita instituição.

 Exceção: Estudante de intercâmbio <i>"O jogador é um estudante de intercâmbio que segue um programa académico no estrangeiro"</i>		Documentos obrigatórios														Pedido a ser apresentado		Possibilidade de registo através da isenção limitada
		Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ¹	Prova de identidade e nacionalidade do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do(s) progenitor(es) do jogador ²	Documentação do programa de intercâmbio ³	Formulário de inscrição no programa de intercâmbio ⁴	Confirmação do regresso do jogador ⁵	Documentação relativa à educação académica ⁶	Confirmação da participação do jogador do instituto académico do país de origem ⁷	Documentação de alojamento/guarda ⁸	Estatuto do novo clube e duração do registo ⁹	Estatuto do jogador no clube anterior ¹⁰	Autorização da família de acolhimento ¹¹	Autorização parental ¹²	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Via TMS	Via fax ou correio normal	
Circunstâncias																		
O novo clube do jogador é puramente um clube com estatuto amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional)	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro e a duração do registo previsto do jogador são inferiores a um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro é superior a um ano, mas o jogador completa os 18 anos dentro de um ano	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	
	A duração do programa de estudos académicos do jogador no estrangeiro é superior a um ano, mas falta menos de um ano de programa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		✓	

1. O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.

2. Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.

3. Informação oficial sobre o programa de intercâmbio (nome, objetivo, financiamento, duração, etc.) ministrado pelos organizadores do programa de intercâmbio.

4. Cópia da inscrição no respetivo programa de intercâmbio assinado pelo jogador menor e/ou pelos seus pais.

5. Confirmação, emitida e assinada pelos organizadores do programa de intercâmbio ou pelos pais do jogador menor, em como o jogador menor regressará ao seu país de origem no final do programa.

6. Confirmação, emitida e assinada pelo instituto académico do jogador menor (escola/universidade) no seu país de origem, indicando as datas da duração prevista dos respetivos estudos e incluindo um horário detalhado das aulas do jogador.

7. Confirmação da participação do jogador no respetivo programa de intercâmbio, emitida pelo instituto académico do jogador menor no seu país de origem.

8. Pormenores específicos relativos à supervisão e alojamento do jogador menor durante o programa de intercâmbio incluindo nomeadamente o nome e morada exatos da família de acolhimento do jogador.

9. Declaração emitida pela federação de futebol do país de acolhimento do jogador menor indicando se o clube no qual o jogador se pretende registar é profissional ou puramente amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional), bem como as datas exatas previstas de início e final do registo do jogador.

10. Declaração emitida pela federação de futebol do país de origem do jogador menor indicando se o jogador esteve alguma vez registado por um dos seus clubes membros e, em caso afirmativo, se o jogador esteve registado como amador ou profissional.

11. Declaração de consentimento emitida pela família de acolhimento do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador no clube da federação de futebol do país de acolhimento.

12. Declaração de consentimento emitida pelos próprios pais do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador no clube da federação de futebol do país de acolhimento.

Exceção:

Jogador refugiado não acompanhado *

"O jogador muda-se por razões humanitárias sem os pais "

Circunstâncias

O jogador muda-se internacionalmente para o novo país sem os pais e não se pode esperar que regresse ao seu país de origem uma vez que a sua vida ou liberdade estariam ameaçadas por razões de raça, religião, nacionalidade, filiação num grupo social específico ou opinião política.

Documentos obrigatórios

Contrato de trabalho do jogador ¹	Certificado de nascimento (certidão de nascimento) do jogador ²	Prova de identidade e nacionalidade do jogador	Prova do estatuto de refugiado do jogador ⁴	Prova de custódia ⁵	Autorização do titular do direito de custódia ⁶	Situação parental ⁷	Estatuto do novo clube ⁸	Estatuto do jogador no clube anterior ⁹	Pedido de aprovação de primeiro registo ou transferência internacional	Via TMS	Pedido a ser apresentado	Via fax ou correio normal	Possibilidade de registo através da isenção limitada
(✓)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	

* Quando um jogador menor se muda internacionalmente **com os pais** (acompanhado) por razões humanitárias, o pedido de aprovação pode ser apresentado com base na **exceção contida no art.º 19º/2/a) do Regulamento**.

Nesse caso, de modo a evitar que as autoridades da eventual federação anterior (e país de origem) do jogador menor e o clube descubram o paradeiro da pessoa que necessita de proteção, o que pode eventualmente pôr em risco a segurança do jogador menor e da sua família, a federação que pretende registar o jogador menor deve enviar **via TMS** um **pedido de aprovação do seu primeiro registo e não** da sua transferência internacional (mesmo nos casos em que o jogador menor tenha estado anteriormente registado na federação do seu país de origem).

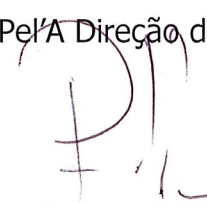
É necessário carregar uma cópia da decisão tomada pela autoridade nacional competente que atribui ao(s) progenitor(es) do jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida", ou em alternativa, uma confirmação oficial da autoridade nacional de que o(s) progenitor(es) do jogador foram admitidos no processo de atribuição do direito de asilo, bem como uma cópia da sua licença de residência temporária no país de acolhimento, em vez dos documentos normalmente fornecidos nas categorias "Contrato de trabalho - progenitor(es) do jogador/ Outros documentos que comprovem a razão invocada" e "Licença de trabalho - progenitor(es) do jogador".

- Esta documentação é obrigatória apenas no caso de registo de um jogador profissional. Nesse caso, o contrato fornecido deve conter todos os elementos essenciais (incluindo data de início e de fim, remuneração, assinaturas, etc.), bem como os respetivos anexos.
- O certificado de nascimento deve conter a data de nascimento e a filiação do jogador.
- Tal como cartão de identidade ou passaporte emitido pelo governo.
- Cópia da decisão tomada pela autoridade nacional competente que atribui ao jogador o estatuto de refugiado ou "pessoa protegida", ou em alternativa, uma confirmação oficial da autoridade nacional de que o jogador foi admitido no processo de atribuição do direito de asilo, bem como uma cópia da sua licença de residência temporária no país de acolhimento.
- Cópia da decisão da autoridade nacional competente relativa à custódia legal atual do jogador menor.
- Declaração de consentimento emitida pela parte que tem a custódia do jogador menor dando o seu consentimento ao registo do jogador pelo clube da federação de futebol do país de acolhimento.
- Declaração relativa à situação e paradeiro atuais dos pais biológicos do jogador que é fornecida pelo jogador menor, ou pela federação do país de acolhimento, ou por qualquer outra autoridade competente.
- Declaração emitida pela federação de futebol do país de acolhimento do jogador menor indicando se o clube no qual o jogador se pretende registar é profissional ou puramente amador (clube sem equipa profissional, e sem ligações jurídicas, financeiras ou de facto a um clube profissional).
- Declaração emitida pelo jogador menor indicando se alguma vez esteve registado por um clube no seu país de origem (ou em qualquer outro país) e, em caso afirmativo, se o jogador esteve anteriormente registado como amador ou profissional.

**REGULAMENTO DO ESTATUTO, DA CATEGORIA, DA INSCRIÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, publica-se, em anexo, o Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência de Jogadores, aprovado pela Direção da FPF na sua reunião de 25 de junho de 2015.

Pela Direção da FPF





FPF

**Regulamento do Estatuto, da Categoria,
da Inscrição e Transferência de Jogadores**



**FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL**

REGULAMENTO DO ESTATUTO, DA CATEGORIA, DA INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES

Índice

CAPÍTULO I PARTE GERAL.....	6
Artigo 1.º Norma habilitante.....	6
Artigo 2.º Objeto	6
Artigo 3.º Âmbito de aplicação	6
CAPÍTULO II DO ESTATUTO DOS JOGADORES	6
Artigo 4.º Jogador amador e profissional.....	6
Artigo 5.º Alteração de estatuto	7
Artigo 6.º Fim de carreira	7
CAPÍTULO III DA CATEGORIA E PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES.....	7
Artigo 7.º Categorias	7
Artigo 8.º Atividades lúdicas	8
Artigo 9.º Participação em provas oficiais	8
CAPÍTULO IV DO REGISTO DOS JOGADORES.....	8
Artigo 10.º Obrigação de registo.....	9
Artigo 11.º Registo de contrato de trabalho.....	9
Artigo 12.º Transferência internacional	10
Artigo 13.º Cedência de jogadores profissionais	11
Artigo 14.º Contrato de formação.....	11
Artigo 15.º Inscrição de jogadores profissionais.....	12
Artigo 16.º Inscrição de jogadores amadores	12
Artigo 17.º Procedimento do registo	13
Artigo 18.º Atribuição de competências	14
Artigo 19.º Forma do registo.....	14
Artigo 20.º Registo de jogador amador.....	14
Artigo 21.º Registo de jogador profissional	15
Artigo 22.º Registo de jogador estrangeiro.....	15
Artigo 23.º Registo com transferência internacional.....	15
Artigo 24.º Registo de guarda-redes	16
Artigo 25.º Quotas.....	16

Artigo 26.º Envio e arquivo	16
Artigo 27.º Ordem de registo	17
Artigo 28.º Notificação	17
Artigo 29.º Caducidade e revogação do registo	18
Artigo 30.º Passaporte desportivo	18
Artigo 31.º Jogadores não inscritos.....	18
Artigo 32.º Dívidas vencidas.....	19
Capítulo V Influência de terceira parte e propriedade de direitos económicos	19
Artigo 33.º Influência de terceiros nos clubes	19
Artigo 34.º Propriedade de terceiros de direitos económicos de jogadores.....	19
Capítulo VI Menores.....	20
Artigo 35.º Proteção de menores.....	20
Artigo 36.º Inscrição de menores em academias.....	21
CAPÍTULO VII DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	21
Secção I Compensação por formação	22
Artigo 37.º Direito a compensação	22
Artigo 38.º Cálculo e forma de pagamento.....	22
Secção II Comissão de arbitragem.....	23
Artigo 39.º Constituição	23
Artigo 40.º Competência	24
Artigo 41.º Notificação do outro clube	24
Artigo 42.º Decisão.....	24
Artigo 43.º Incumprimento da decisão	24
Artigo 44.º Encargos.....	25
Secção III Contribuição de solidariedade	25
Artigo 45.º Direito a contribuição	25
CAPÍTULO VIII RELAÇÕES ENTRE CLUBES E COM AS SELEÇÕES NACIONAIS	26
Artigo 46.º Lealdade e transparência no relacionamento entre Clubes.....	26
Artigo 47.º Cedência de jogadores às Seleções Nacionais.....	26
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS	27
Artigo 48.º Casos omissos	27
Artigo 49.º Regime sancionatório	27
Artigo 50.º Entrada em Vigor	27

DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

Academia: uma organização ou entidade jurídica independente, nomeadamente, centros de treino de futebol, centros de estágio de futebol e escolas de futebol, cujo principal objetivo é providenciar treino, por um período estável, através da disponibilização das necessárias instalações e infra-estruturas de treino;

AOL: Sistema informático criado pela Federação Portuguesa de Futebol através do qual são efetuadas as inscrições de jogadores amadores e profissionais e é realizada a gestão de jogos das competições organizadas diretamente pela FPF;

Associação Distrital ou Regional: Entidade responsável pela organização das competições a nível distrital e regional;

Atividades lúdicas: Atividades que não visam a competição como objetivo primordial;

Cartão-Licença: Documento emitido por uma Associação Distrital ou Regional ou pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional que comprova a validade do registo de um jogador por um determinado Clube, para uma determinada época;

Certificado Internacional de Transferência (C.I.T.): Documento emitido por uma federação nacional que permite a um jogador ser inscrito noutra federação por um clube dela associado e participar nas competições por ela organizadas;

Compensação por formação: Valor monetário devido por um clube a outro pela formação de jovens jogadores;

Contrato de formação desportiva: Contrato celebrado entre uma entidade formadora e um formando, com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos de idade, mediante o qual aquela se obriga a prestar a este formação adequada ao desenvolvimento da sua capacidade técnica e à aquisição de conhecimentos necessários à prática do futebol, ficando o formando obrigado a executar as tarefas inerentes a essa formação;

Contrato de trabalho desportivo: Contrato através do qual um jogador de futebol se obriga, mediante o pagamento de uma retribuição, a prestar a sua atividade desportiva a um Clube que promova ou participe em atividades desportivas, sob direção deste;

Contribuição de solidariedade: Valor monetário correspondente a 5% do valor da transferência que é devido pelo clube que, na pendência de um contrato, adquire o direito de inscrever um jogador profissional antes do termo do seu contrato a um clube que tenha contribuído para a formação do atleta, no período compreendido entre o 12.º e o 23.º aniversário;

FPF: Federação Portuguesa de Futebol;

Futebol organizado: a prática de futebol integrada na FIFA, nas suas confederações e associações ou autorizada por elas;

Homologação: Ato praticado pela FPF que consiste na confirmação definitiva do registo provisório de um jogador;

Inscrição com transferência internacional: Inscrição de um jogador amador ou profissional que se encontrava inscrito por um Clube de uma Federação congénere;

Inscrição com transferência nacional: Inscrição de um jogador que se encontrava inscrito por outro Clube filiado na FPF;

Inscrição: Entrega por um clube, junto de uma associação distrital ou regional ou da LPFP, da documentação exigida e do cumprimento das formalidades estabelecidas, com vista ao registo do vínculo com um jogador para que este possa representá-lo nas competições oficiais organizadas pela FPF, pela LPFP e pelas Associações Distritais ou Regionais;

Jogador desportivamente desvinculado: Jogador cuja desvinculação do Clube pelo qual se encontrava inscrito foi considerada, pelas entidades competentes e nos termos regulamentares, lícita para efeitos desportivos, podendo ser inscrito por outro Clube;

Licença: Período de validade do registo de um jogador por um Clube;

LPFP: Liga Portuguesa de Futebol Profissional;

Passaporte desportivo: Documento emitido pela FPF ou por federação congénere contendo todos os elementos relevantes relativos ao jogador e com indicação de todos os clubes pelos quais o jogador foi registado, pelo menos desde os 12 anos;

Prorrogação de contrato: Extensão do período de vigência de um contrato de formação desportiva ou de trabalho desportivo, a qual resulta expressamente de acordo das partes;

Registo: autorização conferida pela FPF a uma inscrição de um jogador por um Clube;

Registo do contrato: ato praticado pela FPF que consiste na aceitação e inserção na sua base de dados dos elementos de um contrato de formação desportiva ou de trabalho desportivo celebrado entre um jogador e o Clube pelo qual aquele se inscreve;

Registo provisório: autorização de inscrição de um jogador, conferida a um clube, por uma associação regional ou distrital ou pela LPFP, sujeita a homologação pela FPF;

Revalidação de inscrição: Renovação de um registo anteriormente efetuado e cuja validade tenha já terminado;

Terceira parte: Parte contratual que não seja nenhum dos dois clubes que transferem o jogador, ou qualquer outro clube anterior, pelo qual o jogador tenha sido registado;

TMS: Transfer Matching Sistem / Sistema *online* de transferências internacionais de jogadores profissionais.

CAPÍTULO I | PARTE GERAL

Artigo 1.º Norma habilitante

1. O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10º e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do Artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
2. O termo clube compreende as sociedades desportivas.

Artigo 2.º Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas ao estatuto e categoria do jogador, à sua capacidade para participar em provas ou competições oficiais e ao regime aplicável à respetiva inscrição e transferência entre Clubes.

Artigo 3.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável aos jogadores e aos Clubes filiados na FPF, na LPFP e nas Associações de Futebol Distritais e Regionais.

CAPÍTULO II | DO ESTATUTO DOS JOGADORES

Artigo 4.º Jogador amador e profissional

1. Os jogadores que participem em provas de futebol organizado são profissionais ou amadores.
2. É jogador profissional o que celebre contrato de trabalho com um Clube, auferindo retribuição pela prestação da sua atividade.
3. É jogador amador aquele cujo vínculo a um clube não resulta de um contrato de trabalho subordinado, não auferindo qualquer retribuição, sem prejuízo do direito a receber uma compensação pelas despesas efetivamente incorridas no exercício da atividade a favor de um clube.

4. O jogador inscrito como amador que aufera, com carácter de regularidade, uma quantia que exceda o valor das despesas efetivamente incorridas para representar o clube, é considerado, para efeitos do presente regulamento, como jogador profissional.
5. O disposto nos números anteriores aplica-se aos formandos no âmbito do contrato de formação.
6. Para efeitos do presente Regulamento a invalidade de alguma das cláusulas do contrato de trabalho desportivo celebrado entre um jogador e um clube, a respetiva nulidade ou a sua anulação, não afetam o estatuto do jogador.

Artigo 5.º Alteração de estatuto

1. Um jogador não pode voltar a ser inscrito como amador antes de decorridos trinta dias desde o último jogo que disputou como profissional.
2. Se um jogador profissional readquirir o estatuto de jogador amador não é devida qualquer compensação por formação pelo clube pelo qual for inscrito nesta qualidade.
3. O clube que celebre contrato de trabalho desportivo com um jogador e o inscreva como profissional, nos trinta meses após ter readquirido o estatuto de amador, fica obrigado a pagar a compensação por formação, nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 6.º Fim de carreira

O registo da inscrição de um jogador, profissional ou amador, que termine a sua carreira permanece válido durante os trinta meses subsequentes ao último jogo oficial em que o jogador representou o clube pelo qual se encontrava inscrito.

CAPÍTULO III | DA CATEGORIA E PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES

Artigo 7.º Categorias

1. De acordo com a sua idade o jogador pode ser inscrito nas seguintes categorias:
 - a) Senior;
 - b) Junior A (Junior - Sub-19);
 - c) Junior B (Juvenil – Sub-17);

- d) Junior C (Iniciado – Sub-15);
 - e) Junior D (Infantil – Sub-13);
 - f) Junior E (Benjamin – Sub-11);
 - g) Junior F (Traquina – Sub-9);
 - h) Junior G (Petiz – Sub-7);
2. O jogador inscrito nas categorias de Infantil, Iniciado, Juvenil e Junior pode participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que entregue na Associação Distrital ou Regional o exame médico que lhe confere aptidão para tal.
 3. A participação em competições de futebol de 11 apenas é permitida a partir da categoria de Infantil inclusive.
 4. A inscrição de um jogador para além da categoria imediatamente superior à correspondente à sua idade só é permitida nos casos em que tal faculdade resulte de exame de avaliação médico-desportiva que indique o escalão em causa, realizado por médico dos Centros de Medicina Desportiva ou por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecido pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos.
 5. As equipas dos escalões de Petiz, Traquina, Benjamin, Infantil, Iniciado e Juvenil podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.
 6. O jogador pode participar em jogos de Futebol e Futsal pelo mesmo Clube sendo, porém, obrigatória a sua inscrição nas duas modalidades.

Artigo 8.º Atividades lúdicas

O jogador de futebol com a categoria de Petiz, Traquina e Benjamin apenas pode participar em atividades lúdicas ou em encontros que incluam jogos sem tabela classificativa.

Artigo 9.º Participação em provas oficiais

A participação em provas oficiais da FPF está dependente de registo válido.

CAPÍTULO IV DO REGISTO DOS JOGADORES

Artigo 10.º Obrigação de registo

1. Para poder exercer a atividade desportiva, o jogador tem de ser registado na FPF por um Clube, como amador ou como profissional.
2. Com o registo na FPF o jogador fica obrigado a cumprir e respeitar os estatutos e regulamentos da FIFA, da UEFA e da FPF.
3. Durante uma época desportiva um jogador apenas pode ser registado em três Clubes, não podendo ser utilizado em jogos oficiais por mais do que dois Clubes, nem estar registado simultaneamente em mais do que um.

Artigo 11.º Registo de contrato de trabalho

1. Um jogador só pode celebrar um contrato de trabalho desportivo se não se encontrar vinculado desportivamente a outro Clube ou se apenas faltarem 6 meses para caducar o contrato em vigor.
2. Sem embargo da aplicação das sanções previstas noutros regulamentos, a FPF recusa o registo, caso verifique a violação de alguma das condições mencionadas no número anterior.
3. Para efeitos do presente regulamento a desvinculação do jogador em relação ao clube pelo qual se encontra registado apenas pode resultar da caducidade do contrato registado, de documento escrito pelo qual jogador e clube puseram termo ao contrato, de documento escrito no qual o clube declare que não se opõe a nova inscrição do jogador, de decisão da Comissão Arbitral prevista no Contrato Coletivo dos Jogadores Profissionais de Futebol, celebrado entre a LPFP e o SJPF, ou de outra instância arbitral competente para o efeito, de decisão administrativa da LPFP ou da FPF ou decisão judicial que julgue procedente a rescisão com justa causa ou a impugnação do despedimento.
4. A FPF apenas procede ao registo do contrato de trabalho desportivo que contenha, além dos demais elementos previstos na legislação e regulamentação aplicável, o nome e a assinatura do intermediário registado que represente os interesses de cada uma das partes ou a menção de que o contrato foi celebrado sem intervenção de intermediário.
5. O contrato de trabalho celebrado por jogador com idade inferior a 18 anos não pode ter um prazo superior a três épocas e deve conter o reconhecimento presencial da assinatura do representante legal do jogador.
6. Se do contrato apresentado a registo resultar a violação do estabelecido no número anterior, a FPF procede ao registo por 3 épocas desportivas.

7. O contrato de trabalho desportivo não pode ter um prazo inferior ao que decorre entre a data da sua celebração e o fim da época nem um prazo superior a 8 épocas desportivas, apenas podendo ser prorrogado ou renovado se deste ato não resultar a vinculação do jogador ao clube por mais de 8 épocas, nos últimos 6 meses do contrato inicial ou da sua prorrogação ou renovação.
8. O registo definitivo de um jogador que tenha estado inscrito noutra federação só pode ser efetuado depois de recebido pela FPF o Certificado Internacional de Transferência (ITC).
9. Não é efetuado o registo de um jogador com idade compreendida entre os 10 e os 18 anos que tenha estado registado noutra federação ou que, não tendo qualquer registo anterior, não tenha nacionalidade portuguesa, a não ser que se verifique uma das exceções previstas no artigo 19.º do Regulamento Relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA e no artigo 35.º deste Regulamento.

Artigo 12.º Transferência internacional

1. O processo de transferência internacional de um jogador é efetuado de acordo com as normas da FIFA aplicáveis, através do sistema TMS, no caso do jogador profissional, acatando a FPF a validação do Sistema para efeitos da respetiva inscrição, para a emissão do Certificado de Transferência Internacional e para a emissão do Passaporte Desportivo.
2. As Associações distritais e regionais e a LPFP não podem autorizar a participação em provas oficiais de um jogador cujo registo esteja dependente da comunicação de recebimento de um Certificado de Transferência Internacional.
3. O registo com transferência internacional apenas se considera efetuado após a receção do Certificado de Transferência Internacional e a comunicação de autorização da inscrição pela FPF.
4. Após a receção do Certificado de Transferência Internacional, a FPF remete à respetiva Associação Distrital ou Regional ou à LPFP, a autorização da inscrição com transferência internacional do jogador, com vista ao registo e à emissão da respetiva licença.
5. A FPF pode registar provisoriamente o jogador cujo certificado internacional não seja emitido nos trinta dias ou nos quinze dias seguintes à data do respetivo pedido, no caso de jogador amador ou de jogador profissional, respetivamente.

Artigo 13.º Cedência de jogadores profissionais

1. Um jogador profissional pode ser cedido por empréstimo a um outro Clube mediante a celebração de um contrato escrito entre o jogador os Clubes envolvidos.
2. O prazo mínimo da cedência corresponde ao tempo que medeia entre os 2 períodos de inscrição, sem prejuízo do período de duração do contrato inicial.
3. O Clube cessionário não pode ceder o atleta em causa a um terceiro Clube sem autorização escrita do Clube cedente e do próprio atleta.
4. O contrato de cedência fica sujeito às mesmas regras que se aplicam às transferências de jogadores, incluindo as regras relativas ao registo, à compensação por formação e à contribuição de solidariedade.

Artigo 14.º Contrato de formação

1. Podem ser contratados como formandos os jovens que, tendo cumprido a escolaridade obrigatória, tenham idade compreendida entre 14 e 18 anos.
2. Não pode ser estabelecida ou paga ao formando qualquer retribuição, sem prejuízo da compensação de despesas em que o formando efetivamente incorra com a prestação da atividade.
3. Podem celebrar contratos de formação as entidades formadoras devidamente certificadas pela FPF, que garantam um ambiente de trabalho e meios humanos e técnicos adequados à formação desportiva a ministrar.
4. A celebração do contrato de formação depende da realização de exame médico, a promover pela entidade formadora, que certifique a capacidade física e psíquica adequada ao desempenho da atividade.
5. O contrato de formação desportiva é reduzido a escrito e celebrado em três exemplares, devidamente assinados pelo representante do Clube, pelo formando e pelo seu representante legal, destinando-se um a cada subscritor e o outro à FPF.
6. A assinatura do jogador e do seu representante, quando aposta em contrato de formação, aditamento ou revogação, necessita de ser reconhecida presencialmente.
7. A eficácia dos contratos de formação depende do seu registo na FPF.

Artigo 15.º Inscrição de jogadores profissionais

1. A inscrição de um jogador profissional deve ser requerida pelo clube interessado, nos termos fixados pela FPF, apenas podendo ser efetuada nos períodos expressamente fixados para o efeito.
2. O disposto no número anterior não é aplicável à inscrição de um jogador profissional desportivamente desvinculado que se encontre em situação de desemprego, desde que o registo tenha caducado, em virtude do contrato de trabalho desportivo que o vinculava ao clube ter cessado antes do fim do período fixado para a inscrição de jogadores.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior os Regulamentos das Competições podem estabelecer outras regras de admissibilidade da inscrição fora dos períodos a que se refere o n.º 1.
4. A FPF fixa dois períodos de inscrição para cada época desportiva.
5. O primeiro período de inscrição não pode exceder doze semanas, deve ter início após o final da época e terminar, preferencialmente, antes do início das competições da nova época.
6. O segundo período de inscrição não pode exceder quatro semanas e deve ter lugar, preferencialmente, a meio da época.
7. O disposto neste artigo não é aplicável às competições em que participem jogadores amadores, fixando-se, neste caso, um período único.

Artigo 16.º Inscrição de jogadores amadores

1. A FPF publicita, em comunicado oficial, o período de inscrição dos jogadores amadores.
2. Após o registo, o jogador amador que não tenha celebrado contrato de formação desportiva apenas pode transferir-se para outro Clube, na mesma época desportiva, nos seguintes casos:
 - a) Se o encarregado de educação do jogador menor de idade mudar de residência para localidade que diste mais de 20 km da sua anterior residência e desde que a nova residência fique a maior distância da sede do Clube a que está vinculado;
 - b) Se existir acordo expreso ou declaração de dispensa do Clube pelo qual o jogador esteja inscrito, redigidos em papel timbrado do Clube e com as assinaturas reconhecidas dos seus representantes;
 - c) Quando o Clube desista de participar na prova do escalão etário onde o jogador esteja inscrito ou seja desclassificado daquela prova;

- d) Se, após as quatro primeiras jornadas da competição oficial do seu escalão etário, o jogador não for inscrito na ficha técnica de jogo, por razões que não lhe possam ser imputadas.
- 3. Antes do registo, o jogador menor de idade que não tenha celebrado contrato de formação desportiva pode pôr termo ao vínculo desportivo com um clube nas seguintes condições cumulativas:
 - a) Se o clube com o qual foi efetuado o compromisso desportivo não tiver procedido ainda ao pedido de inscrição;
 - b) Se tiver sido efetuada comunicação da intenção de pôr termo ao compromisso desportivo à associação distrital ou regional geograficamente competente e ao clube com o qual o mesmo foi efetivado.

Artigo 17.º Procedimento do registo

1. A competência para o registo dos jogadores é da FPF, a qual delega nas Associações Distritais e Regionais e na LPFP a organização do processo de inscrição e do registo provisório, sujeito a homologação.
2. As associações distritais e regionais e a LPFP organizam o processo de inscrição dos jogadores dos clubes seus associados, de acordo com as regras estabelecidas pela FPF, sendo competente para decidir sobre o requerimento de inscrição e registo provisório, no respeito por todos os requisitos e pressupostos constantes deste regulamento, sem prejuízo da homologação expressa da FPF.
3. A homologação pode ser dada através de ato autónomo ou por validação do programa informático usado para o processo de inscrição, garantindo este o cumprimento de todos os requisitos e pressupostos constantes do presente regulamento.
4. O registo pela FPF depende da verificação dos pressupostos constantes da legislação aplicável, dos regulamentos da FIFA e da UEFA e deste regulamento, sendo, em caso de desconformidade, recusada a homologação ou anulado o registo concedido.
5. A inscrição e o registo de jogadores com contratos de trabalho que participem em competições nacionais de natureza não profissional ou com contratos de formação e as transferências internacionais são da competência exclusiva da FPF.

Artigo 18.º Atribuição de competências

1. A FPF atribui às Associações Distritais e Regionais e à LPFP a competência para reconhecer as assinaturas dos dirigentes dos Clubes seus filiados, sempre que lhes seja exibido o documento de identificação, desde que tenham no respetivo arquivo fotocópias da ata de eleição dos titulares dos órgãos sociais e do termo de posse com a assinatura do respetivo dirigente.
2. Sem prejuízo de poder ser exigido a todo o tempo a exibição de qualquer documento, a FPF atribui às Associações Distritais e Regionais e à LPFP competência para conferir:
 - a) Fotocópias dos documentos de identificação e demais documentos necessários ao registo de jogadores, desde que os originais lhe sejam igualmente apresentados;
 - b) Os elementos constantes do boletim de inscrição e a sua conformidade com os documentos a apresentar;
 - c) O contrato de trabalho ou contrato de formação, quando a ele haja lugar.

Artigo 19.º Forma do registo

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as inscrições e as revalidações são efetuadas por via eletrónica, em impresso próprio, em modelo aprovado pela FPF e objeto de decisão pela Associação Distrital e Regional competente na aplicação informática AOL disponibilizada para o efeito.
2. As inscrições com transferência internacional de jogadores amadores e as primeiras inscrições de jogadores estrangeiros, com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos, são introduzidas na aplicação AOL pelas Associações Distritais e Regionais, sendo homologadas definitivamente pela FPF.
3. As inscrições, revalidações, prorrogações e inscrições com transferência nacional de jogadores seniores que participem nas competições da LPFP são objecto de registo provisório pela LPFP e sujeitas a homologação definitiva da FPF.

Artigo 20.º Registo de jogador amador

1. O registo de jogador amador é válido por uma época desportiva.

2. O registo de jogador amador deve ser acompanhado da documentação constante do Comunicado Oficial n.º 1, sem embargo da faculdade concedida à FPF de solicitar elementos adicionais.

Artigo 21.º Registo de jogador profissional

1. O registo de jogador profissional é válido por todo o período de duração do contrato, sem prejuízo da apresentação anual do seguro obrigatório de acidentes de trabalho, sob pena de cancelamento.
2. O registo de jogador profissional deve ser acompanhado da documentação constante Comunicado Oficial n.º 1, incluindo, obrigatoriamente, uma cópia do contrato de trabalho desportivo, sem embargo da faculdade concedida à FPF de solicitar elementos adicionais.
3. A revalidação do registo de jogador com contrato de trabalho que transite da época anterior e o registo de jogador com contrato de formação ou contrato de trabalho devem ser objeto de decisão no prazo de sete dias úteis, contados da data da apresentação da documentação regulamentarmente exigida.
4. É admitida a retificação do certificado de seguro que instrua o pedido referido no número anterior quando a mesma for realizada até ao penúltimo dia útil daquela semana.
5. Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados pela LPFP ou pela Associação Distrital ou Regional à FPF, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora.

Artigo 22.º Registo de jogador estrangeiro

O registo de jogador estrangeiro depende obrigatoriamente da verificação da regularidade da sua situação legal em Portugal, atestada mediante a entrega, na LPFP ou na respetiva Associação Distrital ou Regional, de uma cópia certificada dos documentos de identificação e dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.

Artigo 23.º Registo com transferência internacional

Os registos com transferência internacional são objeto de decisão da FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do Certificado Internacional do Jogador.

Artigo 24.º Registo de guarda-redes

É permitida o registo de guarda-redes fora dos prazos previstos, desde que a necessidade resulte de lesão grave devidamente comprovada pelo serviço de medicina desportiva do IPDJ, IP ou por um médico especialista em medicina desportiva inscrito no colégio da especialidade da Ordem dos Médicos.

Artigo 25.º Quotas

1. Os valores das quotas de inscrição e transferência previstos no Comunicado Oficial n.º 1 são vinculativos para todas as Associações distritais e regionais e para a LPFP.
2. Os pagamentos das quotas referidas são integralmente devidos à FPF e devem ser efetuados no momento da inscrição, através da respetiva Associação Distrital ou Regional, quando respeitem a campeonatos distritais e nacionais não profissionais, e através da LPFP quando respeitem as competições profissionais.
3. Ao registo de jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria em que efetivamente participe.
4. As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas pelo contrato.
5. À quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de clube que tenha desistido ou tenha sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação.
6. A quota de transferência entre clubes nacionais é a definida para a competição que integra o jogador transferido.
7. A quota de transferência de Clube estrangeiro para Clube nacional é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição em que o clube que o inscreva participe.
8. Quando, na sequência de transferência internacional, o jogador efetuar na mesma época desportiva uma transferência para Clube de competição mais elevada, é devida a quota de transferência internacional correspondente a esse Clube, como se de uma transferência internacional direta se tratasse.

Artigo 26.º Envio e arquivo

1. Os pedidos sujeitos a homologação por parte da FPF são remetidos através da LPFP, se respeitantes ao registo de jogadores participantes nas competições profissionais, e

através da respetiva Associação Distrital ou Regional, se disserem respeito a jogador participante nas restantes provas.

2. Os documentos ficam arquivados na Associação Distrital ou Regional competente ou são enviados por esta à FPF, consoante instruem inscrições cujo registo seja deferido na aplicação informática disponibilizada para o efeito ou disserem respeito a inscrição da competência exclusiva da FPF.
3. Compete às Associações Distritais ou Regionais a atualização e retificação da identificação e inscrição dos jogadores amadores na aplicação AOL.

Artigo 27.º Ordem de registo

1. A data de entrada das inscrições corresponde à data e ordem do respetivo registo de entrada nos serviços da Associação Distrital ou Regional ou da LPFP, sendo fornecida cópia ao requerente.
2. No caso de haver mais do que um pedido de inscrição em relação ao mesmo jogador, apenas é considerado o que tiver sido recebido em primeiro lugar na LPFP ou na mesma Associação Distrital ou Regional, consoante, respetivamente, diga respeito a competições organizadas por aquela entidade ou por esta última.
3. Quando no mesmo dia, em Associações Distritais ou Regionais diferentes der entrada mais que um processo de inscrição em relação ao mesmo jogador apenas é considerado o que tiver sido registado em primeiro lugar no sistema informático disponibilizado pela FPF para o efeito.
4. Sem embargo do disposto nos números anteriores, no caso de um jogador celebrar mais do que um contrato válido para o mesmo período, observa-se o disposto no Capítulo IV do Regulamento FIFA sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores.
5. Os processos de inscrição que se encontrem incompletos ou em situação irregular são devolvidos.

Artigo 28.º Notificação

Os interessados consideram-se notificados da homologação ou da rejeição das inscrições no terceiro dia útil subsequente ao envio à LPFP e às Associações Distritais e Regionais da listagem semanal elaborada para o efeito ou da sua disponibilização no sistema AOL.

Artigo 29.º Caducidade e revogação do registo

1. O registo de um jogador caduca automaticamente aquando do termo da validade do contrato.
2. O registo de um jogador por clube diferente daquele pelo qual se encontra registado determina a revogação do anterior registo.

Artigo 30.º Passaporte desportivo

1. No ato da transferência a FPF fornece ao Clube pelo qual o jogador é inscrito, um passaporte desportivo que contém todos os dados relevantes do jogador.
2. O “Passaporte Desportivo” deve conter a indicação de todos os clubes pelos quais o jogador foi registado desde a época em que fez 12 anos, devendo, se um aniversário do jogador ocorrer entre duas épocas, mencionar o clube no qual o jogador se encontrava inscrito durante a época seguinte ao aniversário em causa.
3. A FPF, quando se trate de inscrição de jogador anteriormente inscrito em associação congénere, deve procurar obter o “Passaporte Desportivo” do jogador, a fim de o entregar ao Clube requerente do registo, com o averbamento da informação em falta, nos termos do número anterior.
4. Caso a FPF não logre obter o “Passaporte Desportivo” do jogador anteriormente inscrito em associação congénere, deve proceder à organização de um a partir da informação que lhe seja possível recolher, por intermédio das organizações internacionais do futebol e associações congéneres, para que a informação prevista nos números 1 e 2 seja o mais completa possível.
5. De igual forma, a FPF deve transmitir à Federação onde o jogador seja inscrito, após cessar a inscrição na FPF, toda a informação constante do “Passaporte Desportivo” do jogador.

Artigo 31.º Jogadores não inscritos

Sob pena de irregularidade, qualquer jogador não inscrito na FPF não pode participar em jogos oficiais por um clube.

Artigo 32.º Dívidas vencidas

1. Os clubes são obrigados a cumprir com as suas obrigações financeiras para com os jogadores e outros clubes nos termos estipulados nos contratos assinados com os seus jogadores profissionais e nos contratos de transferência.
2. Os clubes que violem as obrigações estipuladas no número anterior são sancionados nos termos previstos na lei, nos regulamentos e em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis.

Capítulo V| Influência de terceira parte e propriedade de direitos económicos

Artigo 33.º Influência de terceiros nos clubes

Nenhum clube pode celebrar contrato que permite ao(s) outro(s) clube(s), e vice versa, ou quaisquer terceiros, adquirir a capacidade de influenciar, em matéria de emprego ou de transferências, a sua independência, as suas políticas ou o desempenho das suas equipas.

Artigo 34.º Propriedade de terceiros de direitos económicos de jogadores

1. Nenhum clube ou jogador pode celebrar um acordo com terceiros em que estes sejam autorizados a participar, total ou parcialmente, em compensação a pagar relativamente a futura transferência de um jogador de um clube para outro, ou que lhe sejam concedidos quaisquer direitos em relação a uma futura transferência ou compensação por transferência.
2. Os acordos previstos no número anterior, celebrados até a 1 de maio de 2015 podem continuar em vigor até ao termo do contrato. Contudo, a sua duração não pode ser prolongada.
3. A validade de qualquer acordo celebrado entre 1 de janeiro de 2015 e 30 de abril de 2015 não pode ter uma duração contratual superior a 1 ano a contar da data da assinatura.

Capítulo VI | Menores

Artigo 35º Proteção de menores

1. O registo de um jogador com idade compreendida entre os 10 e os 18 anos, que tenha estado inscrito noutra Federação ou que, não tendo qualquer registo anterior, não tenha nacionalidade portuguesa, fica condicionado à verificação de algum dos seguintes requisitos, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Relativo ao Estatuto e Transferência de Jogadores da FIFA:
 - a) Os pais do jogador tenham mudado a residência para Portugal por razões não relacionadas com o futebol;
 - b) A transferência tiver ocorrido no território da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE) e o jogador tiver entre 16 e 18 anos, cumprindo o clube as seguintes obrigações mínimas:
 - i. providenciar ao jogador uma formação desportiva e treino adequado, de acordo com os mais altos padrões nacionais;
 - ii. garantir ao jogador uma educação escolar ou profissional, para além da formação desportiva, que lhe permitam prosseguir uma carreira diferente quando deixar de jogar futebol;
 - iii. assegurar que o jogador é acompanhado da melhor maneira possível, nomeadamente que tem excelentes condições de vida com uma família de acolhimento ou em instalações do Clube e atribuição de um mentor.
 - c) O jogador vive a menos de 50 Km da fronteira e o Clube português no qual ele se pretende inscrever fica também a 50 Km dessa fronteira, não podendo a distância máxima entre o domicílio do jogador e a sede do Clube ser superior a 100 Km;
 - d) o jogador resida há mais de 5 anos em Portugal.
2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior o Clube deve, aquando da inscrição, fornecer à FPF provas de que está a cumprir com as obrigações atrás referidas.
3. Na situação prevista na alínea c) do número 1, o jogador deve continuar a viver na sua residência habitual e a FPF e a Federação na qual se encontrava registado devem dar o seu consentimento expresse à transferência.
4. As condições previstas neste artigo são também aplicáveis a qualquer jogador que nunca tenha estado inscrito num Clube e que não seja nacional do país no qual pretende ser inscrito pela primeira vez.

5. Todas as transferências internacionais previstas no número 1 e todas as primeiras inscrições de acordo com o número 4 estão sujeitas a aprovação pela sub-comissão indicada para esse efeito pela Comissão do Estatuto do Jogador da FIFA, sendo o pedido de aprovação submetido pela FPF.
6. A Federação na qual o jogador se encontrava inscrito anteriormente tem a possibilidade de expor a sua posição.
7. A aprovação por parte da sub-comissão tem que ser obtida antes de qualquer pedido, por parte da FPF, do Certificado de Transferência Internacional ou de uma primeira inscrição.

Artigo 36º Inscrição de menores em academias

1. Os Clubes que, de facto ou de direito, estejam ligados a uma Academia são obrigados a comunicar à FPF o período temporal previsível de estadia dos menores e a enviar uma cópia certificada dos respetivos elementos identificativos, bem como dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.
2. As Academias que não possuam uma ligação jurídica, financeira ou de facto a um Clube, devem inscrever um Clube com vista à participação em provas de futebol organizado.
3. Os jogadores das Academias referidas no número anterior devem estar inscritos na FPF.
4. A FPF deve manter um registo com os nomes e datas de nascimento dos menores, nacionais ou estrangeiros, que lhes tenham sido comunicados pelos Clubes ou pelas Academias.
5. Com o registo, as Academias e os jogadores obrigam-se a praticar o futebol de acordo com os Estatutos da FIFA e a respeitar e promover os princípios éticos do futebol organizado.
6. O incumprimento do disposto nos números anteriores pode implicar a perda da certificação conferida pela FPF, ou a suspensão da mesma até que sejam cumpridas as obrigações em falta dentro de um prazo estabelecido, independentemente de outras sanções que se encontrem previstas.

CAPÍTULO VII | DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Secção I | Compensação por formação

Artigo 37.º Direito a compensação

1. Os Clubes que participarem na formação do jogador têm direito a uma compensação de natureza financeira, quando o mesmo, alternativamente:
 - a) Celebre o primeiro contrato de trabalho desportivo até ao final da época em que complete 23 anos de idade;
 - b) Volte a ser considerado como profissional nos trinta meses seguintes após ter sido considerado amador.
2. Verificando-se o disposto na alínea a) do n.º 1 é devida compensação no período compreendido entre os 12 anos de idade e o dia em que o jogador celebre o primeiro contrato de trabalho.
3. Verificando-se o disposto na alínea b) do n.º 1 é devida compensação de formação no período compreendido entre a reaquisição do estatuto de amador e a reaquisição do Estatuto de profissional.
4. No caso de, no decurso da época desportiva na qual se profissionalizou, o jogador ser transferido para um Clube que participe em divisão competitiva superior à do Clube com o qual celebrou o primeiro contrato de trabalho desportivo, o novo Clube fica obrigado a proceder ao pagamento, aos Clubes formadores, da compensação aplicável deduzida do valor pago pelo Clube que profissionalizou pela primeira vez o jogador em causa.
5. O direito à compensação não pode ser cedido a terceiros.

Artigo 38.º Cálculo e forma de pagamento

1. O pagamento da compensação de formação deve ser efetuado pelo Clube que profissionalizou o jogador, no prazo de trinta dias contados da data da sua inscrição.
2. O valor da compensação a pagar pelo Clube que profissionalize o jogador aos Clubes formandos não pode exceder os valores estabelecidos na tabela publicada no Comunicado Oficial N.º 1.
3. Para apuramento do valor devido, sobre os valores estabelecidos na tabela referida no número anterior são aplicáveis as seguintes percentagens, acumuladas desde a décima segunda época de aniversário do jogador até à época de aniversário da sua profissionalização geradora de pagamento:

Época	Percentagem da Compensação
12.º Aniversário	5%
13.º Aniversário	5%
14.º Aniversário	5%
15.º Aniversário	5%
16.º Aniversário	10%
17.º Aniversário	10%
18.º Aniversário	10%
19.º Aniversário	10%
20.º Aniversário	10%
21.º Aniversário	10%
22.º Aniversário	10%
23.º Aniversário	10%

4. O direito à compensação de formação prescreve no prazo de dois anos após a data do registo do primeiro contrato profissional.
5. O disposto nos números anteriores não se aplica aos casos previstos no Contrato Coletivo de Trabalho de Jogadores Profissionais de Futebol, quanto à formação ou promoção de jogadores.

Secção II | Comissão de arbitragem

Artigo 39.º Constituição

1. O Clube que haja participado no processo formativo do jogador pode requerer a constituição da Comissão de Arbitragem no caso de o Clube devedor não efetuar o pagamento da compensação devida.
2. O requerimento é dirigido ao Presidente da FPF e deve conter uma exposição fundamentada dos factos e um pedido, bem como a indicação do árbitro designado.
3. Recebido o pedido, o Presidente da FPF designa, de entre uma listagem de peritos previamente indicados pelos Sócios Ordinários da FPF, o Presidente da Comissão de Arbitragem a quem remete o pedido formulado.
4. A Comissão de Arbitragem é constituída por 3 árbitros e decide a título definitivo, não cabendo recurso das suas decisões.

5. A Comissão funciona na sede da FPF, sendo secretariada por um funcionário designado por esta.

Artigo 40.º Competência

1. A Comissão é competente para conhecer e decidir sobre todos os litígios, com exclusão dos que oponham clubes associados da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.
2. Os litígios entre Clubes, no que respeita à compensação de formação, não têm qualquer reflexo na atividade desportiva ou profissional do jogador.

Artigo 41.º Notificação do outro clube

1. O Presidente da Comissão de Arbitragem deve notificar o clube contra quem é dirigida a reclamação, concedendo-lhe o prazo de 8 dias para indicar o árbitro, de entre a lista de peritos da FPF, e apresentar uma exposição com os fundamentos que justificam o não pagamento da compensação financeira.
2. A falta de apresentação da resposta do clube requerido dentro do prazo concedido implica a aceitação do valor reclamado que é imediatamente fixado pelo Presidente da Comissão.

Artigo 42.º Decisão

1. A Comissão de Arbitragem decide, após a receção da exposição ou do fim do prazo para a respetiva apresentação, devendo a compensação financeira que vier a ser fixada ser paga nos 30 dias seguintes à notificação da decisão.
2. A Comissão de Arbitragem fixa o valor da compensação de formação devida em conformidade com o disposto no artigo 38.º do presente Regulamento.
3. O montante total de compensação de formação fixado pela Comissão não pode, em caso algum, ser superior à verba peticionada pelo Clube requerente.
4. A Comissão de Arbitragem julga segundo o direito constituído, podendo também decidir com base na equidade em todas as questões omissas.

Artigo 43.º Incumprimento da decisão

Na falta de cumprimento da decisão da Comissão de Arbitragem, ou da decisão de homologação do acordo de compensação de formação, serão acrescidos juros calculados a partir da data do acordo ou, na falta deste, da notificação da decisão da Comissão, à taxa legal em vigor.

Artigo 44.º Encargos

1. A Comissão decide sobre o montante das despesas relativas ao seu funcionamento, incluindo a remuneração dos peritos, as quais são suportadas por cada clube na proporção do respetivo decaimento.
2. A Comissão pode fixar um preparo inicial não superior a 1% do valor atribuído ao processo pelo Clube requerente, a pagar por cada uma das partes, no prazo de 8 dias e que será imputado nas custas devidas a final.
3. Os clubes que não efetuam o pagamento do montante devido no prazo estabelecido são punidos com multa equivalente a 5% do valor em débito, a aplicar pelo Conselho de Disciplina da FPF.
4. O produto integral das multas aplicadas nos termos do presente Regulamento bem como a percentagem do montante de 2% da compensação acordada entre as partes em litígio ou fixada pela Comissão de Arbitragem reverte a favor de um fundo de promoção do Futebol Juvenil.
5. No caso da compensação, multa, percentagens referidas, despesas ou quaisquer outros encargos inerentes ao funcionamento das Comissões de Arbitragem não serem pagas no prazo de 30 dias, os Clubes ficam automaticamente impedidos de registar novos contratos de jogadores seniores masculinos ou jogadores aptos a participar nesta categoria, bem como de renovar os já registados, até integral pagamento das importâncias em dívida.

Secção III | Contribuição de solidariedade

Artigo 45.º Direito a contribuição

1. Sempre que um jogador profissional for transferido antes do termo do seu contrato, os Clubes que hajam contribuído para a sua formação têm direito a receber uma percentagem correspondente a 5% do valor da transferência.
2. A contribuição referida no número anterior é paga pelo Clube que regista o jogador, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da transferência, sendo calculada em função do número de anos de inscrição ou proporcional, em conformidade com a seguinte tabela:

Época	Percentagem da Compensação
12.º Aniversário	0.25%
13.º Aniversário	0.25%
14.º Aniversário	0.25%
15.º Aniversário	0.25%
16.º Aniversário	0.5%
17.º Aniversário	0.5%
18.º Aniversário	0.5%
19.º Aniversário	0.5%
20.º Aniversário	0.5%
21.º Aniversário	0.5%
22.º Aniversário	0.5%
23.º Aniversário	0.5%

3. A resolução de eventuais litígios decorrentes da aplicação do disposto no presente artigo é efetuada pela Comissão de Arbitragem, aplicando-se o procedimento previsto no artigo anterior.
4. O direito a requerer o mecanismo de solidariedade prescreve no prazo de dois anos após a data da transferência que lhe deu origem.

CAPÍTULO VIII | RELAÇÕES ENTRE CLUBES E COM AS SELEÇÕES NACIONAIS

Artigo 46.º Lealdade e transparência no relacionamento entre Clubes

1. Um clube que pretenda celebrar um contrato com um jogador profissional deve informar por escrito o clube atual do jogador, antes do início das negociações.
2. Sem prejuízo das consequências resultantes da regulamentação desportiva vigente, os contratos de trabalho desportivo celebrados com violação do disposto no número anterior podem ser cancelados.

Artigo 47.º Cedência de jogadores às Seleções Nacionais

1. Os clubes são obrigados a ceder os jogadores por si registados às Seleções Nacionais sempre que os mesmos forem convocados pela federação da sua nacionalidade.

2. É proibido e de nenhum efeito qualquer acordo em contrário celebrado entre o jogador e o Clube.
3. A cedência de jogadores é obrigatória para os jogos que estejam incluídos no calendário coordenado de jogos internacionais e para os jogos em que esteja estipulado o dever de cedência em resultado de uma decisão proferida pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IX| DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48.º Casos omissos

Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento são integrados pela Direção da FPF.

Artigo 49.º Regime sancionatório

A violação das normas deste regulamento é sancionada, para além do aqui previsto, com as sanções desportivas estabelecidas nos Estatutos e Regulamentos da FPF e da LPFP.

Artigo 50.º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte da data da sua publicação em Comunicado Oficial da FPF.

Aprovado na reunião de Direção de 25 de junho de 2015.



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL

N.: 478

DATA: 2012.06.25

REGULAMENTO DE JOGO OU TORNEIO PARTICULAR

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes/SAD's e demais interessados publica-se em anexo o Regulamento de Jogo ou Torneio Particular.



Pel' A Direcção

Regulamento de Jogo ou Torneio Particular

1 Norma habilitante

O presente Regulamento é adoptado ao abrigo do disposto na alínea a) do nº2 do Artigo 41º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro e do Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA.

2 Objecto

O presente regulamento estabelece as condições de autorização para a organização dos Jogos e Torneios Particulares, efectuados na área de intervenção geográfica da Federação Portuguesa de Futebol (FPF).

3 Campo de aplicação

O presente regulamento aplica-se de igual forma a todas as variantes de Futebol.

4 Condições gerais

1. A entidade organizadora (Associação de Futebol, Clube ou Agente de Jogos Licenciado) deve solicitar autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular em conformidade com o presente Regulamento.
2. É da responsabilidade de cada participante no Jogo ou Torneio particular verificar, antes da realização do mesmo, se as necessárias autorizações foram emitidas, de acordo com o presente Regulamento.
3. A FPF informará a FIFA, a UEFA e, se caso disso, as Federações congéneres de qualquer Jogo ou Torneio internacional particular organizado e disputado no seu território e para o qual a necessária autorização não tenha sido solicitada ou concedida, em conformidade com o disposto no Anexo 1.
4. As Selecções principais "A" só podem disputar um jogo por dia.

5 Nome dos Jogos Particulares

1. O nome adoptado para o Jogo ou Torneio particular não pode fazer referência aos nomes oficiais existentes nas competições da FPF, FIFA, UEFA ou de qualquer outra Federação ou Confederação filiada na FIFA.
2. A FPF, a FIFA ou a Confederação envolvida reservam o direito de aprovar o nome do Jogo ou Torneio particular.

6 Deveres da entidade organizadora

1. A entidade organizadora do Jogo ou Torneio particular deve estabelecer a sua própria regulamentação, que tem de estar integralmente de acordo com o presente regulamento, com o da FIFA e com os das Confederações envolvidas.
2. A entidade organizadora do Jogo ou Torneio particular tem de respeitar e garantir que as entidades participantes respeitam a regulamentação adoptada para o Jogo ou Torneio particular, a da Federação Portuguesa de Futebol, a da FIFA e a das Confederações envolvidas.

7 Autorização

1. Todos os Jogos ou Torneios particulares disputados em Portugal, salvo o disposto no nº.8 deste regulamento têm de obter a autorização da FPF, da FIFA, da UEFA, das Confederações e Federações envolvidas, em conformidade com o anexo 1.
2. De igual forma, o Jogo ou Torneio particular em que participe uma equipa composta por jogadores registados em vários clubes ou filiados em diversas federações congéneres ou composta por Jogadores não registados em qualquer Federação, por já terem terminado a sua carreira desportiva, denominada equipa combinada, tem de ser autorizado pela FPF, pela FIFA e pelas Confederações ou Federações envolvidas. A autorização só é concedida em circunstâncias excepcionais.
3. A autorização concedida para a organização de Jogo ou Torneio particular não pressupõe a assumpção da responsabilidade por parte da FPF, no caso de ser apresentada uma queixa contra a entidade organizadora.
4. A autorização de Jogo ou Torneio particular está condicionada aos trabalhos das Selecções Nacionais.

8 Delegação de competência

1. A FPF delega nas Associações Distritais e Regionais a competência para autorizar o Jogo ou Torneio particular, nacional ou internacional, em que intervenham:
 - a) Clubes nacionais das competições não profissionais;
 - b) Clubes das competições profissionais nacionais, após consulta à LPFP;
 - c) Clubes internacionais não profissionais ou que não estejam integrados numa das duas mais elevadas competições do seu país.
2. As Associações Distritais e Regionais devem obrigatoriamente remeter à FPF, antes ou após a realização do Jogo ou Torneio particular, em suporte electrónico, o expediente relacionado com a respectiva autorização, bem como para a LPFP, no caso previsto na alínea b) deste artigo.

9 Procedimento para pedido de organização

1. A entidade organizadora do jogo ou Torneio particular tem de instruir o pedido de autorização com os seguintes elementos:
 - a) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio particular; o formulário oficial da FIFA, anexos 2 ou 3 conforme os casos, se o jogo ou Torneio particular carecer da autorização daquela entidade;
 - b) O nome do Jogo ou Torneio particular, quando aplicável, em conformidade com o art.º 5º;
 - c) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio particular;
 - d) As datas do Jogo ou Torneio particular;
 - e) Requerimento para a nomeação da equipa de arbitragem ou, não sendo necessário, indicação da identidade dos árbitros;
 - f) O regulamento do Jogo ou Torneio particular, quando aplicável, que deve conter no mínimo os seguintes elementos:
 - i) Formato e calendário, se se disputarem mais de um jogo
 - ii) Disposições sobre a arbitragem
 - iii) Procedimentos disciplinares
 - iv) Confirmação de que as Leis do Jogo serão estritamente cumpridas
 - v) Regras de elegibilidade dos jogadores
 - vi) Medidas contra a dopagem, se aplicável;

- vii) Comissão do Torneio, com indicação do presidente, vice-presidente e vogais e com a competência para decidir os litígios, recursos, reclamações e os casos omissos, com excepção das decisões da equipa de arbitragem.
 - g) A indicação dos estádios, campos de jogos ou pavilhões a serem utilizados, incluindo prova de que essas estruturas foram reservadas, que têm a licença de utilização e seguro de responsabilidade civil;
 - h) Medidas de segurança dos jogadores, incluindo planos médicos de emergência e cópia das requisições das forças de segurança;
 - i) Prova da liquidação da taxa de organização e despesas da equipa de arbitragem;
 - j) Confirmação de que o Jogo ou Torneio particular será televisionado nacional e/ou internacionalmente, se aplicável;
 - k) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil da entidade organizadora;
 - l) Parecer favorável da Associação de Futebol Distrital ou Regional e/ou da LPFP onde os clubes estão filiados;
 - m) Tratando-se de Jogo ou Torneio Internacional particular, documento de autorização das Federações congêneres envolvidas;
 - n) Declaração da Companhia de Seguros que certifique que os jogadores e técnicos envolvidos estão devidamente segurados;
 - o) Declaração de cumprimento das normas da FPF, FIFA e UEFA, anexo 4.
2. A FPF poderá exigir que o organizador do Jogo ou Torneio particular subscreva um contrato com as entidades participantes para efeitos da organização em causa, contendo os direitos e obrigações das partes.

10 Deslocação ao estrangeiro

O pedido de participação num Jogo ou Torneio particular no território de outra Federação congénere deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da Federação congénere onde o Jogo ou Torneio Particular decorrerá;

- b) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio Particular;
- c) O nome do Jogo ou Torneio Particular, quando aplicável, em conformidade com o art.º 5º;
- d) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio Particular;
- e) As datas do Jogo ou Torneio Particular;
- f) Nome e contacto do responsável pela delegação oficial;
- g) Se se tratar de um Jogo ou Torneio particular que envolva jogadores menores de idade, as necessárias autorizações paternas devem estar na posse do clube e ser remetidas à FPF apenas quando solicitadas.

11 Autorização da FPF

1. Fora dos casos previstos no Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA e da delegação de competências prevista no Artigo 8º do presente Regulamento, o pedido de autorização de Jogo ou Torneio particular deve ser remetido à FPF até sete (7) dias da data prevista para o mesmo.
2. Se os clubes participantes no Jogo ou Torneio particular forem todos filiados na Liga Portuguesa de Futebol Profissional, o pedido deve ser remetido através desta entidade.

12 Autorização das Associações Distritais e Regionais de Futebol

O pedido de autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular previsto no Artigo 8º processa-se, de acordo com o presente Regulamento, na Associação Distrital e Regional onde decorre o jogo ou Torneio particular, podendo esta estabelecer prazos próprios para o deferimento da respectiva autorização.

13 Autorização da FIFA

É necessária a autorização da FIFA sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham selecções de confederações diferentes ou equipas combinadas. O pedido de autorização deve ser apresentado à FPF pelo menos setenta (70) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular. O pedido de autorização, numa das línguas oficiais da FIFA, deverá ser apresentado através do formulário oficial da FIFA (anexos 2 e ou 3) e acompanhado de todos os documentos de apoio exigidos no Artigo 7º do presente Regulamento.

14 Autorizações da UEFA

É necessária a autorização da UEFA sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham clubes de diferentes Federações Europeias. Sempre que o Torneio careça de autorização da UEFA, o aludido pedido deve ser apresentado à FPF com pelo menos sete (7) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular.

15 Autorizações de Confederação

É necessária a autorização das respectivas confederações, sempre que no Jogo ou Torneio particular intervenham clubes de diferentes confederações. O pedido de autorização deve ser apresentado à FPF pelo menos setenta (70) dias antes da primeira das datas propostas para o Jogo ou Torneio particular.

16 Taxas e honorários

1. A entidade organizadora tem de efectuar o pagamento prévio da taxa devida à FPF por cada Jogo Particular, a qual é fixada no Comunicado Oficial nº 1.
2. A entidade organizadora tem de efectuar o pagamento prévio à FPF dos honorários da equipa de arbitragem, caso esta seja nomeada pelo Conselho de Arbitragem da FPF. Estes valores são fixados no Comunicado Oficial nº 1.
3. No caso do Jogo ou Torneio particular envolver Selecções Nacionais "A" acresce a taxa devida à FIFA e à respectiva Confederação, calculada nos termos do Regulamento para os Jogos Internacionais da FIFA (ver http://pt.fifa.com/mm/document/tournament/competition/01/49/00/38/regulati ons_gov_international_matches_2011.pdf).
4. A entidade organizadora depositará previamente na FPF o valor mínimo previsto no aludido Regulamento (USD 400), que será deduzido posteriormente na sequência da apresentação do Mapa Financeiro, conforme anexo 5.

17 Mapa financeiro

1. Para cada Jogo ou Torneio particular a entidade organizadora deverá preparar um mapa financeiro pormenorizado, conforme anexo 5.
2. O mapa financeiro deverá conter todos os valores necessários para reflectir as receitas totais, bem como qualquer imposto ou encargo deduzido das mesmas.
3. No caso do Jogo ou Torneio particular carecer de aprovação da FIFA e de alguma Confederação, o mapa financeiro e o montante devido pelas taxas aplicáveis nos termos do Regulamento de Jogos Internacionais da FIFA deverão ser enviados à FPF até cinquenta (50) dias após a data do jogo.

18 Disciplina

1. Os relatórios dos árbitros de Jogo ou Torneio particular que forem remetidos à FPF serão apreciados pelo Conselho de Disciplina da FPF para efeitos de apuramento da responsabilidade disciplinar.
2. Os cartões amarelos exibidos em jogo ou Torneio particular, motivados por infracções leves não contam para a acumulação previstas nos respectivos Regulamentos Disciplinares.
3. O cumprimento de pena disciplinar aplicada a jogador ou elementos da equipa técnica por ocasião de Jogo ou Torneio particular só se inicia após a devida notificação ao Clube.

19 Sanções

A violação do presente regulamento é punida nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF.

20 Adopção e entrada em vigor

1. O presente Regulamento revoga o Regulamento de Jogo ou Torneio Particular publicado através do Comunicado Oficial nº 140, de 17.10.2011.
2. O presente regulamento foi aprovado pela Direcção da FPF na reunião de 29 de Maio de 2012 e entra em vigor em 1 de Julho de 2012.

ANEXO 1

Equipas envolvidas			Autorização FIFA	Notificação FIFA	Autorização UEFA	Autorização todas as Confederações envolvidas	Autorização Federação Clube/Seleção	Autorização FPF
Seleções Nacionais	Da mesma confederação			X	X		X	X
	Confederações diferentes		X		X	X	X	X
Clubes participantes numa das 2 mais elevadas competições nacionais	Equipas da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Datas incluídas no Calendário Internacional ou da Confederação		X	X		X	X
		Qualquer data		X	Conforme Regulamento		X	X
	Equipas de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data		X	X	X	X	X
Equipas compostas	Jogadores da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Qualquer data	X		X		X	X
	Jogadores de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data	X		X	X	X	X
Outros clubes	Equipas da mesma Confederação (Jogo/Torneio)	Datas incluídas no Calendário Internacional ou da Confederação		X	X		X	X
		Qualquer data		X	Conforme Regulamento		X	X
	Equipas de várias Confederações (Jogo/Torneio)	Qualquer data		X	X	X	X	X

Application form for participating in an International Match or competition

Preamble:

Following the Regulations Governing International Matches, a member who intends to participate in an International Match or competition, must, under the conditions of art. 7 and art. 12 of the Regulations Governing International Matches, obtain prior authorisation from FIFA.

The applicant intends to participate in an International Match or competition. Consequently, the applicant,

.....,

(Name of the applicant)

submits the following

authorisation request

in order to participate in the following International Match or competition:

Description:

(Name of the International Match or competition)

arranged by

Name:

(Name of the party responsible for promoting and staging the International Match or competition, such as a member, a league or club affiliated to a member of a FIFA agent)

on the territory of

Football association:

(Name of the FIFA Member, on whose territory an International Match is to be played)

Teams:

1.
2.

(Name of the teams participating in the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 1.1 of appendix 1)

Date:

.....

(Date, on which the International Match will be played. In case the present request relates to a competition, please see par. 1.1 of appendix 1)

Head of delegation:

.....

.....

.....

.....

(Name and contact information of the head of the delegation. The head of the delegation shall be a natural person who is responsible for the official travel delegation of each team of the member participating in the International Match or competition.

The signatory confirms, that the necessary documentation pursuant to appendix 1 is duly attached.

In this relation and in application of art. 12 par. 1 of the Regulations Governing International Matches, the signatory acknowledges that FIFA will only consider fully completed applications. Otherwise, FIFA may reject or charge additional fees for any application that is either not filed in good time and / or incomplete.

.....

(Name of the applicant)

.....

(Place and date)

.....

(Name and function of the signatory)

Appendix 1

In any case, the following annexes are mandatory:

1. The basic rules of competition, including
 - 1.1 Competition format, if more than one match is involved;
 - 1.2 Disciplinary procedures;
 - 1.3 Player eligibility rules;and, if applicable
 - 1.4 Anti-doping measures.
2. Any required travel documents.
3. According to art. 7 of the Regulations for International Matches, a confirmation by the FIFA Member, as per which the participation has been approved

To the extent applicable, the following annexes must be attached:

4. If it is a youth event, any required parental approvals.
5. Any domestic law requirements.

Application form for hosting an International Match or competition

Preamble:

Following art. 6 par. 3 of the Regulations Governing International Matches, a member on whose territory an International Match will be played, must, under the conditions of art. 7 and art. 12 of the Regulations Governing International Matches, obtain prior authorisation from FIFA.

The applicant is a FIFA member and intends to host an International Match on his territory. Consequently, the applicant,

.....,

(Name of the FIFA member, consecutively „the applicant“)

submits the following

authorisation request

in order to hold the following International Match or competition:

Description:

(Name of the International Match or competition)

arranged by:

Name:

(Name of the party responsible for promoting and staging the International Match or competition, such as a member, a league or club affiliated to a member or a FIFA agent)

Teams: 1.

2.

(Name of the teams participating in the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

Date:

(Date, on which the International Match shall take place. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

Referees 1.

2.

3.

4.

5.

(Complete Name and nationality of the referees and assistant referees. In any case, the nomination of these referees must be effected in accordance with FIFA's International List of Referees)

Stadium 1.

(Name of the stadium to be used for the International Match. In case the present request relates to a competition, please see par. 6 in appendix 1)

The signatory confirms that the necessary documentation pursuant to appendix 1 is attached. In this relation and in accordance with art. 12 par. 1 of the Regulations Governing International Matches, the signatory acknowledges that FIFA will only consider fully completed applications. Otherwise, FIFA may reject or charge additional fees for any application that is either not filed in good time and / or incomplete.

Furthermore, the signatory herewith explicitly affirms its compliance with the Regulations Governing International Matches.

.....

(Name of the applicant)

.....

(Place and date)

.....

(Name and function of the signatory)

Appendix 1

In any case, the following documents must be attached:

1. The International Match or competition regulation, issued by the applicant.
These regulations must contain provisions regarding:
 - 1.1 Competition format and playing schedule, if more than one match is involved;
 - 1.2 Refereeing provisions;
 - 1.3 Disciplinary procedures;
 - 1.4 Confirmation that the Laws of the Game will be strictly observed;
 - 1.5 Player eligibility rules

and, if applicable

 - 1.6 Anti-Doping measures.
2. Evidence, following which the stadiums to be used have been reserved and, to the extent applicable, that they comply with the FIFA Football Stadiums: Technical Recommendations and Requirements.
3. Documentation regarding player safety measures, including emergency medical plans.
4. A performance bond or other financial security measures to ensure the performance of obligations, including payment of refereeing costs.
5. Information regarding the colours of the teams, acknowledging the ban on advertising on Representative Team's shirts. The FIFA Equipment Regulations may serve as guidelines for the determination of the team match colours.

To the extent applicable, the following documents must be attached:

6. In case the present application is related to a competition: Extensive documentation, including information regarding the dates of the matches and the names of the teams, referees and stadiums.
7. If the match is open to the public, a global safety and security plan including (if applicable) ticketing and compliance with the FIFA Safety Regulations.
8. Confirmation that the International Match or competition is to be internationally televised, if applicable.
9. Any domestic law requirements.

DECLARAÇÃO

A Entidade Organizadora _____ do jogo/torneio particular) _____, a realizar no dia ____/____/____, e cada entidade participante (Clube, Selecção ou Equipa combinada) pela presente declaram:

1. Aderir incondicionalmente às regras, regulamentos e decisões emitidas pelos competentes órgãos da FPF, FIFA e UEFA

- a) Cumprir todas as obrigações decorrentes do Regulamento de Jogo ou Torneio Particular;
- b) Que todos os documentos e informações submetidos à FPF, relevantes para a respectiva autorização estão completos e correctos;

3.

- a) Aceitar incondicionalmente os Estatutos, Regulamentos e Decisões da FPF, FIFA e UEFA;
- b) Reconhecer a Jurisdição do CAS em Lausanne de acordo com o disposto nos respectivos artigos dos Estatutos da FIFA
- c) Cumprir as Leis do jogo em vigor na FIFA/UEFA;

4. Cumprir incondicionalmente os Estatutos, regulamentos e decisões da Federação Portuguesa de Futebol e dos seus órgãos;

5. Informar a FPF sobre qualquer alteração, evento ou condição de grande relevância e/ou subsequentes eventos ocorridos após a apresentação da documentação para a obtenção da autorização para a realização de Jogo ou torneio Particular.

Data: ____/____/____

Entidade Organizadora		Entidades Participantes	
Nome	Assinatura	Nome	Assinatura

Receipt Declaration

Match Description			
Team A (Home Team)	Classification		
Team B (Visiting Team)	Hosting Organization		
City	Liabe Organization		
Match Date	Currency	EUR	
Match Time			
Stadium			

Ticket Sales			
Ticket Category	Number of Tickets	Price of Ticket	Total
		EUR	EUR
		EUR	EUR
		EUR	EUR
		EUR	EUR

Other Income	
Television Fee	EUR
Adversiting	EUR
Others	EUR
Total	EUR

Outgoings	
Taxes (State, Local)	EUR
Hire of the Ground	EUR
Total	EUR

Calculate the net receipts	
Total Gross Receipts	EUR
Total Outgoing (Max 30% of the Gross Receipt)	EUR
Total Net Receipt	EUR

Calculate the levy due to FIFA	
Friendly (Men, A-Teams) For matches of the teams for the same Confederation the levy due is 1% (minimum CHF 500). For matches of the teams from different Confederations the levy due is 2% (minimum CHF 500 - FIFA will retrocede 1% to the Confederations involved) The used exchange rate is daily defined by XE.COM.	

Calculation	
Levy due to FIFA according to the calculation rule (in EUR)	EUR
Levy due to FIFA (in CHF)	CHF

Comments to FIFA

Comments by FIFA to the Association